



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 36/2021

FOLHA nº

01/

2

(((PROCESSO CARONA NO ESTADO FNDE)))

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 225/2021
INEXIBILIDADE Nº 36/2021

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 01 ONIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL, PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR (TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº201900220-4)

AQUISIÇÃO DE 03 ONIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL ORE PISO ALTO E 01 ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL – ONDULA PISO ALTO (TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº202002474-4)

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 22 de novembro de 2021.

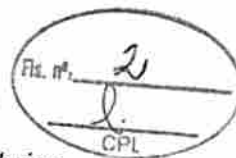
Cibele Guzmán Fontolan da Silva
Cibele Guzmán Fontolan da Silva
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____ Rubrica _____



Bandeirantes, 16 de Novembro de 2021.

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) ÔNIBUS ESCOLARES COM RECURSO FNDE – PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA – CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201900220-4 E PAR Nº202002474-4, PARA EQUIPARAR AS ESCOLAS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -PR.**

Atenciosamente,

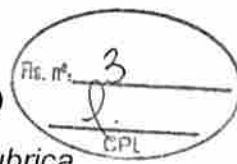
CLAUDECI APOLINARIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____ Rubrica _____



Bandeirantes, 16 de Novembro de 2021.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) ÔNIBUS ESCOLARES COM RECURSO FNDE – PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA – CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201900220-4 E PAR Nº 202002474-4, PARA EQUIPARAR AS ESCOLAS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

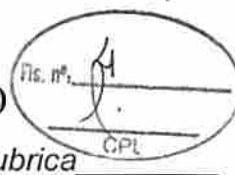
CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____ Rubrica _____



Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná

Bandeirantes, 16 de Novembro de 2021.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) ÔNIBUS ESCOLARES COM RECURSO FNDE – PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA – CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201900220-4 E PAR Nº202002474-4, PARA EQUIPARAR AS ESCOLAS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -PR.

Encaminha-se a:

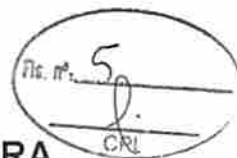
- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Memorando nº 338/2021 Bandeirantes, 16 de novembro de 2021

De: Secretaria de Educação e Cultura

Para: Secretário de Administração – Cleber Batista

() Enviar a Vossa Senhoria

Temos o prazer de: (X) Solicitar a Vossa Senhoria

() Comunicar a Vossa Senhoria

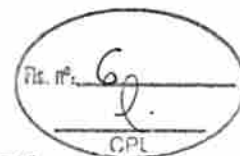
O início dos tramites legais de contratação, referente a aquisição de Ônibus Escolares, de acordo com a descrição do Aditivo de Termo de Compromisso nº 201900220-4.

Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

"Fica conosco, Senhor!"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

JUSTIFICATIVA

No ano de 2018 o município de Bandeirantes/PR foi contemplado, através do PAR (Plano de Ações Articuladas) com o Termo de Compromisso PAR nº 201900220-4.

Com a liberação da ata de registro de preço nº 10/2021 do FNDE o município realizará a compra. O item pactuado será 01 Ônibus Urbano Escolar Acessível – ONUREA Piso Alto no valor de **R\$ 259.300,00**. Ficando o município responsável pela contrapartida no valor de **R\$ 45.300,00**.

Destarte, conforme demonstrado acima, as razões técnicas para tal solicitação. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize o início dos tramites legais.

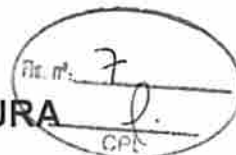
Colocamo-nos a disposição para quaisquer outras informações e/ou providencias que forem necessárias. Aproveitamos o ensejo para transmitir nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

"Fica conosco, Senhor!"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Ofício nº 102/2021

Bandeirantes, 15 de outubro de 2021

Exmo Senhor
Jaelson Ramalho Matta
M.D. Prefeito Municipal
Bandeirantes/PR

Assunto: **Solicitação de formalização do processo de carona na Ata do FNDE**

Exmo Prefeito Jaelson,

Venho por meio deste solicitar, com urgência, a solicitação de formalização do processo de carona na Ata do FNDE para a aquisição de ônibus do Programa Caminho da Escola.

O município foi contemplado, através do PAR, com a Emenda Parlamentar (Termo de Compromisso PAR nº 201900220-4) para a aquisição de ônibus do Programa Caminho da Escola. No presente momento será necessário que o Departamento de Licitação faça a solicitação de formalização do processo de carona no Pregão Eletrônico do FNDE nº 006/2021, referente a Ata de Registro de Preço nº 13.

O item a ser adquirido será **01 Ônibus Urbano Escolar Acessível – ONUREA** Piso Alto no valor de **R\$ 259.300,00**. Ficando o município responsável pela contrapartida no valor de **R\$ 69.400,00**, conforme demostramos no Termo de Compromisso em anexo.

Destarte, conforme demonstrado acima, as razões técnicas para tal solicitação. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a solicitação de formalização do processo de carona na Ata do FNDE.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outras informações e/ou providencias que forem necessárias. Aproveitamos o ensejo para transmitir nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

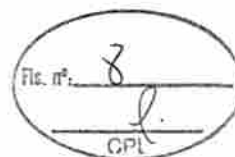

Nelci Maria Martins de Queiroz
Port., 12.648/2021 - 01/01/2021
Secretária Municipal de Educação

Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretária Municipal de Educação e Cultura

"Fica conosco, Senhor!"



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201900220-4

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS					02 - EXERCÍCIO 2018	
03 - Nº PROCESSO 23400.004456/2018-79						
04 - NOME DA PREFEITURA PM BANDERANTES					05 - N.º DO CNPJ 76.235.753/0001-48	
06 - ENDEREÇO RUA FREI RAFAEL PRONER N 1457 0 - CENTRO			07 - MUNICÍPIO BANDERANTES		08 - UF PR	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME JAELSON RAMALHO MATTIA					10 - CPF 486.661.579-68	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
ITENS						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL - ONUREA PISO ALTO	EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE(S)	2018	1	R\$ 259.300,00	R\$ 259.300,00
TOTAL GERAL				1	R\$ 259.300,00	R\$ 259.300,00
VALOR DO COMPLEMENTO: R\$ 0,00	RAF (MEC/FNDE): R\$ 0,00	VALOR DE CONTRAPARTIDA - PLANEJAMENTO: R\$ 69.400,00		TOTAL DE CONTRAPARTIDA: R\$ 69.400,00		
EMPENHOS						
INICIATIVA		NÚMERO		VALOR		
1 - ADQUIRIR ÔNIBUS ESCOLAR		2018NE655009		R\$ 189.900,00		
TOTAL EMPENHO				R\$ 189.900,00		
11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
DATA INICIAL: 02/01/2019			DATA FINAL: 31/01/2023			
12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)						

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESAO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Termo com vigência até 31/01/2023.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

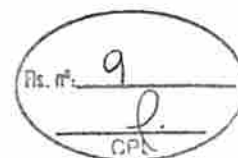
Brasília/DF, 08 de OUTUBRO de 2021.

JAE LSON RAMALHO MATTA - (486.661.579-68)

PM BANDEIRANTES - (76.235.753/0001-48)

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por JAE LSON RAMALHO MATTA - CPF: 486.661.579-68 em 08/10/2021 15:13:02



Ofício n.º 263

Mercedes Benz

Sao Bernardo Do Campo, 11 de outubro de 2021

A(o) Senhor(a)

ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar

Brasília-DF, CEP 70070-929

E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Assunto: Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC;

Solicitação SIGARP nº: 92230 - Forma de Pagamento: Transferência Direta; 941

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE BANDEIRANTES (BANDEIRANTES/PR e 76.235.753/0001-48) na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 92230

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
10/2021	6	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto □ ONUREA PISO ALTO	14/09/2021 a 14/09/2022	1,00	259.300,00	259.300,00
TOTAL						259.300,00

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao

contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

Atenciosamente,



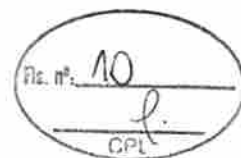
Assinado de forma
digital por Gustavo
Rossi Nogueira
Dados: 2021.10.11
21:48:47 -03'00'

GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA

941



Assinado de
forma digital
por Cleber
Braga
Dados:
2021.10.13
09:17:01 -03'00'



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º **746/2021** - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 14 de outubro de 2021

A(o) Senhor(a) Dirigente -
PREF MUN DE BANDEIRANTES - BANDEIRANTES/PR
CNPJ: 76.235.753/0001-48
Contatos: fone: (43) 354-2452, e-mail: gabinete@bandeirantes.pr.gov.br

Assunto: Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional
Solicitação SIGARP nº: 92230 - Forma de Pagamento: Transferência Direta

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 92230

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
10/2021	6	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto ☐ ONUREA PISO ALTO	14/09/2021 a 14/09/2022	1,00	259.300,00	259.300,00
TOTAL						259.300,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 06/2021, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br/acoes/compras-governamentais> e nos anexos do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s)**, conforme acima informado. De todo modo, caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

4. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual. Nesse sentido, por se tratar de contratação proveniente de convênio ou termo de compromisso SIMEC/PAR, as partes devem se certificar de que o(s) item(ns) autorizado(s) neste documento se encontra(m) de acordo com o documento de convênio ou termo de compromisso originário.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGCOM, em 14/10/2021, 18:47, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015.

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código: 25756f96f48e3eba65b2534751230d83



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201900220-4

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS					02 - EXERCÍCIO 2018	
03 - Nº PROCESSO 23400.004456/2018-79						
04 - NOME DA PREFEITURA PM BANDEIRANTES					05 - N.º DO CNPJ 76.235.753/0001-48	
06 - ENDEREÇO RUA FREI RAFAEL PRONER N 1457 0 - CENTRO				07 - MUNICÍPIO BANDEIRANTES	08 - UF PR	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME JAEISON RAMALHO MATTA					10 - CPF 486.661.579-68	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
ITENS						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSIVEL - ONUREA PISO ALTO	EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE(S)	2018	1	R\$ 259.300,00	RS 259.300,00
TOTAL GERAL				1	R\$ 259.300,00	RS 259.300,00
VALOR DO COMPLEMENTO: R\$ 0,00		RAF (MEC/FNDE): R\$ 0,00	VALOR DE CONTRAPARTIDA - PLANEJAMENTO: R\$ 69.400,00		TOTAL DE CONTRAPARTIDA: R\$ 69.400,00	
EMPENHOS						
INICIATIVA			NÚMERO		VALOR	
1 - ADQUIRIR ÔNIBUS ESCOLAR			2018NE655009		R\$ 189.900,00	
TOTAL EMPENHO					R\$ 189.900,00	
11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
DATA INICIAL: 02/01/2019			DATA FINAL: 31/01/2023			
12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)						

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESAO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Termo com vigência até 31/01/2023 .

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Brasília/DF, 08 de OUTUBRO de 2021.

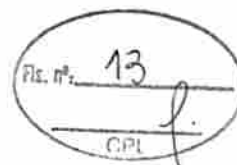


JAEISON RAMALHO MATTA - (486.661.579-68)

PM BANDEIRANTES - (76.235.753/0001-48)

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por JAEISON RAMALHO MATTA - CPF: 486.661.579-68 em 08/10/2021 15:13:02



Ofício n.º 263

Sao Bernardo Do Campo, 11 de outubro de 2021

A(o) Senhor(a)
ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar
Brasília-DF, CEP 70070-929
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

**Assunto: Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC;
Solicitação SIGARP nº: 92230 - Forma de Pagamento: Transferência Direta;
941**

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE BANDEIRANTES (BANDEIRANTES/PR e 76.235.753/0001-48) na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 92230

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
10/2021	6	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto ☐ ONUREA PISO ALTO	14/09/2021 a 14/09/2022	1,00	259.300,00	259.300,00
TOTAL						259.300,00

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao

contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

Atenciosamente,



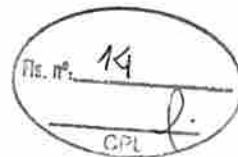
Assinado de forma
digital por Gustavo
Rossi Nogueira
Dados: 2021.10.11
21:48:47 -03'00'

GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA

941



Assinado de
forma digital
por Cleber
Braga
Dados:
2021.10.13
09:17:01 -03'00'



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º 746/2021 - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 14 de outubro de 2021

A(o) Senhor(a) Dirigente -
PREF MUN DE BANDEIRANTES - BANDEIRANTES/PR
CNPJ: 76.235.753/0001-48
Contatos: fone: (43) 354-2452, e-mail: gabinete@bandeirantes.pr.gov.br

Assunto: Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional
Solicitação SIGARP nº: 92230 - Forma de Pagamento: Transferência Direta

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 92230

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
10/2021	6	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto ☐ ONUREA PISO ALTO	14/09/2021 a 14/09/2022	1,00	259.300,00	259.300,00
TOTAL						259.300,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 06/2021, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br/acoes/compras-governamentais> e nos anexos do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s)**, conforme acima informado. De todo modo, caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

4. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual. Nesse sentido, por se tratar de contratação proveniente de convênio ou termo de compromisso SIMEC/PAR, as partes devem se certificar de que o(s) item(ns) autorizado(s) neste documento se encontra(m) de acordo com o documento de convênio ou termo de compromisso originário.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGCOM, em 14/10/2021, 18:47, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código: 25756f96f48e3eba65b2534751230d83



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º **752/2021** - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 14 de outubro de 2021

A(o) Senhor(a) Dirigente -
PREF MUN DE BANDEIRANTES - BANDEIRANTES/PR
CNPJ: 76.235.753/0001-48
Contatos: fone: (43) 354-2452, e-mail: gabinete@bandeirantes.pr.gov.br

Assunto: Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional
Solicitação SIGARP nº: 92234 - Forma de Pagamento: Transferência Direta

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 92234

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
13/2021	5	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	15/09/2021 a 15/09/2022	3,00	317.900,00	953.700,00
TOTAL						953.700,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 06/2021, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br/acoes/compras-governamentais> e nos anexos do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s)**, conforme acima informado. De todo modo, caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

4. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual. Nesse sentido, por se tratar de contratação proveniente de convênio ou termo de compromisso SIMEC/PAR, as partes devem se certificar de que o(s) item(ns) autorizado(s) neste documento se encontra(m) de acordo com o documento de convênio ou termo de compromisso originário.



Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGCOM, em 14/10/2021, 18:47, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fn.de.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código: 2253ae9d00bf81e542deda526671b014



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º 751/2021 - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 14 de outubro de 2021

A(o) Senhor(a) Dirigente -
PREF MUN DE BANDEIRANTES - BANDEIRANTES/PR
CNPJ: 76.235.753/0001-48
Contatos: fone: (43) 354-2452, e-mail: gabinete@bandeirantes.pr.gov.br

Assunto: **Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional**
Solicitação SIGARP nº: 92234 - Forma de Pagamento: Transferência Direta

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 92234

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
10/2021	6	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto ☐ ONUREA PISO ALTO	14/09/2021 a 14/09/2022	1,00	259.300,00	259.300,00
TOTAL						259.300,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 06/2021, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br/acoes/compras-governamentais> e nos anexos do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s)**, conforme acima informado. De todo modo, caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

4. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual. Nesse sentido, por se tratar de contratação proveniente de convênio ou termo de compromisso SIMEC/PAR, as partes devem se certificar de que o(s) item(ns) autorizado(s) neste documento se encontra(m) de acordo com o documento de convênio ou termo de compromisso originário.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGCOM, em 14/10/2021, 18:47, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fn.de.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código: 6d958c27ca1a61e09d3ba7698de6f116



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º 746/2021 - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 14 de outubro de 2021

A(o) Senhor(a) Dirigente -
PREF MUN DE BANDEIRANTES - BANDEIRANTES/PR
CNPJ: 76.235.753/0001-48
Contatos: fone: (43) 354-2452, e-mail: gabinete@bandeirantes.pr.gov.br

Assunto: **Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional**
Solicitação SIGARP nº: 92230 - Forma de Pagamento: Transferência Direta

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 92230

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
10/2021	6	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto ☐ ONUREA PISO ALTO	14/09/2021 a 14/09/2022	1,00	259.300,00	259.300,00
TOTAL						259.300,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 06/2021, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br/acoes/compras-governamentais> e nos anexos do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s)**, conforme acima informado. De todo modo, caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

4. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual. Nesse sentido, por se tratar de contratação proveniente de convênio ou termo de compromisso SIMEC/PAR, as partes devem se certificar de que o(s) item(ns) autorizado(s) neste documento se encontra(m) de acordo com o documento de convênio ou termo de compromisso originário.

Respeitosamente,

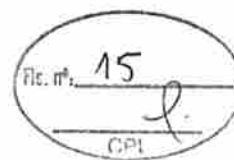


Documento assinado eletronicamente por ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGCOM, em 14/10/2021, 18:47, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código: 25756f96f48e3eba65b2534751230d83



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

Processo nº 23034.025934/2021-03

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021

Validade da Ata: 12 meses

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela **Diretora de Administração, a Sra. FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 18.628-87, SSP/DF, CPF 841.990.081-87, nomeada por meio da Portaria nº 1.323, de 30 de setembro de 2020 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 01/10/2020, portadora da matrícula funcional nº 1684841, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2021, homologada em 01 de setembro de 2021 (item 4) e em 02 de setembro de 2021 (itens 2 e 6), processo administrativo n.º 23034.001405/2021-14, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)** e **Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo I do edital de Pregão nº 06/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1.200	UNIDADE	Nacional	R\$ 237.800,00	R\$ 285.360.000,00
4	ORE 2: ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1.000	UNIDADE	Nacional	R\$ 279.200,00	R\$ 279.200.000,00
6	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto - ONUREA PISO ALTO: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 23 (vinte e três)	400	UNIDADE	Nacional	R\$ 259.300,00	R\$ 103.720.000,00

passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.					
VALOR TOTAL					R\$ 668.280.000,00

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora			
CNPJ n.º: 59.104.273/0001-29		Razão Social: MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA.	
Endereço: Avenida Alfred Jurzykowski, 562			
Cidade: São Bernardo do Campo		UF: SP	CEP: 09.680-900
Telefone: (11) 99156-3242		Fax: (11) 4173-6093	
Endereço Eletrônico: gustavo.r.nogueira@daimler.com			
Representante: Gustavo Rossi Nogueira			
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 16.246.461 - SSP/SP		CPF n.º: 062.189.378-10	
Representante: Cleber Braga			
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 29987162-9 - SSP/SP		CPF n.º: 269792608-98	

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta sob o SEI 2544343 e no [Portal de Compras Governamentais](#).

2.4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.5. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes de Compra Nacional e os Órgãos Não Participantes, esses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13.

2.6. As quantidades fixadas na Cláusula Segunda representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes de Compra Nacional e dos Órgãos Participantes, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.6.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

2.6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

2.6.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados na Cláusula Segunda, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

2.6.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

2.7. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPPWEB (www.fn.de.gov.br/sigarppweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (SEI 2530920).

2.8. O FNDE, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência, dos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e desta Ata, assim como quando o Fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pelo FNDE, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que tiverem dado causa à suspensão.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

- 5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER BRAGA, Usuário Externo**, em 14/09/2021, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA, Usuário Externo**, em 14/09/2021, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º

e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA**, Diretor(a) de Administração, em 14/09/2021, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2530558** e o código CRC **A10DADC5**.

Assinado eletronicamente por:

FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA

Diretora de Administração do FNDE

Órgão Gerenciador

GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA

Mercedes Benz do Brasil LTDA

Fornecedor

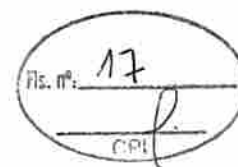
CLEBER BRAGA

Mercedes Benz do Brasil LTDA

Fornecedor



Município de Bandeirantes
Solicitação 526/2021



Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	16/11/2021	1
526	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5548898	NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ	0/2021	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
30005	Divisão de Educação	Em até 30 dias após	
Órgão			
Código	Nome		
03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Entrega		Prazo	
Local		Dias	
Secretaria Municipal de Educação			

Descrição:

início dos tramites legais de contratação, referente a aquisição de Ônibus Escolares, de acordo com a descrição do Aditivo de Termo de Compromisso nº 201900220-4.

Justificativa:

No ano de 2018 o município de Bandeirantes/PR foi contemplado, através do PAR (Plano de Ações Articuladas) com o Termo de Compromisso PAR nº 201900220-4.

Com a liberação da ata de registro de preço nº 10/2021 do FNDE o município realizará a compra. O item pactuado será 01 Ônibus Urbano Escolar Acessível - ONUREA Piso Alto no valor de R\$ 259.300,00. Ficando o município responsável pela contrapartida no valor de R\$ 45.300,00.

Destarte, conforme demonstrado acima, as razões técnicas para tal solicitação. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize o início dos tramites legais.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outras informações e/ou providencias que forem necessárias. Aproveitamos o ensejo para transmitir nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
024810	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto - ONUREA PISO ALTO	UN	1,00	259.300,00	259.300,00
Ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.					
03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO					
12.361.1245-1010 AQUISIÇÃO ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1-PAR Nº 201900220-4					
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
01661	03004 BB - Aquisição Ônibus Rural Escolar - ORE 1 - PAR nº 201900220-Do Exercício		0,50		129.650,00
03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO					
12.361.1245-1010 AQUISIÇÃO ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1-PAR Nº 201900220-4					
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
01668	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		0,50		129.650,00
			0,00		0,00
TOTAL					259.300,00
TOTAL GERAL					259.300,00

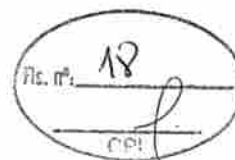
Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.005.12.361.1245.1010

259.300,00



Município de Bandeirantes
Solicitação 526/2021



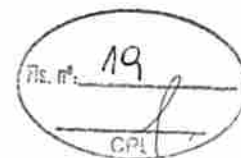
Página 2

Cod 01661	Fonte 03004 G.Fonte E	129.650,00
Cod 01668	Fonte 00000 G.Fonte E	129.650,00


NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Memorando nº 337/2021 Bandeirantes, 16 de novembro de 2021

De: Secretaria de Educação e Cultura

Para: Secretário de Administração – Cleber Batista

☐ Enviar a Vossa Senhoria

Temos o prazer de: ☒ Solicitar a Vossa Senhoria

☐ Comunicar a Vossa Senhoria

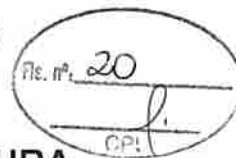
O início dos tramites legais de contratação, referente a aquisição de Ônibus Escolares, de acordo com a descrição do Termo de Compromisso nº 202002474-4 referente a Emenda Parlamentar nº 28430001/2019.


Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

"Fica conosco, Senhor!"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

JUSTIFICATIVA

No ano de 2019 o município de Bandeirantes/PR foi contemplado, através do PAR (Plano de Ações Articuladas) Termo de Compromisso PAR nº PAR Nº 202002474-4 (Emenda Parlamentar nº 28430001/2019).

Com a liberação do pregão eletrônico 006/2021 através da ata de registro de preço do FNDE nº 10 e 13/2021 o município realizará a compra.

Os itens para aquisição são: **03 Ônibus ORE 3 no valor de R\$ 317.900,00 e 01 Ônibus Urbano Escolar Acessível – ONUREA Piso Alto no valor de R\$ 259.300,00, totalizando um valor de R\$ 1.213.000,00 com contrapartida do município no valor de R\$ 13.000,00.**

Destarte, conforme demonstrado acima, as razões técnicas para tal solicitação. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize o início dos tramites legais.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outras informações e/ou providencias que forem necessárias. Aproveitamos o ensejo para transmitir nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

"Fica conosco, Senhor!"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Ofício nº 103/2021

Bandeirantes, 15 de outubro de 2021

Exmo Senhor

Jaelson Ramalho Matta
M.D. Prefeito Municipal
Bandeirantes/PR

Assunto: **Solicitação de formalização do processo de carona na Ata do FNDE.**

Exmo Prefeito Jaelson,

Venho por meio deste solicitar, com urgência, a solicitação de formalização do processo de carona na Ata do FNDE para a aquisição de ônibus do Programa Caminho da Escola.

O município foi contemplado, através do PAR, com a Emenda Parlamentar (Termo de Compromisso PAR nº 201900220-4) para a aquisição de ônibus do Programa Caminho da Escola. No presente momento será necessário que o Departamento de Licitação faça a solicitação de formalização do processo de carona no Pregão Eletrônico do FNDE nº 006/2021, referente a Ata de Registro de Preço nº 10 e nº 13.

Os novos itens para aquisição serão: **03 Ônibus ORE 3 no valor de R\$ 317.900,00 e 01 Ônibus Urbano Escolar Acessível – ONUREA Piso Alto no valor de R\$ 259.300,00, totalizando um valor de R\$ 1.213.000,00 com contrapartida do município no valor de R\$ 13.000,00.**

Destarte, conforme demonstrado acima, as razões técnicas para tal solicitação. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a solicitação de formalização do processo de carona na Ata do FNDE.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outras informações e/ou providencias que forem necessárias. Aproveitamos o ensejo para transmitir nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.


Nelci Maria Martins de Queiroz
Port.. 12.648/2021 - 01/01/2021
Secretária Municipal de Educação

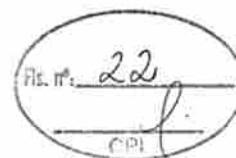
Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretária Municipal de Educação e Cultura

"Fica conosco, Senhor!"

1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202002474-4

Emenda(s) Parlamentar(es) 28430001/2019

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS					02 - EXERCÍCIO 2019	
03 - Nº PROCESSO 23400.000022/2019-81						
04 - NOME DA PREFEITURA M BANDEIRANTES					05 - N.º DO CNPJ 76.235.753/0001-48	
06 - ENDEREÇO RUA FREI RAFAEL PRONER N 1457 0 - CENTRO			07 - MUNICÍPIO BANDEIRANTES		08 - UF PR	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME JAEISON RAMALHO MATTA					10 - CPF 486.661.579-68	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
ITENS						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3	EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE(S)	2019	3 <i>Maria</i>	R\$ 317.900,00	R\$ 953.700,00
ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL - ONUREA PISO ALTO	EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE(S)	2019	1 <i>Marcos</i>	R\$ 259.300,00	R\$ 259.300,00
TOTAL GERAL				4	R\$ 577.200,00	R\$ 1.213.000,00
VALOR DO COMPLEMENTO: R\$ 0,00	RAF (MEC/FNDE): R\$ 0,00	VALOR DE CONTRAPARTIDA - PLANEJAMENTO: R\$ 13.000,00		TOTAL DE CONTRAPARTIDA: R\$ 13.000,00		
EMPENHOS						
INICIATIVA		NÚMERO		VALOR		
1 - ADQUIRIR ÔNIBUS ESCOLAR		2019NE650037		R\$ 1.200.000,00		
TOTAL EMPENHO				R\$ 1.200.000,00		
11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
DATA INICIAL: 11/03/2020			DATA FINAL: 28/02/2023			
12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)						

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESAO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Termo com vigência até 28/02/2023.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Brasília/DF, 08 de OUTUBRO de 2021.

JAE LSON RAM ALHO MATTA - (486.661.579-68)

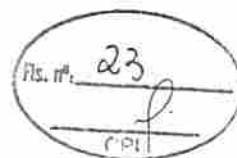
PM BANDEIRANTES - (76.235.753/0001-48)

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por JAE LSON RAM ALHO MATTA - CPF: 486.661.579-68 em 08/10/2021 15:42:53



Caminhões
Ônibus



Ofício n.º **MAN10/0230/2021**

Sao Paulo, 11 de outubro de 2021

A(o) Senhor(a)
ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar
Brasília-DF, CEP 70070-929
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Assunto: Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de
Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC;
Solicitação SIGARP nº: 92234 - Forma de Pagamento: Transferência Direta;

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE BANDEIRANTES (BANDEIRANTES/PR e 76.235.753/0001-48) na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 92234

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
13/2021	5	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	15/09/2021 a 15/09/2022	3,00	317.900,00	953.700,00
TOTAL						953.700,00

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

Atenciosamente,

ADRIANA CECCONELLO
MAN LATIN AMERICA IND E COM DE VEICULOS LTDA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º 752/2021 - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 14 de outubro de 2021

A(o) Senhor(a) Dirigente -
PREF MUN DE BANDEIRANTES - BANDEIRANTES/PR
CNPJ: 76.235.753/0001-48
Contatos: fone: (43) 354-2452, e-mail: gabinete@bandeirantes.pr.gov.br

Assunto: Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional
Solicitação SIGARP nº: 92234 - Forma de Pagamento: Transferência Direta

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 92234

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
13/2021	5	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	15/09/2021 a 15/09/2022	3,00	317.900,00	953.700,00
TOTAL						953.700,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 06/2021, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br/acoes/compras-governamentais> e nos anexos do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s)**, conforme acima informado. De todo modo, caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

4. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual. Nesse sentido, por se tratar de contratação proveniente de convênio ou termo de compromisso SIMEC/PAR, as partes devem se certificar de que o(s) item(ns) autorizado(s) neste documento se encontra(m) de acordo com o documento de convênio ou termo de compromisso originário.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGCOM, em 14/10/2021, 18:47, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fn.de.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código: 2253ae9d00bf81e542deda526671b014



Ofício n.º 265 Mercedes Rangel

Sao Bernardo Do Campo, 11 de outubro de 2021

A(o) Senhor(a)
ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar
Brasília-DF, CEP 70070-929
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

**Assunto: Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC;
Solicitação SIGARP nº: 92234 - Forma de Pagamento: Transferência Direta;
941**

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE BANDEIRANTES (BANDEIRANTES/PR e 76.235.753/0001-48) na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 92234

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
10/2021	6	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto □ ONUREA PISO ALTO	14/09/2021 a 14/09/2022	1,00	259.300,00	259.300,00
TOTAL						259.300,00

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao

contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

Atenciosamente,



Assinado de forma
digital por Gustavo
Rossi Nogueira
Dados: 2021.10.11
21:50:03 -03'00'

GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA

941



Assinado de
forma digital
por Cleber
Braga
Dados:
2021.10.13
09:12:17 -03'00'



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º 751/2021 - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 14 de outubro de 2021

A(o) Senhor(a) Dirigente -
PREF MUN DE BANDEIRANTES - BANDEIRANTES/PR
CNPJ: 76.235.753/0001-48
Contatos: fone: (43) 354-2452, e-mail: gabinete@bandeirantes.pr.gov.br

Assunto: Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional
Solicitação SIGARP nº: 92234 - Forma de Pagamento: Transferência Direta

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 92234

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
10/2021	6	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto ☐ ONUREA PISO ALTO	14/09/2021 a 14/09/2022	1,00	259.300,00	259.300,00
TOTAL						259.300,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 06/2021, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br/acoes/compras-governamentais> e nos anexos do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s)**, conforme acima informado. De todo modo, caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

4. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual. Nesse sentido, por se tratar de contratação proveniente de convênio ou termo de compromisso SIMEC/PAR, as partes devem se certificar de que o(s) item(ns) autorizado(s) neste documento se encontra(m) de acordo com o documento de convênio ou termo de compromisso originário.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGCOM, em 14/10/2021, 18:47, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015

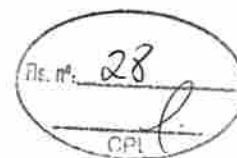
Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código: 6d958c27ca1a61e09d3ba7698de6f116



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202002474-4

Emenda(s) Parlamentar(es) 28430001/2019



EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS					02 - EXERCÍCIO 2019	
03 - Nº PROCESSO 23400.000022/2019-81						
04 - NOME DA PREFEITURA PM BANDEIRANTES					05 - N.º DO CNPJ 76.235.753/0001-48	
06 - ENDEREÇO RUA FREI RAFAEL PRONER N 1457 0 - CENTRO				07 - MUNICÍPIO BANDEIRANTES	08 - UF PR	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME JAEISON RAMALHO MATTA					10 - CPF 486.661.579-68	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
ITENS						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3	EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE(S)	2019	3	R\$ 317.900,00	RS 953.700,00
ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL - ONUREA PISO ALTO	EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE(S)	2019	1	R\$ 259.300,00	RS 259.300,00
TOTAL GERAL				4	R\$ 577.200,00	RS 1.213.000,00
VALOR DO COMPLEMENTO: R\$ 0,00		RAF (MEC/FNDE): R\$ 0,00	VALOR DE CONTRAPARTIDA - PLANEJAMENTO: R\$ 13.000,00		TOTAL DE CONTRAPARTIDA: R\$ 13.000,00	
EMPENHOS						
INICIATIVA			NÚMERO		VALOR	
1 - ADQUIRIR ÔNIBUS ESCOLAR			2019NE650037		R\$ 1.200.000,00	
TOTAL EMPENHO					RS 1.200.000,00	
11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
DATA INICIAL: 11/03/2020			DATA FINAL: 28/02/2023			
12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)						

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Termo com vigência até 28/02/2023.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.



Brasília/DF, 08 de OUTUBRO de 2021.

JAEISON RAMALHO MATTA - (486.661.579-68)

PM BANDEIRANTES - (76.235.753/0001-48)

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por JAEISON RAMALHO MATTA - CPF: 486.661.579-68 em 08/10/2021 15:42:53



Ofício n.º 265

Sao Bernardo Do Campo, 11 de outubro de 2021

A(o) Senhor(a)
ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar
Brasília-DF, CEP 70070-929
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

**Assunto: Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC;
Solicitação SIGARP nº: 92234 - Forma de Pagamento: Transferência Direta;
941**

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE BANDEIRANTES (BANDEIRANTES/PR e 76.235.753/0001-48) na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 92234

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
10/2021	6	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto □ ONUREA PISO ALTO	14/09/2021 a 14/09/2022	1,00	259.300,00	259.300,00
TOTAL						259.300,00

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao

contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

Atenciosamente,



Assinado de forma
digital por Gustavo
Rossi Nogueira
Dados: 2021.10.11
21:50:03 -03'00'

GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA

941



Assinado de
forma digital
por Cleber
Braga
Dados:
2021.10.13
09:12:17 -03'00'



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º 751/2021 - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 14 de outubro de 2021

A(o) Senhor(a) Dirigente -
PREF MUN DE BANDEIRANTES - BANDEIRANTES/PR
CNPJ: 76.235.753/0001-48
Contatos: fone: (43) 354-2452, e-mail: gabinete@bandeirantes.pr.gov.br

Assunto: Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional
Solicitação SIGARP nº: 92234 - Forma de Pagamento: Transferência Direta

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 92234

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
10/2021	6	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto ☐ ONUREA PISO ALTO	14/09/2021 a 14/09/2022	1,00	259.300,00	259.300,00
TOTAL						259.300,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 06/2021, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br/acoes/compras-governamentais> e nos anexos do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

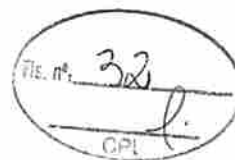
3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s)**, conforme acima informado. De todo modo, caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

4. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual. Nesse sentido, por se tratar de contratação proveniente de convênio ou termo de compromisso SIMEC/PAR, as partes devem se certificar de que o(s) item(ns) autorizado(s) neste documento se encontra(m) de acordo com o documento de convênio ou termo de compromisso originário.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGCOM, em 14/10/2021, 18:47, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código: 6d958c27ca1a61e09d3ba7698de6f116



Caminhões
Ônibus

Ofício n.º MAN10/0230/2021

Sao Paulo, 11 de outubro de 2021

A(o) Senhor(a)
ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar
Brasília-DF, CEP 70070-929
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Assunto: Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC;
Solicitação SIGARP nº: 92234 - Forma de Pagamento: Transferência Direta;

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE BANDEIRANTES (BANDEIRANTES/PR e 76.235.753/0001-48) na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 92234

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
13/2021	5	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	15/09/2021 a 15/09/2022	3,00	317.900,00	953.700,00
TOTAL						953.700,00

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

Atenciosamente,

ADRIANA CECCONELLO
MAN LATIN AMERICA IND E COM DE VEICULOS LTDA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º 752/2021 - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 14 de outubro de 2021

A(o) Senhor(a) Dirigente -
PREF MUN DE BANDEIRANTES - BANDEIRANTES/PR
CNPJ: 76.235.753/0001-48
Contatos: fone: (43) 354-2452, e-mail: gabinete@bandeirantes.pr.gov.br

Assunto: Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional
Solicitação SIGARP nº: 92234 - Forma de Pagamento: Transferência Direta

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 92234

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
13/2021	5	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	15/09/2021 a 15/09/2022	3,00	317.900,00	953.700,00
TOTAL						953.700,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 06/2021, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br/acoes/compras-governamentais> e nos anexos do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s)**, conforme acima informado. De todo modo, caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

4. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual. Nesse sentido, por se tratar de contratação proveniente de convênio ou termo de compromisso SIMEC/PAR, as partes devem se certificar de que o(s) item(ns) autorizado(s) neste documento se encontra(m) de acordo com o documento de convênio ou termo de compromisso originário.

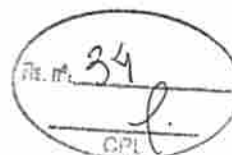
Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGCOM, em 14/10/2021, 18:47, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código: 2253ae9d00bf81e542deda526671b014



Município de Bandeirantes
Solicitação 525/2021



Página 1

Solicitação	Emido em	Quantidade de itens
Número 525	16/11/2021	2
Tipo Aquisição de Material	Processo Gerado	
Solicitante	Número 0/2021	
Código 5548898	Nome NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ	
Local	Pagamento	
Código 30005	Forma Em até 30 dias após	
Nome Divisão de Educação		
Órgão		
Código 03	Nome SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Entrega	Prazo	
Local Secretaria Municipal de Educação	Dias	

Descrição:

O início dos tramites legais de contratação, referente a aquisição de Ônibus Escolares, de acordo com a descrição do Termo de Compromisso nº 202002474-4 referente a Emenda Parlamentar nº 28430001/2019.

Justificativa:

No ano de 2019 o município de Bandeirantes/PR foi contemplado, através do PAR (Plano de Ações Articuladas) Termo de Compromisso PAR nº PAR Nº 202002474-4 (Emenda Parlamentar nº 28430001/2019).

Com a liberação do pregão eletrônico 006/2021 através da ata de registro de preço do FNDE nº 10 e 13/2021 o município realizará a compra.

Os itens para aquisição são: 03 Ônibus ORE 3 no valor de R\$ 317.900,00 e 01 Ônibus Urbano Escolar Acessível - ONUREA Piso Alto no valor de R\$ 259.300,00, totalizando um valor de R\$ 1.213.000,00 com contrapartida do município no valor de R\$ 13.000,00.

Destarte, conforme demonstrado acima, as razões técnicas para tal solicitação. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize o início dos tramites legais.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outras informações e/ou providencias que forem necessárias. Aproveitamos o ensejo para transmitir nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024809	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	UN	3,00	317.900,00	953.700,00
	Ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.				
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
	12.361.1245-1011 AQUISIÇÃO ONIBUS ESCOLAR-PAR Nº 202002474-4				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01662	03006 Aquisição 6 Ônibus Escolares - PAR nº 23400.000022/2019-81 - Do Exercício		1,50		476.850,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
	12.361.1245-1011 AQUISIÇÃO ONIBUS ESCOLAR-PAR Nº 202002474-4				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01663	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		1,50		476.850,00
			0,00		0,00
024810	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto - ONUREA PISO ALTO	UN	1,00	259.300,00	259.300,00
	Ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o				



Município de Bandeirantes
Solicitação 525/2021



Página 2

Empenho

deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.

03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
12.361.1245-1011 AQUISIÇÃO ONIBUS ESCOLAR ESCOLAR-PAR Nº 202002474-4				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01662	03006 Aquisição 6 Ônibus Escolares - PAR nº 23400.000022/2019-81 -			
	Do Exercício	0,50		129.650,00
03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
12.361.1245-1011 AQUISIÇÃO ONIBUS ESCOLAR ESCOLAR-PAR Nº 202002474-4				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01663	00000 Recursos Ordinários (Livres)	0,50		129.650,00
	Do Exercício	0,00		0,00
TOTAL				1.213.000,00
TOTAL GERAL				1.213.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.005.12.361.1245.1011		1.213.000,00
Cod 01662	Fonte 03006 G.Fonte E	606.500,00
Cod 01663	Fonte 00000 G.Fonte E	606.500,00

NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ
Solicitante



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de registro de preço com vista a eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério deverá ser "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme composições e quantidades definidas na tabela a seguir:

Tabela 1 – Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA): Composição do Item e Quantidade estimada

Item	Tipo / Descrição do ORE	Quant.	Unidade	CATMAT	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4X4): micro-ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 6.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 800 kg, com capacidade mínima de 13 (treze) estudantes sentados, mais auxiliar e condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	500	Unidade	BR0001791	543.500,00	271.750.000,00
2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona	1.200	Unidade	BR0001791	313.683,84	376.420.608,00

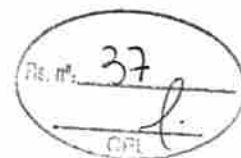


FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

	móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.					
3	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1.000	Unidade	BR0001791	362.722,50	362.722.500,00
4	Ônibus Rural Escolar - ORE 2: ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1.000	Unidade	BR0001791	358.050,00	358.050.000,00
5	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade	2.500	Unidade	BR0001791	401.679,00	1.004.197.500,00



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

	reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.					
6	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto – ONUREA PISO ALTO: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	400	Unidade	BR0001791	361.098,00	144.439.200,00
7	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo – ONUREA PISO BAIXO: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 16 (dezesesseis) passageiros adultos sentados ou 21 (vinte e um) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo do tipo rampa de acesso veicular que permita ao estudante com deficiência ou com mobilidade reduzida o acesso ao interior do veículo por meio de plano inclinado.	400	Unidade	BR0001791	388.138,63	155.255.452,00

1.3. Após o julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, a utilização da Ata de Registro de Preços, assim como eventuais solicitações de adesão por órgãos não participantes, será realizada por ITEM, respeitado o quantitativo definido para cada item.

1.3.1. As quantidades totais estimadas constantes da Tabela 1 representam, por item, o limite de contratação por parte dos órgãos participantes de compra nacional, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme disposto no art. 12, §1º, do Decreto nº 7.892/13.

1.4. Não há previsão de aquisição por parte do Órgão Gerenciador.

1.4.1. As aquisições ou contratações adicionais por parte de órgãos não participantes, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

entidade, a cem por cento dos quantitativos previstos na Tabela 1 do item 1.2, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.5. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da sua assinatura, conforme estabelecido no art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

O prazo de vigência da contratação é de 280 dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeito deste Termo de Referência, têm-se as seguintes definições:

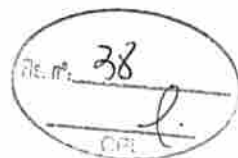
2.1.1. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, incluindo a regulamentação e a execução do pregão eletrônico, bem como pelo gerenciamento da(s) ata(s) de registro de preços dele decorrente(s).

2.1.2. Fornecedor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolva atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de atas de registro de preços ou contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto deste Termo de Referência.

2.1.3. Órgão Participante de Compra Nacional - OPCN: Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

2.1.3.1. Para efeitos deste Termo de Referência, são órgãos participantes de compra nacional os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, nos termos do Decreto nº 7.892/2013 e da Resolução CD/FNDE nº 20/2014, considerando, ainda, a abrangência regional contida na Tabela 1 deste Termo de Referência.

2.1.4. Órgão Não Participante - ONP: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por meio do Decreto nº 7.892/13 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos específicos para atendimento às redes de ensino, se for o caso, faz adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da Ata.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnnde.gov.br>

2.1.4.1. A possibilidade de órgãos não participantes aderirem à ata de registro de preços justifica-se objetivando atender a demandas de entes não abarcados na categorização expressa no item n.º 2.1.3., mas que tenham a necessidade de utilização, para fins educacionais, dos produtos licitados.

2.1.5. Compra Nacional: Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados;

2.1.6. Contratante: Órgão/entidade da Administração Pública no nível federal, estadual, distrital ou municipal que venha a formalizar contrato com fornecedor registrado em ata de registro de preços decorrente do certame objeto deste Termo de Referência, na condição de órgão participante de compra nacional ou de órgão não participante.

2.1.7. Contratado: pessoa jurídica detentora de Ata de Registro de Preços decorrente do certame objeto deste Termo de Referência que venha a firmar Contrato com órgão/entidade da Administração Pública, observadas todas as condições, requisitos e obrigações estipulados pelo Órgão Gerenciador no Edital e seus anexos.

2.1.8. Entidades participantes do Controle de Qualidade: Entidades que conduzem e concedem a certificação de conformidade dos produtos, estabelece os requisitos para a realização das inspeções dos protótipos e de entrega dos ônibus.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. O objeto desta licitação se apresenta como um bem comum à luz da legislação, por se tratar de um bem que foi descrito com especificações usuais no mercado, o que ficou demonstrado na pesquisa feita com empresas do setor, além de contar com padrões de desempenho objetivamente detalhados no edital de licitação, de modo a possibilitar que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de preço. Para reforçar esse entendimento, citamos parte do relatório e voto do Ministro Benjamin Zymler,



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

do Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão 313/2004 Plenário, a respeito dessa temática, in verbis:

"(...) Tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, acima citado, bem comum é aquele para o qual é possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo Especificações usuais no mercado. Destarte, o bem em questão não precisa ser padronizado nem ter suas características definidas em normas técnicas. Da mesma forma, não se deve restringir a utilização do pregão à aquisição de bens prontos, pois essa forma de licitação também pode visar à obtenção de bens produzidos por encomenda.
(Relatório do Ministro Relator)

(...)
(...) Concluindo, saliento que, ao perquirir se um determinado bem pode ser adquirido por intermédio de um pregão, o agente público deve avaliar se os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e se as especificações estabelecidas são usuais no mercado. Aduzo que o objeto da licitação deve se prestar a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas. Caso essas condições sejam atendidas, o pregão poderá ser utilizado. (Voto do Ministro Relator)."

5.2. A realização do presente Registro de Preços fundamentando-se no inciso III do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, haja vista que se trata de uma ação em atendimento aos Estados, DF e Municípios no âmbito do Programa Caminho da Escola.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo, 160 dias contados a partir da assinatura do contrato, obedecido o cronograma abaixo, no endereço do CONTRATANTE previsto no instrumento contratual.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

6.2. Os veículos deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE dentro do prazo definido no item 6.1.

6.2.1. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante dos respectivos Encartes dos Cadernos de Informações Técnicas.

6.2.2. A quilometragem indicada nos respectivos Encartes dos Cadernos de Informações Técnicas poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do "Trajeto da Entrega" assim o requeira.

6.3. O transporte e a entrega dos veículos objetos deste Termo são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

6.4. Os ônibus escolares serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constante dos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta. Encarte D – Termo de Recebimento Provisório.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta, devendo ser substituídos e/ou reparados, à custa da CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Encarte F - Termo de Recusa do objeto.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pela CONTRATANTE (Encarte E – Termo de Recebimento Definitivo).

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes e os órgãos participantes de compra nacional definidos no item 2.1., ou os órgãos não participantes (esses últimos por meio de adesão).

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (órgãos não participantes), quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem da adesão, respeitado o limite contido no §3º e §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e no item 1.2. deste Termo de Referência.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão de órgãos não participantes, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes de compra nacional, respeitado o disposto no §3º e §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013 e no item 1.2. deste Termo de Referência.

7.4. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes da ata de registro de preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

7.5. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização das atas de registro de preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o fornecedor contratado, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), cujas instruções de acesso, uso e controle serão fornecidos pelo FNDE ao fornecedor na ocasião da assinatura da ata.

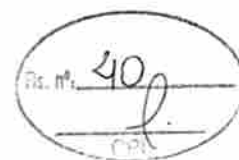
7.5.1. O fornecedor registrado firmará Termo de Ciência e Responsabilidade (Encarte B da Ata de Registro de Preços) de utilização do SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnnde.gov.br>

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 do item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. adoção das providências subsequentes

8.3.2. a pedido do fornecedor;

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

9.1. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.

9.3. O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

9.4. Se houver mais de um licitante na situação que trata o item 9.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, nas hipóteses de descumprimento do item 14.1 do Edital e quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

9.6. O anexo que trata item 9.1 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

9.7. Os fornecedores registrados no cadastro reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

e amostras, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.

9.8. Os fornecedores registrados no cadastro reserva que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.

9.9. Poderão ser dispensados desses procedimentos o fornecedor que já tiver obtido a aprovação do mesmo produto, mas de região distinta, na primeira etapa do controle do pregão eletrônico.

10. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

10.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

10.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

10.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;

10.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

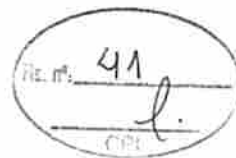
10.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

10.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantagem dos preços registrados;

10.1.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

10.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

11. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E AOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

11.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPWEB, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às atas de registro de preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;

11.2. Contratar os ônibus escolares, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação no SIGARPWEB, respeitada a validade da ata de registro de preços e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão, para os órgãos não participantes.

12. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:

12.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

12.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega dos ônibus escolares, considerando o disposto no item nº 5 deste Termo de Referência;

12.3. Responsabilizar-se pela guarda dos ônibus escolares entregues pela CONTRATADA, bem como pelo seu envio às escolas da sua rede educacional;

12.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

12.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;

12.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.7. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;

12.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1. São obrigações da Contratante:



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

13.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nos Cadernos de Informações Técnicas, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

14.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.1.7. assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

14.1.8. tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;

14.1.9. não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

14.1.10. informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

14.1.11. executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

14.1.12. assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;

14.1.13. encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos ônibus escolares contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei nº 5.537/1968.

17.5. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica, montadora ou distribuidora, conforme o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnnde.gov.br>

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

18.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

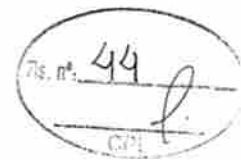
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.14. A comprovação da entrega se dará por meio do Termo de Recebimento Provisório dos Ônibus Escolares, conforme modelo constante do Encarte D – Termo de Recebimento Provisório a ser assinado por representante da CONTRATANTE no momento da entrega.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços registrados na Ata são fixos e irrealizáveis durante sua vigência.

19.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e conforme previsto no § 3º, art. 12 do Decreto nº 7892/2013



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

20.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

20.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

20.2.2. seguro-garantia;

20.2.3. fiança bancária.

20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

20.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

20.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

20.9. A CONTRATANTE firmará ajuste com a CONTRATADA por meio de Termo de Contrato, conforme os termos definidos nos Cadernos de Informações Técnicas para este fim.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. cometer fraude fiscal;

21.1.6. não manter a proposta.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2. multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto;

21.2.3. multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso;

21.2.4. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens;

21.2.5. multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato;

21.2.6. multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto;

21.2.7. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto;

21.2.8. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, observada a quantidade de itens contratada;

21.2.9. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

21.2.10. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

21.2.10.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Termo de Referência.

21.2.11. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.9, 21.2.10 e 21.2.11 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

21.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. O valor estimado para a aquisição descrita neste Termo de Referência é de R\$ 2.672.835.260,00 (dois bilhões seiscentos e setenta e dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil e duzentos e sessenta reais), conforme se verifica no respectivo Mapas de Apuração de Preços (ORE e ONUREA) acostado ao processo.

22.2. As estimativas foram embasadas nos parâmetros de pesquisa de preços definidos pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, seguindo os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, com os devidos cálculos e documentação comprobatória dos valores referenciais encontrados.

22.3. Para a elaboração do mapa de apuração de preços para o registro de preços nacional de ônibus escolares, além da compilação das propostas recebidas das empresas,



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

acrescentou-se também os valores homologados do Pregão nº 11/2019, atualizados pelo IGP-M.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedido autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato pelo CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por TAYANA FERREIRA MACHADO, Coordenador(a) de Apoio ao Caminho da Escola, em 17/05/2021, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por DJAILSON DANTAS DE MEDEIROS, Coordenador(a)-Geral de Apoio à Manutenção Escolar, em 17/05/2021, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_o rgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2293953 e o código CRC 096F1BDF.

Referência: Processo nº 23034.001405/2021-14

SEI nº 2293953



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 -- <https://www.fnde.gov.br>

ENCARTE A

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	Tipo e Descrição do ORE ou ONUREA	QUANT. ESTIMADA do ORE ou ONUREA	UNIDADE DE MEDIDA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
X			Unidade		
X			Unidade		
X			Unidade		
X			Unidade		
X			Unidade		

O prazo de validade de nossa proposta é **de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Endereço eletrônico: _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

Cargo na empresa: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.

Identificação e assinatura.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

ENCARTE B

Caderno de Informações Técnicas – Ônibus Rural Escolar (ORE)

(Vide arquivo anexo ao Edital)

Caderno de Informações técnicas – Ônibus Rural Escolar – ORE 0 (4x4);
Caderno de Informações técnicas – Ônibus Rural Escolar – ORE 1;
Caderno de Informações técnicas – Ônibus Rural Escolar – ORE 1 (4x4);
Caderno de Informações técnicas – Ônibus Rural Escolar – ORE 2;
Caderno de Informações técnicas – Ônibus Rural Escolar – ORE 3;



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

ENCARTE C

Caderno de Informações Técnicas – Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)

(Vide arquivo anexo ao Edital)

Caderno de Informações técnicas – Ônibus Urbano Escolar Acessível - ONUREA Piso Alto; e

Caderno de Informações técnicas – Ônibus Urbano Escolar Acessível - ONUREA Piso Baixo.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

ENCARTE D
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Pregão Eletrônico n.º ____ / 20 ____	
Item/Objeto da aquisição:	
Contratada - CNPJ/MF:	
Contrato n.º:	
Valor do Contrato: R\$	
Data de assinatura do Contrato/de emissão da ordem de fornecimento:	Prazo de execução (em dias):
Data de início do prazo de execução:	Data final para entrega:
DATA DE ENTREGA: ____ / ____ / 20 ____	

Nos termos do item 4.4 do Contrato resultante do Pregão Eletrônico em epígrafe, **atesto o recebimento provisório** do objeto nos termos indicados abaixo.

Condições de recebimento

A obrigação foi cumprida:	
Y no prazo	Y fora do prazo
	Dias de atraso: _____



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

Y integralmente. Os bens estão em perfeitas condições físicas, sem aparente dano ou avaria.	☐ parcialmente, tendo em vista o seguinte:

Outras observações:

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia ____/____/____.

_____ <i>Servidor responsável pelo recebimento</i>	(Cidade/Estado), ____ de ____ de 20____
---	---



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 -- <https://www.fnde.gov.br>

ENCARTE E
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Pregão Eletrônico n.º _____ / 20____	
Item/Objeto da aquisição: () Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4X4) () Ônibus Rural Escolar – ORE 1 () Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4) () Ônibus Rural Escolar - ORE 2 () Ônibus Rural Escolar - ORE 3 () Ônibus Urbano Escolar Acessível PISO ALTO – ONUREA () Ônibus Urbano Escolar Acessível PISO BAIXO – ONUREA	
Contratada - CNPJ/MF:	
Contrato n.º:	
Valor do Contrato: R\$	
Nota fiscal/Fatura n.º:	Valor da Nota Fiscal/Fatura:
Data do recebimento provisório:	

Nos termos do item 4.6 do contrato resultante do Pregão Eletrônico em epígrafe, **atesto o recebimento definitivo** do objeto e declaro a conformidade dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, com eficácia liberatória de todas as obrigações da Contratada, exceto as garantias legais a que está submetida, bem como o disposto no item 10 do Termo de Referência e as demais disposições contratuais. Assim, atesto a Nota Fiscal/Fatura referida acima para que sejam realizados os procedimentos de pagamento da despesa.

_____ / _____	(Cidade/Estado) , _____ de _____ de 20____
---------------	--



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

<i>Servidor</i>	<i>responsável</i>	<i>pelo</i>	
<i>recebimento/</i>	<i>matricula</i>	<i>do</i>	
<i>responsável</i>			



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnnde.gov.br>

ENCARTE F

TERMO DE RECUSA DO OBJETO

Nos termos do 4.5 do contrato resultante do Pregão Eletrônico em epígrafe, **declaro a inconformidade** dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, nos seguintes termos:

Item/Itens rejeitado(s):	Inconformidades observadas:

ATENÇÃO: anexar a este Termo as listas de verificação da qualidade devidamente preenchidas e/ou outros documentos/relatórios que comprovem as inconformidades observadas nos itens rejeitados.

Assim, conforme o item 4.5 do contrato, fica a Contratada obrigada a **sanar as irregularidades observadas até o dia ____ / ____ / 20__**, devendo substituir o(s) item (itens) rejeitado(s) e apresentar o material para nova verificação. Além disso, está sobrestado o pagamento dos bens discriminados até que o objeto seja recebido definitivamente, e a Contratada está sujeita à aplicação das penalidades previstas. Os custos da substituição do(s) item(itens) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

_____/_____ <i>Servidor responsável pelo recebimento/ matrícula do responsável</i>	(Cidade/Estado) ____ de _____ de 20__
---	--



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

ENCARTE G

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

ATA Nº ____/____

EMPRESA:

CNPJ:

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

A empresa em epígrafe está ciente das obrigações assumidas em decorrência da assinatura da Ata de Registro de Preços acima informada e, portanto, compromete-se a utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARP para as seguintes ações:

1. Solicitar o acesso ao Sistema;
2. Dar prosseguimento a toda demanda enviada para análise e/ou providência no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio pelo FNDE ou até a data final de vigência da Ata de Registro de Preços (o que ocorrer primeiro);
3. Inserir cópia de todos os contratos firmados com os órgãos/entidades contratantes, tão logo a empresa esteja com sua via assinada por ambas as partes;
4. Inserir informações sobre entregas e emissões de notas fiscais;
5. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo gestor da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido;
6. Preservar inalterado o conteúdo de documentos gerados pelo sistema.

Esta empresa está ciente e se compromete, ainda, a cumprir as regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados na Ata supramencionada, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais itens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Por fim, registra-se que esta empresa está ciente de que o descumprimento do disposto neste Termo de Ciência e Responsabilidade implica descumprimento das obrigações assumidas perante o FNDE e, como consequência, acarreta a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

(assinado eletronicamente)

Representante legal
Fornecedor registrado



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

Processo nº 23034.026938/2021-09

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021

Validade da Ata: 12 meses

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela Diretora de Administração, a Sra. FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 18.628-87, SSP/DF, CPF 841.990.081-87, nomeada por meio da Portaria nº 1.323, de 30 de setembro de 2020 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 01/10/2020, portadora da matrícula funcional nº 1684841, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2021, homologado em 02 de setembro de 2021, processo administrativo n.º 23034.001405/2021-14, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo I do edital de Pregão nº 06/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	2.500	UNIDADE	Nacional	R\$ 317.900,00	R\$ 794.750.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 794.750.000,00

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ n.º: 06.020.318/0001-10		Razão Social: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Endereço: Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara		
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 04.344-901
Telefone/Fax: (11) 5582-5885		
Endereço Eletrônico: adriana.cecconello@volkswagen.com.br / felicia.araujo@volkswagen.com.br		
Representante: Adriana Cecconello		
RG n.º/Orgão Expedidor/UF: 1048419947 - SSP/RS		CPF n.º: 608.499.080-00

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes de Compra Nacional e os Órgãos Não Participantes, esses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13.

3.2. As quantidades fixadas na Cláusula Segunda representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes de Compra Nacional e dos Órgãos Participantes, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

3.2.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

3.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

3.2.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados na Cláusula Segunda, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

3.2.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

3.3. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPPWEB (www.fn.de.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (SEI 2542858).

3.4. O FNDE, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência, dos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e desta Ata, assim como quando o Fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pelo FNDE, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que tiverem dado causa à suspensão.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

12. nº. 53

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CECCONELLO**, Usuário Externo, em 14/09/2021, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA**, Diretor(a) de Administração, em 15/09/2021, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2542856** e o código CRC **0506E1F9**.

Assinado eletronicamente por:

FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA

Diretora de Administração do FNDE

Órgão Gerenciador

ADRIANA CECCONELLO

Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos LTDA.

Fornecedor



São Paulo, 12 de julho de 2021

Ao
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.001405/2021-14
REGISTRO DE PREÇO

Prezados senhores,

Atendendo determinação do edital, segue abaixo nossa proposta para fornecimento de ônibus:

PROPOSTA DE PREÇOS ITEM 5 – MODELO ORE 3

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição por meio de Registro de Preços de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 06/2021 e seus anexos.

ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Ônibus rural escolar grande, procedência nacional, marca VW, modelo 15.190 ODR, categoria M3 com características específicas para transporte de estudantes nas zonas rurais, modelo ORE 3, comprimento 11.000mm, capacidade carga útil líquida mín 4.000kg e capacidade 59 alunos sentados mais o condutor. Plataforma longarinas retas e reforçadas com travessas, balanço dianteiro de 1.525 mm, ângulo entrada mín 22°, ângulo saída mín 17°, Potência 137 kW com gerenciamento eletrônico de injeção, protetor metálico cárter/radiador, torque 700 Nm, dispositivo bloqueio ignição com marcha engatada, limitador velocidade máxima 70 km/h, Bocal saída sistema exaustão na traseira inclinado para baixo com tubulação horizontal. Transmissão manual sincronizada de 6 marchas a frente e 1 marcha a ré. Embreagem com acionamento hidráulico. Eixo traseiro motriz de rodados duplos com dispositivo de bloqueio diferencial com acionamento automático. Sistema direção com assistência hidráulica. Equipado com 2 eixos, 1 direcional e 1 trativo. Suspensão metálica, equipado com 7 rodas estampadas em aço (7,5"x 22,5") cor alumínio, equipadas pneus de uso misto radiais (275/80R 22,5), sendo 1 conjunto de estepe. Equipado com chave geral cfe edital, alternador 80 Ah, sistema elétrico 24 V DC, 2 baterias 100Ah. Freio serviço pneumático com regulação automática, freio estacionamento, raio de giro conforme tabela 3.1.1.7.1 do edital. Tampa bocal tanque combustível protegidas de poeira e lama, com dreno, com protetor metálico e	2500	R\$ 317.900,00 (Trezentos e dezessete mil e novecentos reais)	R\$ 794.750.000,00 (setecentos e noventa e quatro Milhões, setecentos e cinquenta mil reais)



orifícios para minimizar acúmulo de resíduos. Componentes estruturais com tratamento anticorrosivo e antirruído, equipado com para-barro. Largura interna 2.380mm, largura externa 2.500mm, corredor mín 300 mm, Altura externa 3.325mm, altura interna 1.940mm. Para-choque tipo envolvente, reforçado na parte interna, extremidades encurvadas, faces inferiores coincidentes com as faces inferiores da saia da carroceria. Para-choque traseiro retrátil, sensores aproximação. Lanternas intermitentes luz branca nas extremidades da parte superior dianteira e vermelha parte superior traseira, ativadas em conjunto com acionamento da porta de serviço. <i>Brake light</i> traseiro combinado com lanternas de freio, lanterna marcha-de-ré adicional posicionada abaixo do <i>brake light</i> abaixo plano horizontal com sirene ré de 90dB(A). Cor externa "amarelo escolar" pintada PU bi componente, espessura 50 micra m, 4 SIAs cfe edital; faixa escolar traseira e laterais, cor preta 400mm altura com dístico "ESCOLAR" em arial cor amarelo escolar. Película proteção solar no para-brisa com dístico escolar legível pelo lado externo. Demais adesivos conforme encartes do edital. Painel traseiro fechado com compartimento iluminado para guarda do estepe e componentes. Porta serviço atrás eixo dianteiro com vão livre mín 650 mm, tipo sedan, com sistema de movimentação pneumático, sistema anti-esmagamento, dispositivos abertura manual de emergência interno e externo, vedação contra água e poeira, degraus com perfil de acabamento em amarelo e dreno; 1 luminária no embarque, piso antiderrapante. Dispositivo de poltrona móvel com porta dedicada, certificado pelo Inmetro e local apropriado para cadeira de rodas. Poltrona móvel com cinto segurança 3 pontos e colete torácico 4 pontos; Para-brisa laminado, janelas laterais móveis, com vidros inferiores fixos com barra de proteção, com dispositivo de travamento; piso alumínio lavrado; 5 ventiladores e 2 cúpulas ar natural, desembacador para-brisa por trocador de calor líquido/ar; ventilação para conforto térmico do condutor; Iluminação interna do salão com alimentação independente e 02 circuitos; revestimento interno antichamas, com isolamento termoacústico cor gelo, isolamento térmico e acústico de motor e sistema de exaustão; poltrona motorista hidráulica, anatômica, regulável e estofada, com cinto 3 pontos retrátil; Poltronas salão tipo sofã, revestidas vinil, traseira fechada, mín 2 assentos de uso preferencial com identificação visual e tátil, apoio de braço basculante. Poltronas simples 400mm, duplas 800mm e triplas 1.000mm todas com cinto segurança, porta material. Porta mochila preso ao teto. 2 lixeiras 9 litros com dreno, sanefa, painel controle de fácil alcance ao motorista, 4 dispositivos reboque, 4 passabalsa, preparo futura instalação sistema de transmissão audiovisual, sistema de música, 6 alto falantes, cronotacógrafo digital selado e certificado; espelhos retrovisores externos e interno; 5 saídas de emergência laterais e 02 saídas de emergência no teto, garantia 24 meses e 2 revisões, validade da proposta 60 dias, prazos entrega (dias) SU/SE/CO: 110, NE 130, NO 160. Todas as especificações, medidas,		
---	--	--





	tolerâncias e demais dados, conforme caderno de informações técnicas do edital pregão eletrônico 06/2021, termo de referência e seus anexos.			
--	--	--	--	--

FORNECEDOR:

MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

- Escritório comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, estabelecido à Rua Volkswagen, 291 - 8º andar - Jabaquara - São Paulo/SP - CEP: 04344-901 e
- Sede fabril, inscrita no CNPJ sob nº 06.020.318/0005-44, estabelecida à Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial - Resende/RJ - CEP 27537-803, de onde partirão os ônibus e respectivas notas fiscais eletrônicas.

Contatos: (11) 5582-5885

E-mail: adriana.ceconello@volkswagen.com.br e felicia.araujo@volkswagen.com.br

- Dados para pagamento:
Banco do Brasil
Agência: 2659-X
Conta: 2010-9
Código identificador: 2025-7 - praça de pagamento São Paulo/SP

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Garantia Contratual: 24 meses conforme encarte B.A

Local de entrega: indicado pelo CONTRATANTE, nos contratos firmados

Prazos de Entrega:

REGIÃO	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA
NORTE	160
NORDESTE	130
CENTRO-OESTE	110
SUDESTE	110
SUL	110

Pagamento: 20 dias após apresentação da cobrança, conforme item 18 do termo de referência.

Observações:

- 1) Os valores propostos consideram a isenção de impostos previstos no Edital;
- 2) O valor do frete está embutido no preço total e levando em consideração a expectativa de produção de unidades de veículos, por regiões, conforme disposto no Edital;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência (anexo I do edital).



Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no termo de referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Adriana Cecconello

Endereço: R. Volkswagen, 291 – 8º andar – Bairro Jabaquara

Cidade: São Paulo UF:SP CEP: 04344-901

CPF/MF: 608.499.080-00 Carteira identidade nº.: 1048419947

Expedido por: SSP/RS

Cargo/Função: Supervisora Naturalidade: Caxias do Sul / RS Nacionalidade: Brasileira

Sem mais, atentamente,

JORGE CARRER

REPRESENTANTE LEGAL

MAN Latin America

FELICIA VASCONCELOS DE ARAUJO

REPRESENTANTE LEGAL

MAN Latin America



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.026938/2021-09

Unidade Gestora: DIRAD

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 – FNDE

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela Diretora de Administração, a Sra. FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 18.628-87, SSP/DF, CPF nº 841.990.081-87, nomeada por meio da Portaria nº 1.323, de 30 de setembro de 2020 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 01/10/2020, portadora da matrícula funcional nº 1684841, e de outro lado a empresa **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita sua sede no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, estabelecida à Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara, CEP: 04.344-901, São Paulo/SP e sua filial no CNPJ sob o nº 06.020.318/0005-44, estabelecida à Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial, CEP: 27.537-803, Resende/RJ neste ato representado por sua representante legal, Sra. Adriana Cecconello, portadora da carteira de identidade nº 1048419947, expedida pela SSP/RS, CPF nº 608.499.080-00, têm justo e acordado o **1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 13/2021**, mediante a condição expressa na cláusula que se segue:

1. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1. O item "2.2" da Ata de Registro de Preços nº 13/2021 passa a ter o seguinte texto:

"2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora	
CNPJ MATRIZ n.º: 06.020.318/0001-10	Razão Social: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Endereço: Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara	

Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 04.344-901
CNPJ FILIAL n.º: 06.020.318/0005-44	Razão Social: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	
Endereço: Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial		
Cidade: Resende	UF: RJ	CEP: 27.537-803
Telefone/Fax: (11) 5582-5885		
Endereço Eletrônico: adriana.cecconello@volkswagen.com.br / felicia.araujo@volkswagen.com.br		
Representante: Adriana Cecconello		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 1048419947 - SSP/RS	CPF n.º: 608.499.080-00	

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANÁLISE

2.1. O presente Termo Aditivo está em conformidade com as manifestações emitidas pela Procuradoria Federal junto ao FNDE (Parecer n. 95/2021/DICAD/PFFNE/PGF/AGU - SEI nº 2566007, que foi aprovado pelos Despachos nº 00148/2021/CGJUR/PFFNE/PGF/AGU - SEI nº 2566008, e 00171/PFFNE/PFFNE/PGF/AGU - SEI nº 2566014), conforme determina a legislação vigente.

3. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

4. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços original que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA
Diretora de Administração do FNDE
Órgão Gerenciador

ADRIANA CECCONELLO
Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos LTDA.

Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CECCONELLO, Usuário Externo**, em 04/11/2021, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA, Diretor(a) de Administração**, em 04/11/2021, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2616870** e o código CRC **D110F02F**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO nº 2.283/2021

JAEISON RAMALHO MATT, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, com base na Lei nº 4.061/2021, autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.472.300,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil e trezentos reais), para Aquisição de 5 Ônibus Escolares com recursos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) - Plano de Ações Articuladas - PAR nº 201900220-4 e 202002474-4.

03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.005 - Divisão de Educação

12.361.1245.1-010 - Aquisição Ônibus Rural Escolar OREI - PAR nº 201900220-4

1661 3004 03.01.01.02 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....189.900,00

1668 0000 03.01.01.02 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....69.400,00

12.361.1245.1-011 - Aquisição Ônibus Escolares - PAR nº 202002474-4

1662 3006 12.99.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....1.200.000,00

1663 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....13.000,00

Total.....1.472.300,00

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 3004 - R\$ 189.900,00; FR 3006 - R\$ 1.200.000,00; mais o cancelamento parcial no valor de R\$ 82.400,00. Totalizando o valor de R\$ 1.472.300,00.

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

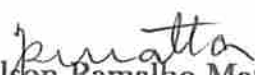
02.005 - Divisão de Transportes

04.122.0404.2-015 - Manutenção da Divisão de Transporte

0540 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....82.400,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 120 do dia 12/11/2021 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

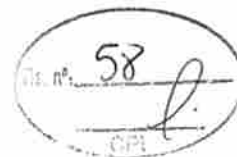
Fernando H. F. Franco
Ass. Tec. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I n° 4.061/2021



Data: 12 de novembro de 2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.472.300,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil e trezentos reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.472.300,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil e trezentos reais), para Aquisição de 5 Ônibus Escolares com recursos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) - Plano de Ações Articuladas - PAR n° 201900220-4 e 202002474-4.

03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.005 - Divisão de Educação

12.361.1245.1-010 - Aquisição Ônibus Rural Escolar ORE1 - PAR n° 201900220-4

1661 3004 03.01.01.02 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....189.900,00

1668 0000 03.01.01.02 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....69.400,00

12.361.1245.1-011 - Aquisição Ônibus Escolares - PAR n° 202002474-4

1662 3006 12.99.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....1.200.000,00

1663 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....13.000,00

Total.....1.472.300,00

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 3004 - R\$ 189.900,00; FR 3006 - R\$ 1.200.000,00; mais o cancelamento parcial no valor de R\$ 82.400,00. Totalizando o valor de R\$ 1.472.300,00.

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.005 - Divisão de Transportes

04.122.0404.2-015 - Manutenção da Divisão de Transporte

0540 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....82.400,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2021.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 120 do dia 12/11/2021 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco
Ass. Tec. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Nº 225/2021 – PMB

Bandeirantes-PR, 22 de novembro de 2021.

Inexigibilidade de Licitação - 36/2021- PMB

De: Departamento de Compras
Para: Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

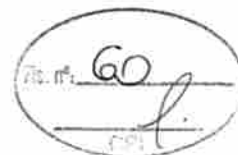
Conforme solicitações nrs. 525 e 526 de 2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) ÔNIBUS ESCOLARES COM RECURSOS FNDE - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, informamos que os valores abaixo são compatíveis com os preços praticados no mercado e foram obtidos da ata de Registro de Preços nº 10 e 13 de 2021 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2021 realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para equipar as Escolas e CMEIS do Município de Bandeirantes-PR, conforme termo de Compromisso PAR nº 201900220-4 e PAR nº 202002474-4.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24809	Ônibus Rural Escolar - ORE 3 Ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma,	3,00	UN	317.900,00	953.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



		ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.				
2	24810	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto – ONUREA PISO ALTO Ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	2,00	UN	259.300,00	518.600,00
TOTAL						1.472.300,00

Total Geral: R\$ 1.472.300,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Dois Mil e Trezentos Reais).

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Claudeci Apolinário da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Nº 225/2021– PMB

Bandeirantes-PR, 22 de novembro de 2021.

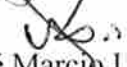
Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação - 36/2021- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar-se a Secretaria da Fazenda e o Setor de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para o OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) ÔNIBUS ESCOLARES COM RECURSOS FNDE - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, ata de Registro de Preços nº 10 e 13 de 2021 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2021 realizado pelo FNDE -Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para equipar as Escolas e CMEIS do Município de Bandeirantes-PR, conforme termo de Compromisso PAR nº 201900220-4 e PAR nº 202002474-4. O valor supracitado importa em R\$ 1.472.300,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Dois Mil e Trezentos Reais).

Colha-se manifestação


Cibele Guemio Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação


José Marcio Urbano
Membro


José Celestino Fontolan
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 225/2021-PMB

Bandeirantes, 22 de novembro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 36/2021-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) ÔNIBUS ESCOLARES COM RECURSOS FNDE - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, ata de Registro de Preços nº 10 e 13 de 2021 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2021 realizado pelo FNDE -Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para equipar as Escolas e CMEIS do Município de Bandeirantes-PR, conforme termo de Compromisso PAR nº 201900220-4 e PAR nº 202002474-4. O valor supracitado importa em R\$ 1.472.300,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Dois Mil e Trezentos Reais).

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

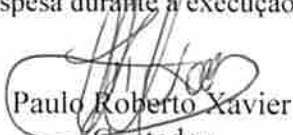
Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1661	03.005.12.361.1245.1010	3004	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1662	03.005.12.361.1245.1011	3006	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1663	03.005.12.361.1245.1011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1668	03.005.12.361.1245.1010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.


Paulo Roberto Xavier
Contador

CRC-PR-043244/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 225/2021-PMB

Bandeirantes, 22 de novembro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 36/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER FINANCEIRO

AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) ÔNIBUS ESCOLARES COM RECURSOS FNDE - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, ata de Registro de Preços nº 10 e 13 de 2021 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2021 realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para equipar as Escolas e CMEIS do Município de Bandeirantes-PR, conforme termo de Compromisso PAR nº 201900220-4 e PAR nº 202002474-4. O valor supracitado importa em R\$ 1.472.300,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Dois Mil e Trezentos Reais).

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.472.300,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Dois Mil e Trezentos Reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

☒ há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2021, no rigor e nos parâmetros da Lei nº 8.666/93, no montante de R\$ 1.472.300,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Dois Mil e Trezentos Reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 22 de novembro de 2021.

☐ Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

☐ à vista.

☒ à prazo.

Origem de Recursos:

☐ Próprios.

☒ Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 22 de novembro de 2021.


JOSÉ ROZEVALDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Nº 225/2021 – PMB

Bandeirantes-PR, 22 de novembro de 2021.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação – 36/2021 – PMB

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) ÔNIBUS ESCOLARES COM RECURSOS FNDE - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA** para a Secretaria Municipal de Educação, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

À ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1.500/2021

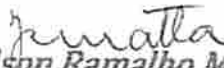
JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021, os funcionários CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78; **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97; e **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, **JULIANA CARVALHO PEREIRA**, **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA** e **JOSÉ CELESTINO FONTOLAN**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2021.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
ANO IX nº 2173 do dia 06/01/2021
do Jornal DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

Ass. Fernando H F Franco
Ass Tec Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Portaria 12.755/2021

Jackson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER ao servidor JOSÉ MARCIO URBANO, a partir de 22 de fevereiro de 2021 "Função Gratificada - FG-01, Integrantes da Comissão de Licitação", nos termos do anexo VII, da Lei Complementar nº 35/2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.


Jackson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Publicação

O Presente ato foi publicado na edição
Nº 2210 do dia
26/02/2021, do
Diário Oficial dos Municípios do Paraná.



Emerson Barbosa
Oficial Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 1063/2021

REFERÊNCIA: 225/20121

INTERESSADO: Divisão de Licitações

ASSUNTO: ADESÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021/FNDE/MEC, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, POSSIBILIDADE.

I- RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica, acerca da possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços de Pregão Eletrônico realizado pelo Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, contemplando objeto que passa a descrever.
2. Conforme consta dos autos remetidos, o objeto da licitação é a aquisição de 05 ONIBUS URBANOS ESCOLARES ACESSÍVEL, CONFORME OS TERMOS DE COMPROMISSO PAR Nº 201900220-4 E 202002474-4.
3. O processo em questão é regulamentado segundo as disposições das Leis 8.666/93 e 10.520, Decretos Federais nº 7.892/13 e 6.768/00 e Decreto Municipal 2.809/13.
4. Ainda há manifestação do Departamento Contábil quanto à dotação para as despesas decorrentes da licitação, sendo **R\$ 1.472.300,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil e trezentos reais)** o valor estimado para contratação.
5. Destarte se registra que não cabe à Consultoria Jurídica a pesquisa de documentos necessários à formação do processo licitatório, todavia em homenagem ao princípio da colaboração e eficiência dos atos da Administração Pública, foram juntados os documentos para viabilizar o procedimento.
6. É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

7. Inicialmente, sobre a Administração se valer do registro de preços para proceder compras, a Lei 8.666/93, prevê:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
[...]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

II – ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano." (Grifo nosso)

8. No sentido de regulamentar o sistema de registro de preços (SRP), a Administração Municipal fez publicar o Decreto nº 2.809/13, para ficar em conformidade com as disposições da legislação de regência federal.

9. Questiona a interessada a respeito da modalidade, quanto aos autos sob análise é aplicável a inexigibilidade, pois fica afastada a competição no caso em tela haja vista a adesão à Ata de Registro de Preços. É o que se interpreta do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

10. A respeito, Marçal Justen Filho assevera:

"Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. O tema tem sido objeto de contínuas incursões doutrinárias e sérias controvérsias jurisprudenciais, sem que tenham atingido soluções plenamente satisfatórias. Mas há alguns pontos definidos, que podem auxiliar à compreensão do art. 25. Todos esses dados se conjugam para conformar o conceito de inviabilidade de competição." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11ª ed., São Paulo : Dialética, 2005, p. 271)

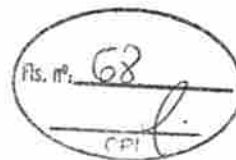
11. Conforme o jurista, várias são as causas da inviabilidade de competição, onde cita principalmente a ausência de alternativas, de mercado concorrencial e de objetividade na seleção do objeto (Op. cit. p.273 e 274).

12. Dessa forma, a inexigibilidade de licitação se caracteriza pela ausência de competição, o que impossibilita a abertura de um certame licitatório em si, sendo antagônica à licitação. Senão vejamos o que Anderson Rosa Vaz, assevera:

"Licitação é escolha entre diversas alternativas possíveis. É disputa entre propostas viáveis. A inviabilidade de competição, essencial à inexigibilidade de licitação, quer dizer que esse pressuposto - disputa entre alternativas possíveis - não está presente. Não é possível licitação porque não existem alternativas. O que existe é uma única opção!" (VAZ, Anderson Rosa. Requisitos para a contratação de serviços advocatícios com base em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



inexigibilidade de licitação. BLC - Boletim de Licitações e Contratos. São Paulo: Editora NDJ, fev. 2004, p. 98.)

13. Valendo-se de tal ensinamento, é mister colacionar o art. 25 da lei de Licitações:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:”

14. Por óbvio, o objeto ora em análise não é de fornecimento exclusivo, no entanto, a competição fica inviável face à determinação do Ministério da Educação, onde é necessária a adesão do Município na Ata de Registro de Preços para a transferência do recurso.

15. Ou seja, a discricionariedade do município não está na faculdade de instaurar ou não o procedimento licitatório, mas tão somente na adesão ou não no processo já instaurado pelo Órgão Federal.

16. É nesse sentido o Decreto Federal nº 6.768/09, senão vejamos:

“Art. 3º. O Programa Caminho da Escola compreenderá a aquisição, por meio de pregão eletrônico para registro de preços, de veículos padronizados para o transporte escolar.

§ 1º A aquisição dos veículos poderá ser feita por meio de:

I- recursos orçamentários do Ministério da Educação;

II- linha especial de crédito a ser concedida pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; ou

III- recursos próprios dos entes federativos que aderirem ao Programa Caminho da Escola.

§ 2º A participação dos entes federativos no Programa Caminho da Escola será feita por meio de convênio na hipótese do § 1º, inciso I, onde será informada a demanda pelos veículos a serem adquiridos, e por meio de adesão ao pregão eletrônico para registro de preços, nas hipóteses dos incisos II e III daquele parágrafo.”

17. Por óbvio, para usufruir dos termos do Plano de Ações Articuladas - PAR, é condição essencial a adesão do Município à ata de registro de preços do Ministério da Educação. Além disso, corroboram nesse sentido os ofícios acostados ao caso em apreço.

18. Além disso, o Decreto Federal nº 7.892/13, prevê a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços, usualmente denominada “carona nas licitações”:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

[...]

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.” (Grifo nosso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

19. O jurista Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, que veementemente defende a possibilidade de adesão às atas de registro de preço por entidades que não participaram do certame, em seu artigo *"Carona em Sistema de Registro de Preços: Uma Opção Inteligente para Redução de Custos e Controle"*, afirma das vantagens que as entidades municipais podem obter, no entanto, comenta:

"Por tratar-se de uma quebra de parâmetros, permitindo vários órgãos aderirem ao resultado da licitação promovida por outra entidade, enfrentou o conservadorismo daqueles que se amoldaram ao misonheísmo das licitações convencionais, sempre demoradas e com frequentes desfechos a cargo do Tribunal de Contas ou do Poder Judiciário."

20. Acerca da adesão, o Douto Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Acórdão 984/2011, publicou um verdadeiro tratado acerca do tema, esclarecendo pontos relevantes e controvertidos, onde foi aproveitado um valioso estudo da Diretoria de Contas Municipais, compreendendo a peça decisória 99 páginas e ainda assim não exauriu a temática da "carona". Vale colacionar, no entanto, um trecho do *decisum*:

"O Tribunal de Contas do Estado do Paraná entende que a licitação específica conjunta ou a licitação para registro de preços com a participação dos órgãos e entidades na qualidade de gerenciador (nos moldes previstos no artigo 1º, parágrafo único, inciso III, do Decreto Federal n.º 3931/01) ou de participante (nos moldes do art. 1º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3931/01), com indicação de quantitativos mínimos e máximos que serão contratados, são as formas que melhor atendem aos princípios da legalidade, da economicidade, do planejamento, da competitividade, da igualdade e da impessoalidade."

21. De igual peso, o TCE-PR definiu como possível a adesão em atas de registro de preços no Acórdão 1105 de 2014, quando é manejada a operação de convênios:

Consulta, Registro de preços. Adesão. Possibilidade da adesão à ata de registro de preços entre órgãos estaduais e de municípios à ata estadual para aquisição de bem objeto de convênio para a implementação de programas governamentais estaduais. (Acórdão Nº1105/14 - Tribunal Pleno)

22. Ocorre que o instituto da adesão ou "carona", pela sua inovação, traz uma grande polêmica no âmbito jurídico, devendo os gestores tomar certa cautela na sua utilização, é certo que sempre que possível, toda aquisição deve ser precedida de processo licitatório, sendo a inexigibilidade e a dispensa exceções à regra.

23. A Advocacia Geral da União sobre o tema publicou a seguinte orientação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



“Assuntos: AGU e REGISTRO DE PREÇOS. Orientação Normativa/AGU nº 21, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 15) - “É vedada aos órgãos públicos federais a adesão à Ata de Registro de Preços, quando a licitação tiver sido realizada pela Administração Pública Estadual, Municipal ou do Distrito Federal”.

24. No caso em questão a licitação foi realizada pela esfera federal, por conseguinte, a adesão é possível, até porque é uma exigência do MEC para formalizar a transferência de recurso para a aquisição dos bens apontados no Termo de Compromisso - PAR.

25. Pela ampla pesquisa realizada por essa Assessoria Jurídica, foram encontrados óbices quanto à adesão a atas de registro de preços de outras esferas governamentais, contudo no caso em tela, por contemplar uma ação do PAR, o instituto aparenta a possibilidade de utilização.

26. Ressalte-se, porém, que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa.

III - CONCLUSÃO

27. Diante do exposto, conclui-se que:

- a) a adesão ainda é um instituto muito controverso no âmbito jurídico;
- b) pode ser utilizada a adesão no caso específico da implementação do PAR, no caso específico;
- c) pela análise dos documentos trazidos à esta Assessoria, estão presentes os requisitos mínimos para a adesão;
- d) se a Administração optar pela adesão, deverá proceder a inexigibilidade de licitação, devendo ser respeitado o art. 26 da Lei 8.666/93, bem como encaminhe-se a minuta de contrato, a esta Procuradoria para apreciação;
- e) encaminhe-se ao Prefeito Municipal para autorizar o procedimento e após seguir com os trâmites de estilo;

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 26 de novembro de 2021.

VINICIUS ALVES
SCHERCH

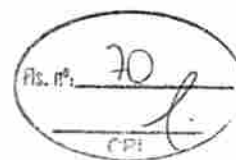
Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2021.11.26 16:54:30 -03'00'

VINICIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 225/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 29 de novembro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 36/2021- PMB

AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) ÔNIBUS ESCOLARES COM RECURSOS FNDE - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, ata de Registro de Preços nº 10 e 13 de 2021 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2021 realizado pelo FNDE -Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para equipar as Escolas e CMEIS do Município de Bandeirantes-PR, conforme termo de Compromisso PAR nº 201900220-4 e PAR nº 202002474-4, O valor supracitado importa em R\$ 1.472.300,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Dois Mil e Trezentos Reais).

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) ÔNIBUS ESCOLARES COM RECURSOS FNDE - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, ata de Registro de Preços nº 10 e 13 de 2021 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2021 realizado pelo FNDE -Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para equipar as Escolas e CMEIS do Município de Bandeirantes-PR, conforme termo de Compromisso PAR nº 201900220-4 e PAR nº 202002474-4 , o que faz com o fulcro no caput do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

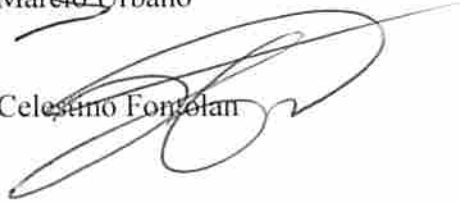
COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:


Cibele Gusmão Fontolan da Silva

Membros:

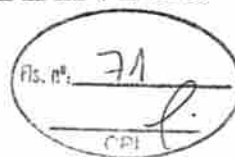

José Marcio Urbano


José Celestino Fontolan



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO:225/2021

Bandeirantes-PR, 29 de novembro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação 36/2021- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº

1.500/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicado em 06/01/2021 e Portaria nr. 12.755/2021, publicado em 26/02/2021, que declarou inexigível a Licitação, com fundamento no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666/93, a favor do fornecedor:

MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Ônibus Rural Escolar - ORE 3 Ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade			UN	3,00	317.900,00	953.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



		reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.						
TOTAL								953.700,00
MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto – ONUREA PISO ALTO Ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar			UN	2,00	259.300,00	518.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



	o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.							
TOTAL								518.600,00

Para AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) ÔNIBUS ESCOLARES COM RECURSOS FNDE - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, ata de Registro de Preços nº 10 e 13 de 2021 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2021 realizado pelo FNDE -Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para equipar as Escolas e CMEIS do Município de Bandeirantes-PR, conforme termo de Compromisso PAR nº 201900220-4 e PAR nº 202002474-4. O valor supracitado importa em R\$ 1.472.300,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Dois Mil e Trezentos Reais)


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



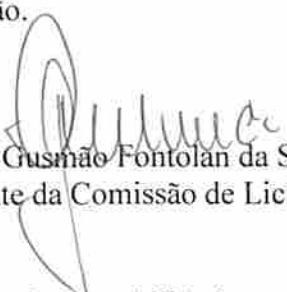
PROTOCOLO NUMERO: 225/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 29 de novembro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 36/2021- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 36/2021 PMB**, para AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) ÔNIBUS ESCOLARES COM RECURSOS FNDE - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, ata de Registro de Preços nº 10 e 13 de 2021 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2021 realizado pelo FNDE -Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para equipar as Escolas e CMEIS do Município de Bandeirantes-PR, conforme termo de Compromisso PAR nº 201900220-4 e PAR nº 202002474-4, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

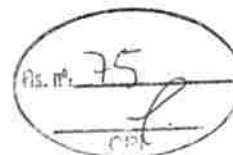
Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 134
Ano 2021
Página 17 de 28

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 02 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação

PROTOCOLO NÚMERO:225/2021

Bandeirantes-PR, 29 de novembro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação 36/2021- PMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicado em 06/01/2021 e Portaria nr. 12.755/2021, publicado em 26/02/2021, que declarou inexigível a Licitação, com fundamento no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666/93, a favor do fornecedor:

MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Ônibus Rural Escolar - ORE 3 Ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com			UN	3,00	317.900,00	953.700,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 134
Ano 2021
Página 18 de 28

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 02 de Dezembro de 2021

		deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.							
TOTAL									953.700,00
MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	2	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto – ONUREA PISO ALTO Ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM).			UN	2,00	259.300,00	518.600,00	





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 134
Ano 2021
Página 19 de 28

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 02 de Dezembro de 2021

	para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.						
TOTAL							518.600,00

Para AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) ÔNIBUS ESCOLARES COM RECURSOS FNDE - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, ata de Registro de Preços nº 10 e 13 de 2021 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2021 realizado pelo FNDE -Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para equipar as Escolas e CMEIS do Município de Bandeirantes-PR, conforme termo de Compromisso PAR nº 201900220-4 e PAR nº 202002474-4. O valor supracitado importa em R\$ 1.472.300,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Dois Mil e Trezentos Reais)

JAELOSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



São Paulo, 2021

À
Secretaria de Educação / Prefeitura Municipal

Informações para Contratação do Ônibus Escolar – Caminho da Escola

Obrigado por escolher os ônibus da Volkswagen Caminhões e Ônibus, em breve os vossos alunos estarão se beneficiando do conforto e segurança dos nossos ônibus.

Segue informações importantes para avançarmos com o processo administrativo exigido pelo EDITAL PE SRP 06/2021 e seus anexos.

1. Para confirmação da compra, a Secretaria / Prefeitura deve preencher a minuta contratual anexa ou gerar o contrato no SIGARP, será necessário a nota de empenho da própria Secretaria / Prefeitura para conclusão do processo de contratação;
 - a. O empenho deve constar o CNPJ da MATRIZ da MAN LATIN AMERICA: 06.020.318/0001-10;
2. Pedimos o envio por e-mail (douglas.guedes@volkswagen.com.br) para conferência, antes do envio das originais;
3. Após conferência, enviar 03 vias originais do contrato assinado pelo Representante e uma Testemunha, assim como a cópia da nota de empenho também assinada para o endereço abaixo;

MAN Latin America
Rua Volkswagen, 291 – 8º andar
Jabaquara - São Paulo - SP
CEP: 04344-901 CPI: 8086
A/C: CAMINHO DA ESCOLA

4. Quando pronto e inspecionado pelo INMETRO o(s) ônibus será entregue no Município;
5. Conforme Contrato Social os ônibus da VW são faturados na unidade fabril, portanto a Nota de Fiscal do ônibus será emitida pelo CNPJ 06.020.318/0005-44.

Atenciosamente,

EQUIPE CAMINHO DA ESCOLA
VOLKSWAGEN CAMINHÕES E ÔNIBUS
VENDAS ÔNIBUS



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

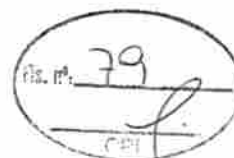
Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 06.020.318/0001-10

C.C.M: 3.658.577-7



Contribuinte : MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Pessoa Jurídica : Comum

Tipo de unidade :

Endereço : R VOLKSWAGEN 00291 7,8 E 9 ANDARES

Bairro : VL PRQ JABAQUARA

CEP : 04344-020

Telefone : Não Consta

Início de Funcionamento : 12/07/2007

Data de Inscrição : 10/08/2007

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 089.562.0282-6

Última Atualização Cadastral : 16/10/2009

Credenciamento DEC : 06/05/2016

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Aliquota do Imposto	Qtd.Anúncios
32301	12/07/2007	TFE	-	

Expedida em 28/10/2021 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 06.020.318/0001-10

C.C.M: 3.658.577-7



Código para verificação de autenticidade: **Ad2w9XHr**
Data de validade: **28/01/2022**

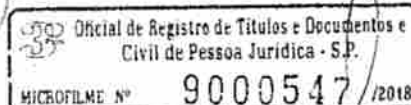
			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.020.318/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/04/2002	
NOME EMPRESARIAL MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VOLKSWAGEN	NÚMERO 291	COMPLEMENTO 7, 8 E 9 ANDARES	
CEP 04.344-901	BAIRRO/DISTRITO JABAQUARA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO DENIS.SILVA@VOLKSWAGEN.COM.BR		TELEFONE (11) 5013-3230/ (11) 5582-3190	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/06/2021 às 14:05:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MAN LATIN AMERICA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULO
C.N.P.J./M.F. Nº 06.020.318/0001
N.I.R.E Nº 35.221.488.692



JUCESP PROTOCOLO
0.752.641/18-9



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DATADO DE 26 DE MARÇO DE 2018**

**PRIVATE INSTRUMENT OF ALTERATION TO
THE ARTICLES OF ASSOCIATION
DATED MARCH 26th, 2018**

MAN FINANCE AND HOLDING S.A., sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em 19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen, Luxembourg, inscrita perante o C.N.P.J./M.F. sob o nº 11.307.085/0001-71, neste ato, representada pelos seus bastante procuradores, os Srs. Frank Mitschke e Bernd Janietz, residentes e domiciliados em 19-21, route d'Arlon L-8009, Strassen, Luxembourg, com endereço comercial em 19-21, route d'Arlon, Strassen, Luxembourg, CEP L-8009 e

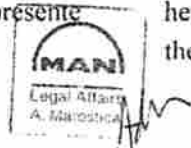
MAN FINANCE AND HOLDING S.A., a company duly incorporated and existing in accordance with the laws of Luxemburg, having its main office at 19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen, Luxembourg, registered with the CNPJ/MF (Corporate Taxpayer Registration at the Finance Ministry) nr. 11.307.085/0001-71 hereby represented by Frank Mitschke and Bernd Janietz residing and domiciled in 19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen, Luxembourg, with business address at 19-21 route d'Arlon Strassen, Luxembourg, Postal Code L-8009 and

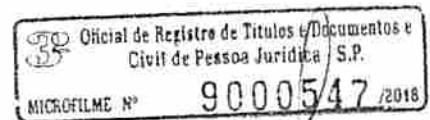
ANTONIO ROBERTO CORTES, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.236.027-SSP/SP, inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 765.211.848-49, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, 291, 9º andar, Jabaquara;

ANTONIO ROBERTO CORTES, Brazilian, married, economist, identification number RG 5.236.027-SSP/SP, registered individual taxpayer at the Finance Ministry with the number 765.211.848-49, with his business address in the City and State of São Paulo at Rua Volkswagen, 291, 9th floor, Jabaquara;

na qualidade de únicos sócios da **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara, CEP 04344-901, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 06.020.318/0001-10, com seu Contrato Social devidamente arquivado na JUCESP sob o N.I.R.E nº 35.221.488.692, em sessão de 12 de julho de 2007 ("Sociedade"); têm entre si justo e acordado promover a presente alteração contratual, nos termos seguintes:

as the sole partners of **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, limited liability business corporation having its main office in the City and State of São Paulo, at Rua Volkswagen, 291, 7th, 8th and 9th floors, Jabaquara, Postal Code 04344-901, CNPJ/MF N. 06.020.318/0001-10, with its Articles of Association duly filed at JUCESP (State of São Paulo Board of Trade) by NIRE 35.221.488.692, in the session held on July 12th, 2007 ("Company"); the parties do hereby agree to enter into this present alteration of the Articles of Association in the following terms:





(i) Tendo em vista a aprovação realizada pela Diretoria da Sociedade realizada neste data, retificar e ratificar o endereço da filial da Sociedade localizada na cidade de Curitiba, na Avenida Candido de Abreu, nº 468, esquina com a Rua Heitor Stockler de França, nº 396 e Rua da Glória, nº 251, Centro Cívico, Edifício Comercial Neo Corporate, conjunto comercial nº 602, sexto pavimento, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80530-000 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0008-97), que passa a ser, na Avenida Candido de Abreu, nº 470, Centro Cívico, CEP 80530-000, esquina com a Rua Heitor Stockler de França, nº 396, Centro Cívico, CEP 80030-030 e Rua da Glória, nº 251, Centro Cívico, CEP 80030-060, Edifício Comercial Neo Corporate, conjunto comercial nº 602, sexto pavimento, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, (CNPJ/MF nº 06.020.318/0008-97 / NIRE nº 41901653199)

(ii) Ratificar as demais cláusulas do Contrato não expressamente alteradas por este instrumento, bem como consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Cláusula 1ª - DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE - A Sociedade, que é empresária limitada, deverá, sob a denominação de "MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.", operar de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e com os dispositivos legais aplicáveis e, supletivamente, de acordo com a Lei n. 6.404/76 - Lei das Sociedades Anônimas.

(i) In view of the Board of Director's approval at a meeting held on this date in order to rectify and ratify the address of the Company located in the city of Curitiba, state of Paraná, located at Avenida Candido de Abreu, nº 468, esquina com a Rua Heitor Stockler de França, nº 396 e Rua da Glória, nº 251, Centro Cívico, CEP 80530-000, Edifício Comercial Neo Corporate, conjunto comercial nº 602, sexto pavimento (CNPJ/MF nº 06.020.318/0008-97), which shall be as follows, at Candido de Abreu Avenue, nº 470, Civic Center, Zip Code 80530-000, corner with Heitor Stockler de França street, nº 396, Civic Center, Zip Code 80030-030 and Gloria's street, nº 251, Civic Center, Zip Code 80030-060, City of Curitiba, State of Paraná, Zip Code 80530-000, Edifício Comercial Neo Corporate, commercial suite nº 602, 6º floor (CNPJ/MF nº 06.020.318/0008-97 / NIRE nº 41901653199)

(ii) to ratify the other clauses of this Agreement not expressly amended hereby, as well as consolidate the Articles of Association, which shall henceforth read as follows:

"ARTICLES OF ASSOCIATION OF MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Clause 1 – CORPORATE NAME – The Company, which is a limited liability corporation, shall, under the name "MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.", operate in accordance with the terms and conditions established hereby and with the applicable legal provisions, and in addition according to Law 6.404/76 – Corporate Law.





Cláusula 2ª - ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL -

A Sociedade tem sua sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, nº 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara, CEP 04344-901.

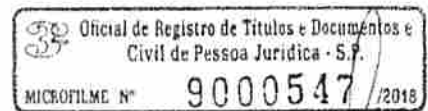
Clause 2 - HEADQUARTERS ADDRESS -

The Company's address is in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Volkswagen 291, 7th, 8th e 9th floors, Jabaquara, Postal Code 04344-901.

§1º - FILIAIS - A Sociedade possui filiais situadas: (i) na Rua Volkswagen, 100, Polo Industrial, Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27537-803 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0005-44 / NIRE nº 33999116930); (ii) na Rua das Carinaubeiras, 168, 1º, 2º (conjunto 21), 4º, 6º, 7º, 8º (conjunto 82), 9º (conjunto 92), 10º e 12º andares, Jabaquara, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04343-080 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0003-82 / NIRE nº 35903280069); (iii) na Avenida das Indústrias, s/nº, 1º andar - lado direito, Áreas DGM, DGT, GCM, GCT, GET, GGT, GMT, GPT, MAM, MAT, MCM, MCT, MPT, PDM, PDT, PNT, TEB, VDM e VDT, Distrito Industrial, Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13280-000 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0007-06 / NIRE nº 35903280077); (iv) na Rua Lauro Mueller, 116, 14º andar, sala 1405, Torre do Rio Sul, Botafogo, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22290-160 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0004-63 / NIRE nº 33999116948); (v) Avenida Candido de Abreu, nº 470, Centro Cívico, CEP 80530-000, esquina com a Rua Heitor Stockler de França, nº 396, Centro Cívico, CEP 80030-030 e Rua da Glória, nº 251, Centro Cívico, CEP 80030-060, Edifício Comercial Neo Corporate, conjunto comercial nº 602, sexto pavimento, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, (CNPJ/MF nº 06.020.318/0008-97 / NIRE nº 41901653199); (vi) na Rua Padre Carapuceiro, 733, 10º andar, conjunto 1001, Empresarial Center I, Boa Viagem, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51020-280 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0006-25 / NIRE nº 26999028181); (vii) na Estrada Marginal da Via Anchieta, Km 23,5, Ala 14-parte, Bairro Andrea Demarchi, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09823-901 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0002-00 / NIRE nº 35903280085); (viii) na Avenida Robert Kennedy, nºs 1.504 e 1.538, Galpões 19 e 20, Bairro Jardim Vera Cruz, cidade de São Bernardo do campo, Estado de

(ii) **§1º - BRANCHES** - The Company has branches located: (i) at Rua Volkswagen, 100, Industrial Area, City of Resende, State of Rio de Janeiro, Postal Code 27537-803 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0005-44 / NIRE nº 33999116930); (ii) at Rua das Carinaubeiras, 168, 1º, 2º (suite 21), 4º, 6º, 7º, 8º (suite 82), 9º (suite 92), 10º e 12º floors, Jabaquara, City and State of São Paulo, Postal Code 04343-080 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0003-82 / NIRE nº 35903280069); (iii) at Avenida das Indústrias, s/nº, 1º floor - right wing, areas DGM, DGT, GCM, GCT, GET, GGT, GMT, GPT, MAM, MAT, MCM, MCT, MPT, PDM, PDT, PNT, TEB, VDM e VDT, Industrial Area, City of Vinhedo, State of São Paulo, Postal Code 13280-000 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0007-06 / NIRE nº 35903280077); (iv) at Rua Lauro Mueller, 116, 14º floor, rooms 1405 and 1406, Torre do Rio Sul, Botafogo, City and State of Rio de Janeiro, Postal Code 22290-160 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0004-63 / NIRE nº 33999116948); (v) Candido de Abreu Avenue, nº 470, Civic Center, Zip Code 80530-000, corner with Heitor Stockler de França street, nº 396, Civic Center, Zip Code 80030-030 and Gloria's street, nº 251, Civic Center, Zip Code 80030-060, City of Curitiba, State of Paraná, Zip Code 80530-000, Edifício Comercial Neo Corporate, commercial suite nº 602, 6º floor (CNPJ/MF nº 06.020.318/0008-97 / NIRE nº 41901653199); (vi) na Rua Padre Carapuceiro, 733, 10º floor, suite 1001, Empresarial Center I, Boa Viagem, City of Recife, State of Pernambuco, Postal Code 51020-280 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0006-25 / NIRE nº 26999028181); (vii) at Estrada Marginal da Via Anchieta, Km 23,5, Wing 14-part, Bairro Andrea Demarchi, City of São Bernardo do Campo, State of São Paulo, Postal Code 09823-901 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0002-00 / NIRE nº 35903280085); (viii) at Robert Kennedy Avenue, nºs 1.504 e 1.538, warehouses 19 e 20, Jardim Vera Cruz, city of São Bernardo do campo, State of São Paulo, Postal Code 09860-122 (CNPJ nº 06.020.318/0009-78 / N.I.R.E. nº 35903792701), and (ix) at Avenida Dr.





São Paulo, CEP 09860-122 (CNPJ nº 06.020.318/0009-78 / N.I.R.E. nº 35903792701); (ix) na Avenida Dr. Hugo Boelchi, nº 445, 4º, 7º e 10º (conjunto 102) andares, Vila Guarani, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04310-030 (CPI/MF nº 06.020.318/0010-01 /NIRE nº 35904300225)

Hugo Boelchi, nº 445, 4º, 7º e 10º floors, suite nº 102, Vila Guarani, City and State of São Paulo, Postal Code 04310-030 (CPI/MF nº 06.020.318/0010-01 /NIRE nº 35904300225);

§2º - ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO, DEPÓSITOS FECHADOS e ESTABELECIMENTOS SIMILARES - A Sociedade poderá, mediante decisão da Diretoria, abrir ou fechar filiais, escritórios de representação, depósitos fechados ou estabelecimentos similares, no Brasil ou no exterior.

§2º - REPRESENTATION OFFICES, CLOSED WAREHOUSES AND SIMILAR ESTABLISHMENTS - The Company may, according to a decision of the Board of Directors, open or close branches, representation offices, closed warehouses or similar establishments in Brazil or abroad.

Cláusula 3ª - OBJETO SOCIAL - A Sociedade tem por objeto a fabricação, o comércio, a importação e a exportação de veículos automotores, veículos e aparelhos de locomoção ou de transporte, por terra, água e ar, motores, máquinas e ferramentas, peças, componentes, acessórios, implementos e equipamentos e a prestação de serviços relacionados com as suas atividades industriais e operacionais.

Clause 3 - CORPORATE PURPOSE - The purpose of the Company is to manufacture, trade, import and export automotive vehicles, vehicles and equipment for locomotion or transportation by land, on water and by air, engines, machines and tools, parts, components, accessories, implements and equipment, and to render services related to its industrial and operational activities.

Parágrafo Único - PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES - A Sociedade poderá participar de outras sociedades, ainda que não seja meio de realizar o objeto social.

Sole Paragraph - PARTICIPATION IN OTHER CORPORATIONS - The Company may participate in other corporations, even if not as a means of achieving the corporate purpose.

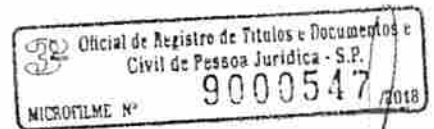
Cláusula 4ª - PRAZO DE DURAÇÃO - A Sociedade terá duração por prazo indeterminado.

Clause 4 - DURATION - The duration of the Company is of indeterminate time.

Cláusula 5ª - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 2.326.695.288,00 (dois bilhões, trezentos e vinte e seis milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e bens, dividido em de 2.326.695.288 (dois bilhões, trezentos e vinte e seis milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e oito) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

Clause 5 - CAPITAL STOCK - The capital stock of the Company, fully subscribed and paid-in, is of two billion, three hundred and twenty-six million, six hundred and ninety-five thousand, two hundred and eighty-eight Reais (R\$ 2,326,695,288.00), divided into two billion, three hundred and twenty-six million, six hundred and ninety-five thousand, two hundred and eighty-eight (2,326,695,288) shares, with the par value of one real (R\$1.00) each, distributed as follows:





(ii) a sócia **MAN FINANCE AND HOLDING S.A.** é titular de 2.326.695.287 (dois bilhões, trezentos e vinte e seis milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e sete) quotas, no valor nominal total de R\$ 2.326.695.287,00 (dois bilhões, trezentos e vinte e seis milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e sete Reais); e

(iii) o sócio **ANTONIO ROBERTO CORTES** é titular de 01 (uma) quota, no valor nominal total de R\$1,00 (um real).

Cláusula 6ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade dos sócios é, de acordo com o artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS E DIREITO DE VOTO - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e a cada uma corresponderá um voto nas Reuniões de Sócios.

Cláusula 8ª - REUNIÃO DE SÓCIOS - Os sócios reunir-se-ão anualmente em Reunião Ordinária de Sócios nos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, a fim de aprovar o balanço anual, decidir sobre a destinação dos resultados e designar os administradores, quando for o caso. Os sócios deverão reunir-se em Reuniões Extraordinárias de Sócios sempre que os interesses da Sociedade assim o exigirem. As Reuniões de Sócios têm o poder de decidir sobre todos os assuntos de interesse da Sociedade.

§1º - CONVOCAÇÃO DAS REUNIÕES - As Reuniões de Sócios deverão ser convocadas com

(ii) the shareholder **MAN FINANCE AND HOLDING S.A.** holds two billion, three hundred and twenty-six million, six hundred and ninety-five thousand, two hundred and eighty-seven (2,326,695,287) shares, in the total amount of two billion, three hundred and twenty-six million, six hundred and ninety-five thousand, two hundred and eighty-seven Reais (R\$ 2,326,695,287.00); and

(i) the shareholder **ANTONIO ROBERTO CORTES** holds one (1) share, in the total amount of R\$1.00 (one real)."

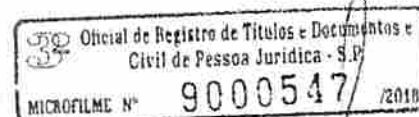
Clause 6 - SHAREHOLDERS' LIABILITY - The liability of the shareholders is, according to Art. 1.052 of Brazilian Civil Code, restricted to the value of their shares, being all jointly liable for the payment in full of the capital stock.

Clause 7 - INDIVISIBILITY OF SHARES AND VOTING RIGHTS - The shares are indivisible in relation to the Corporation, and each one corresponds to one vote at the Partner's Meeting.

Clause 8 - PARTNERS' MEETING - The partners shall meet annually at the Regular Partners' Meeting in the 4 (four) months following the closing of the financial period in order to approve the annual balance statement, decide on the allocation of results, and appoint managers, when appropriate. The partners shall meet at Special Partners' Meetings whenever the Company interests so require. The Partners Meeting have the power to decide all matters of interest to the Company.

§1º - SUMMONS FOR MEETINGS - The Partners' Meetings must be notified with at least





pelo menos 3 (três) dias de antecedência da data da respectiva realização, por qualquer dos administradores ou, nos termos do artigo 1.073 do Código Civil Brasileiro, por qualquer dos sócios, mediante comunicação escrita contendo indicação do local, data, horário e ordem do dia. As convocações para as Reuniões de Sócios poderão ser dispensadas, se estiverem presentes sócios representando a totalidade do capital social ou se todos os sócios declararem, por escrito, estar cientes do local, data, horário e ordem do dia.

§2º - QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO

- Para que as Reuniões de Sócios possam se instalar é necessária a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e, em segunda com qualquer número, e para validamente deliberar, é necessária a presença de: (a) sócios representando, no mínimo, três quartos do capital social nos casos de (i) modificação do Contrato Social; (ii) incorporação, fusão e dissolução da Sociedade, ou cessação do estado de liquidação; e (iii) designação dos administradores sócios no Contrato Social; (b) sócios representando dois terços do capital social nos casos de designação de administradores não sócios no Contrato Social ou em ato separado; (c) sócios representando mais da metade do capital social nos casos de (i) designação dos administradores sócios em ato separado; (ii) destituição dos administradores; (iii) modo de remuneração dos administradores; e, (iv) pedido de recuperação judicial; e (d) sócios representando a maioria do capital social nos demais casos, conforme dispõem os artigos 1.061, 1.063, 1.074 e 1.076, do Código Civil Brasileiro.

§3º - LIVRO DE ATAS E DIREÇÃO DAS REUNIÕES

- A Sociedade terá um livro para registro das atas das Reuniões de Sócios. As Reuniões de Sócios serão dirigidas por um Presidente e assistidas por um Secretário, escolhidos entre os Sócios presentes. As Reuniões de Sócios tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto das mesmas Reuniões, através de instrumento particular.

three (3) days prior to the respective meeting date, by any of the managing directors or, in accordance with Art. 1.073 of the Brazilian Civil Code, by any of the partners, by written notification including information of venue, date, time and agenda. The summons for Partners Meeting may be waived if the partners representing the total capital stock are present or if all partners declare in writing to be aware of venue, date, time and agenda.

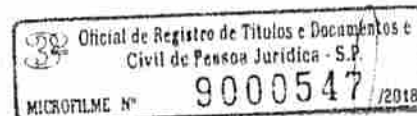
§2º - QUORUM FOR INSTALLATION AND DELIBERATION

- The installation of the Partners Meetings requires, in the first call, the attendance of holders of at least three fourths of the capital stock, and in the second call, of any number of them; and to validly deliberate it is required the attendance of: (a) partners representing at least three fourths of the capital stock in cases of (i) amendment of Articles of Association; (ii) incorporation, merger and dissolution of the Corporation, or end of settlement status; and (iii) appointment of the managing partners in the Articles of Association; (b) partners representing two thirds of the capital stock in the cases of appointment of managing directors who are not partners in the Articles of Association or by separate act; (c) partners representing more than half of the capital stock in the cases of (i) appointment of managing directors that are partners in a separate act; (ii) dismissal of directors; (iii) compensation method for directors; and (iv) request for judicial recovery; and (d) partners representing the majority of the capital stock in all other cases, according to Art. 1.061, 1.063, 1.074 and 1.076 of the Brazilian Civil Code.

§3º - MINUTE BOOK AND DIRECTION OF THE MEETINGS

- The Company will have a book to record the minutes of Partners' Meeting. The Partners' Meetings will be headed by a President and assisted by a Secretary chosen from among the partners present. The Partners' Meetings will be waived when the partners agree in writing on the issue that would be discussed in such meetings, by means of a private instrument.





Cláusula 9ª - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no máximo, 5 (cinco) membros, podendo ser um "Diretor Presidente" e os demais "Diretores" sem designação específica.

Clause 9 - MANAGEMENT OF THE COMPANY - The Company will be managed by a Board of Directors comprising no more than five (05) members, being one the "President (CEO)", and the others "Managing Directors" with no specific designation.

§1º - NOMEAÇÃO E DESTITUIÇÃO DOS DIRETORES - A nomeação dos Diretores pelos sócios será consubstanciada em Ata de Reunião de Sócios, ou em outro ato separado, que constituirá evidência suficiente da nomeação e dos poderes dos Diretores. Os Diretores permanecerão em seus cargos pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, sendo que, conforme dispõe o artigo 1.011, parágrafo primeiro, da Lei 10.406 de 2.002 (Código Civil Brasileiro), não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

§1 - APPOINTMENT AND DISMISSAL OF DIRECTORS - The appointment of Directors by partners will be consubstantiate in the Minutes of Partners' Meeting or in another separate act which will constitute sufficient evidence of appointment and authority of the Directors. The Directors will remain in their positions for a period of 2 (two) years, and may be reelected, according to Art. 1.011, first paragraph of Law 10.406 of 2002 (Brazilian Civil Code); not allowed to be appointed as managers, in addition to people prevented by specific law, are those sentenced to the penalty that prohibits, even temporally, their access to public offices; or due to crimes of bankruptcy, prevarication, bribe or graft, concussion, embezzlement; or against public economy, against the National Financial System, against fair trade competition, against consumer relations, full public faith or property, for as long as the effects of sentencing last.

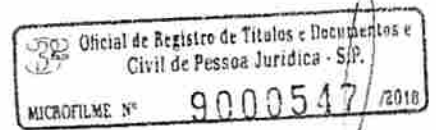
§2º - DEVERES DOS DIRETORES - Os Diretores distribuirão entre si as atribuições e funções administrativas, de acordo com os cargos por eles ocupados, incumbindo a cada um o cumprimento do Contrato Social, bem como das decisões das Reuniões de Sócios e Reuniões de Diretoria, a prática de qualquer ato de interesse da administração da Sociedade e a representação desta perante qualquer órgão público federal, estadual e municipal ou entidades independentes.

§2 - DUTIES OF DIRECTORS - The Directors will allocate among themselves the responsibilities and managing functions, according to the positions they hold, being each one required to carry out the Articles of Association, as well as the resolutions of the Partners' Meetings and Board of Directors' Meetings, to execute any act in the interest of the Company's management, and to represent it at any federal, state or municipal government institution or independent entities.

§3º - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Todos e quaisquer documentos de que resultem responsabilidade para a Sociedade, tais como: cheques, contratos ou documentos similares, serão assinados por 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador ou por 2 (dois)

§3 - LIABILITIES - Each and every document resulting in liabilities to the Company such as: checks, contracts or similar documents will be signed by two (2) Directors or by one (1) Director and one (1) attorney-in-fact or by two (2) attorneys-in-fact, appointed according to the terms of the Articles of





procuradores, constituídos de acordo com os termos deste Contrato Social. A emissão de duplicatas e o seu endosso para cobrança bancária, caução ou desconto, bem como o endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Sociedade e atos de rotina perante entidades públicas ou repartições serão válidos com apenas uma assinatura, seja de um Diretor, como de um procurador, devidamente constituído com poderes expressos para tanto.

§4º - PROCURAÇÕES - As procurações outorgadas para a representação da Sociedade serão assinadas conjuntamente por 2 (dois) Diretores e especificarão os poderes outorgados, podendo, no caso de procuração "ad judícia", incluir os poderes para receber citação e prestar depoimento pessoal. Com exceção das procurações outorgando poderes "ad judícia", que poderão ser por prazo indeterminado, as procurações terão o prazo máximo de duração de 2 (dois) anos. A representação da Sociedade, nos termos deste Parágrafo 4º, far-se-á sempre através de dois procuradores, independentemente da ordem de nomeação, exceto para os atos de representação da Sociedade em juízo e aqueles elencados na parte final do Parágrafo anterior.

§5º - REUNIÕES DE DIRETORIA - Todos os assuntos de importância para a Sociedade serão decididos conjuntamente pelos Diretores, os quais reunir-se-ão sempre que os interesses da Sociedade determinarem. As reuniões de Diretoria serão convocadas por escrito pelo Diretor Presidente ou, em caso de sua ausência, por qualquer Diretor, e serão instaladas com o comparecimento de, no mínimo, 02 (dois) Diretores. Cada Diretor terá direito a 1 (um) voto nas reuniões de Diretoria e as decisões serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes. O Diretor Presidente terá direito ao voto de desempate.

§6º - LIVRO DE ATAS DAS REUNIÕES DE DIRETORIA - A Sociedade manterá um livro de atas das reuniões de Diretoria no qual serão lavradas referidas atas. As reuniões serão dirigidas

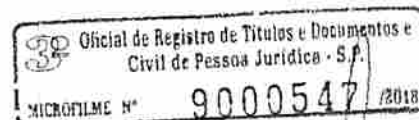
Association. The issuing of trade notes and their endorsement for bank collection, collateral or discount, as well as the endorsement of checks for deposit in the Company's bank accounts and routine acts at public entities or departments will be valid with just one signature, being it of a Director or an attorney-in-fact duly appointed with specific powers to do so.

§4 - POWERS OF ATTORNEY - The power of attorney granted to represent the Company will be jointly signed by two (2) Directors and will specify the powers granted and may include, in the case of "adjudicia" power of attorney, the powers to receive summons and testify personally. Except for the power-of-attorney granting "adjudicia" powers which may be for an indefinite period of time, the power-of-attorney will have a maximum allotted time of two (2) years. The Company's representation according to the terms of this Paragraph 4 will always be made by two attorneys in fact, regardless of their appointment order, except for the Company's representation acts in court and those listed at the end of the previous paragraph.

§5 - BOARD MEETINGS - All matters of importance to the Company will be jointly decided by the Directors who will meet whenever determined by the Company's interests. The Directors Meeting will be called in writing by the CEO or, in case of his absence, by any other Director, and they will be held with the attendance of at least two (2) Directors. Each Director will be entitled to one (1) vote at the Board Meetings, and the decisions will be made by simple majority of votes of those present.

§6 - BOOK OF MINUTES OF THE DIRECTORS' MEETINGS - The Company will keep a book of minutes of the Board meetings where these minutes will be registered. The meetings will





por um Presidente e assistidas por um Secretário, que será indicado pelo Presidente. O Secretário poderá ser ou não membro da Diretoria.

be headed by a President and assisted by a Secretary appointed by the President. The Secretary may or may not be a Board member.

Cláusula 10 - REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA - Os Diretores receberão remuneração mensal, podendo ser-lhes atribuída, também, remuneração adicional de desempenho, não condicionada à apuração de lucro no exercício.

Clause 10 - COMPENSATION FOR DIRECTORS - The Director will receive a monthly compensation, and they may also receive an additional compensation for performance not conditioned to profit verified in the period.

Cláusula 11 - CONSELHO CONSULTIVO - O Conselho Consultivo é composto por 03 (três) ou mais membros, eleitos e destituídos pelo voto afirmativo da maioria dos sócios. Dentre os membros do Conselho Consultivo um será eleito para o cargo de Presidente e os sócios da Sociedade poderão eleger um dos membros do Conselho Consultivo para o cargo de Vice-Presidente. Os demais membros do Conselho Consultivo deverão ser eleitos para o cargo de membros sem designação específica. A remuneração dos membros do Conselho Consultivo será determinada pelos sócios da Sociedade.

Clause 11 - ADVISORY BOARD - The Advisory Board consist of three (3) or more members elected and removed by the affirmative vote of a majority of partners. Among the Advisory Board members, one will be elected as President, and the partners of the Company may elect one of the Advisory Board members as Vice-President. The other members of the Advisory Board shall be elected as members without specific designation. The compensation of the Advisory Board members will be determined by the partners of the Company.

§1º - REUNIÕES - O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito de qualquer dos seus membros, feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

§1 - MEETINGS - The Advisory Board will meet regularly each semester, and hold a special meeting whenever necessary, by written summons of any of its members with at least ten (10) days in advance, presenting the agenda of the issues to be discussed.

§2º - INSTALAÇÃO - As reuniões do Conselho Consultivo somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros (estejam eles (i) presentes pessoalmente, ou (ii) participando por meios de telecomunicação pelos quais os membros possam se ouvir diretamente e participar das discussões, tais como conferência por telefone ou por vídeo). Os membros do Conselho Consultivo não poderão outorgar procurações para terceiros representá-los em suas funções. Caso uma reunião seja realizada por meios de telecomunicação, a ata de tal reunião será aprovada e assinada pelos membros do Conselho Consultivo que tiverem participado de

§2 - CONSTITUTION - The Advisory Board meetings shall only be constituted at first call with the attendance of the majority of its members (being them (i) present in person or (ii) participating by telecommunication means by which members can hear themselves directly and participate in discussions such as video or conference call). The Advisory Board members are not allowed to grant powers of attorney to third parties to represent them in their duties. If a meeting is conducted by means of telecommunication, the minutes of such meeting shall be approved and signed by the Advisory Board members who attended such meeting.



tal reunião.

§3º - CONVIDADOS - Os membros do Conselho Consultivo poderão solicitar que convidados participem das reuniões do Conselho Consultivo, desde que necessário ou desejável para a discussão dos assuntos a serem tratados em tal reunião.

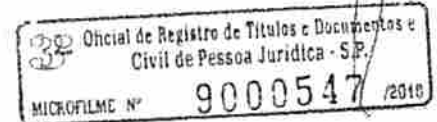
§4º - SEGUNDA CONVOCAÇÃO - Não se realizando a reunião em virtude da não observância do quorum estabelecido no parágrafo 2º acima, tal reunião poderá ser convocada novamente, por escrito. Tal convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a nova reunião, instalando-se a mesma, nessa segunda convocação, com a presença de qualquer número de membros do Conselho Consultivo.

§5º - REGULARIDADE DAS REUNIÕES - Independentemente das formalidades previstas nos parágrafos 1º, 2º e 4º acima, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho Consultivo.

§6º - COMPETÊNCIAS - Caberá ao Conselho Consultivo assistir a Diretoria, opinando a respeito dos negócios da Sociedade e de qualquer outra matéria, bem como contribuindo com as estratégias da Sociedade.

Cláusula 12 - EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social terá início em 1º (primeiro) de janeiro e terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Cláusula 13 - DEMONSTRACÕES FINANCEIRAS - Ao término de cada exercício social será levantado um balanço e demais demonstrações financeiras, com observância das determinações legais aplicáveis. Após terem sido feitas as necessárias amortizações, depreciações e provisões, a Reunião Ordinária de Sócios decidirá sobre a destinação do lucro líquido.



§3 - GUEST - The Advisory Board members may request that guests participate in the Advisory Board meetings, whenever deemed necessary or desirable for the discussion of the issues to be addressed at such meeting.

§4 - SECOND CALL - If a meeting is not held due to the lack of *quorum* as set in paragraph 2 above, such meeting may be called again, in writing. Such call should be made at least ten (10) days in advance of the scheduled date for the new meeting, and in this second call this meeting will be held with the attendance of any number of the Advisory Board members.

§5 - REGULAR MEETINGS - Regardless of the procedures provided in paragraphs 1,2 and 4 above, a meeting attended by all the Advisory Board members will be considered regular.

§6 - COMPETENCE - The Advisory Board will assist the Board of Directors by giving suggestions about the business of the Corporation and any other matters, as well as contributing to the strategies of the Company.

Clause 12 - FISCAL YEAR - The fiscal year will begin on January 1st and close on December 31st of each year.

Clause 13 - FINANCIAL STATEMENTS - At the end of each fiscal year a balance sheet and other financial statements will be drawn in compliance with the applicable legal rules. After the necessary amortizations, depreciation and provisions have been made, the Partners Regular Meeting will decide on the net profit allocation.





Parágrafo Único - BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

- Além do balanço anual, a Sociedade poderá levantar, ainda, balanços mensais, podendo, por decisão da Reunião de Sócios, efetuar a distribuição de lucros com base nesses balanços e, se for o caso, deliberar sobre a distribuição de juros sobre o capital próprio.

Cláusula 14 - AUDITORES EXTERNOS

- A Sociedade terá os seus livros e contabilidade auditados e o balanço anual e demais demonstrações financeiras certificados por auditores externos indicados pelos sócios.

Cláusula 15 - CESSÃO DE QUOTAS

- Nenhum sócio alienará ou de qualquer maneira transferirá qualquer das suas quotas sem o prévio consentimento de sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Cláusula 16 - RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO

- A retirada, morte ou exclusão de sócio ou sócios representando a minoria do capital social não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que o sócio ou sócios representando três quartos do capital social resolva(m) liquidá-la.

Cláusula 17 - LIQUIDAÇÃO

- A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por decisão de sócio representando três quartos do capital social.

Cláusula 18 - EXCLUSÃO DE SÓCIO

- Por deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social, qualquer sócio poderá ser excluído da Sociedade, por justa causa, caracterizada por atos de inegável gravidade, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula 19 - TRANSFORMAÇÃO E CISÃO

- A Sociedade poderá ser transformada de um tipo jurídico em outro, bem como poderá ser objeto de cisão, estando ambas operações sujeitas a deliberação tomada em Reunião de Sócios, por

Sole Paragraph - INTERIM BALANCE SHEETS AND PROFIT DISTRIBUTION

- In addition to the annual balance statement, the Company may also draw up monthly balance sheets, and by decision of the Partners' Meeting, provide the distribution of profits based on such statements and, if appropriate, decide about the distribution of interest on the equity.

Clause 14 - EXTERNAL AUDITORS

- The Company will have its books and accounts audited, the annual balance sheet and other financial statements certified by external auditors appointed by the partners.

Clause 15 - ASSIGNMENT AND TRANSFER OF SHARES

- No partner will assign or otherwise transfer any of his shares without the previous consent of the partner or partners representing the majority of capital stock.

Clause 16 - WITHDRAW, DEATH OR EXCLUSION

- The withdrawal, death or exclusion of a partner or partners representing the minority of the capital stock will not cause the dissolution of the Company, which will continue with the remaining partners, unless the partner or partners representing three quarters of the capital stock decide to settle it.

Clause 17 - SETTLEMENT

- The Company shall enter into settlement in the cases provided by law or by decision of the partner representing three quarters of the capital stock.

Clause 18 - PARTNER EXCLUSION

- By determination of a partner or partners representing the majority of the capital stock, any partner may be excluded from the Company due to fair cause, for acts of undeniable gravity, within the terms of Art. 1.085 of the Brazilian Code.

Clause 19 - TRANSFORMATION AND DIVISION

- The Company may be transformed from one legal type into another, and may be subject to division, being both operations subject to a decision taken at the Partners' Meeting by a vote of



voto de sócio ou sócios representando três quartos do capital social.

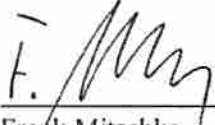
Cláusula 20 - FORO DE ELEIÇÃO - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) TESTEMUNHAS abaixo indicadas.

Local e data: Strassen, Luxembourg,

SÓCIOS:

MAN FINANCE AND HOLDING S.A.

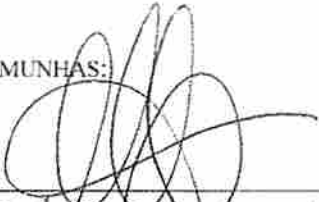

Frank Mitschke
Managing Director

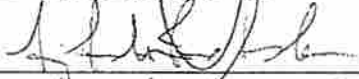

Bernd Janietz
Managing Director

4.º TAB. DE NOTAS

Local e data: São Paulo, 26 de Março de 2018
ANTONIO ROBERTO CORTES

TESTEMUNHAS:

NOME 
R.G: 49062200-9

NOME 
R.G: 23.827.827-X

93

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 9000517 /2018

partner or partners representing three quarters of the capital stock.

Clause 20 – COURT OF JURISDICTION – For all issues originated from this contract, the parties hereto elect the Central Court of this Capital City of São Paulo, State of São Paulo, excluding any other, notwithstanding how privileged any other court might be.

IN WITNESS WHEREOF, the parties hereto subscribe this instrument in four (4) counterparts of equal tenor and value in the presence of two witnesses who also sign.

Place and date: Strassen, Luxembourg,

SHAREHOLDERS:

MAN FINANCE AND HOLDING S.A.

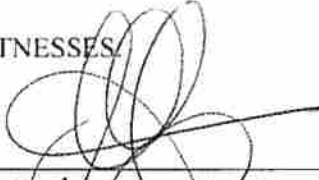

Frank Mitschke
Managing Director


Bernd Janietz
Managing Director

Rec. finite no verso

Place and date: São Paulo, 26 de Março de 2018
ANTONIO ROBERTO CORTES

WITNESSES:

NAME 
I.D.: 49062200-9

NAME 
I.D.: 23.827.827-X

The undersigned Henri **HELLINCKX**, notary public residing in Luxembourg hereby certifies the authenticity of the signatures of Mr Bernd **JANIETZ** and Mr Frank **MITSCHE** apposed hereabove
Luxembourg, the 13th of April 2018





LE GOUVERNEMENT
DU GRAND-DUCHÉ DE LUXEMBOURG
Ministère des Affaires étrangères
et européennes

APOSTILLE

(Convention de la Haye du 5 octobre 1961)

1. Pays: Grand-Duché de Luxembourg
2. Le présent acte public
3. a été signé par HELLINCKX, Henri
4. agissant en qualité de Notaire
5. est revêtu du sceau/timbre de Office notarial
6. Attesté
7. à Luxembourg
8. le MARDI 17 AVRIL 2018
9. par Ministère des Affaires étrangères et européennes
10. sous no. V-20180417-129887
11. Sceau / timbre
12. Signature



Mario Wiesen, Préposé du Bureau des
Passports, Visas et Légalisations



4ª TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL

TABELIÃO: SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN
Pça. Cardinal Arco Verde, 38 - CEP: 09510-030 - S.C. Sul / SP - Tel: (11) 4223-8020 / Fax: 4223-8021
www.acartorioes.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) C/ VALOR econômico de:

[706Pzoa1]-ANTONIO ROBERTO CORTES [2].....

a qual confere com o padrão depositado neste tabelião.
São Caetano do Sul, 15/04/2018. P. 15. da Verdade
PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO LAEMER - ESCRIVENTE PÚBLICO
R\$ 18,60 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

4ª TABELIÃO DE NOTAS



JUCESP

08 AGO 2018

SEDE



Tradução Nº 06729112 L056
VAGNER DE SOUSA BANDEIRA
Tradutor Público e Interpretador Comercial
Matrícula JUCESPAR 12/220-T

Tradução nº 2933112 L126
Fabienne Guttin
Tradutora Pública e Interpretador Comercial
Matrícula JUCESP 901

VAGNER DE SOUSA BANDEIRA

TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL | PUBLIC CERTIFIED TRANSLATOR & INTERPRETER
MATRÍCULA JUCEPAR | REGISTRY OF COMMERCE LICENSE 12/220-T
INGLÊS-PORTUGUÊS | ENGLISH-PORTUGUESE

95
f.
CPI

Tradução/Translation 06729/18

Livro/Book 056

Página/Page 1

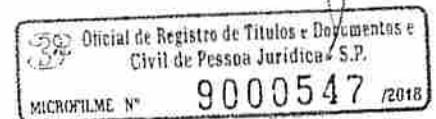
No exercício do ofício de Tradutor Público e Intérprete Comercial, homologado pela Junta Comercial do Estado do Paraná, me foi apresentado nesta data, um Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social datado de 26 de março de 2018, da Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda., redigido em inglês e português, que faz a Man Finance and Holding S.A. e Antonio Roberto Cortes, sócios, devidamente assinado em Strassen, Luxemburgo, por Frank Mitschke e Bernd Janietz, diretores gerentes da Man Finance and Holding S.A., e por Antonio Roberto Cortes, em São Paulo, e pelas testemunhas Luana Martinelli dos Santos e Luiz Fernando Toro Arruda. Feita a revisão do referido documento, e no meu melhor conhecimento e juízo, dou fé que o teor em português confere fielmente com o teor em inglês, e, tendo a legalização em francês que acompanha o documento sido traduzida separadamente por tradutor devidamente habilitado para tal idioma, passo a traduzir a legalização em inglês que acompanha o documento e a mencionar o reconhecimento de firma em português que dele consta, nos seguintes termos:

O signatário, Henri **HELLINCKX**, tabelião público em Luxemburgo, neste ato reconhece verdadeiras as assinaturas do Sr. Bernd **JANIETZ** e do Sr. Frank **MITSCHE** apostas acima.

Luxemburgo, 13 de abril de 2018.

[Assinatura]

[Selo oficial de HENRI HELLINCKX, Notaire - Luxemburgo]



Segue, no verso da última página, em português, o reconhecimento da firma de ANTONIO ROBERTO CORTES, pelo 4º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Caetano do Sul - Tabela Silvia Gonçalves de Carvalho Dalben, datado de 25 de abril de 2018, devidamente assinado por Pedro Henrique de Araujo Leamari, Escrevente Autorizado. Constan a especificação dos emolumentos pagos, o carimbo do referido Escrevente Autorizado e o correspondente selo de autenticidade do Colégio Notarial do Brasil.

Nada mais, firmo e dou fé em todo o território nacional.
Curitiba, 8 de maio de 2018.



VAGNER DE SOUSA BANDEIRA
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Matrícula JUCEPAR 12/220-T



RECEBIMOS DE VOS
R\$ 1.400,00

70 TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL PAÍS: 3293-1400
RECOMHECO por SEMELHANÇA 1 firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de:
VAGNER DE SOUSA DAMASCENO
São Paulo, 08 de maio de 2018.
Em testemunho da verdade.
ANTONIO ROBERTO GARCIA - MAURICIO R.S. CRUZ - ALFREDO M. S. CRUZ
Total: R\$ 5,00. VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE!
Carimbo: 1162491 Selo(s): 562322-AA



FABIENNE GUTTIN

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL | TRADUCTRICE ET INTERPRÈTE ASSERMENTÉE
MATRÍCULA JUCESP 901 | REGISTRY OF COMMERCE LICENSE 901
FRANÇAIS-PORTUGUÊS | FRANÇAIS-PORTUGAIS



Tradução/Traduction 2973/18

Livro/Livre 26

Página/Page 1

Eu, abaixo assinada, Fabienne Guttin, tradutora pública e intérprete comercial, recebi um documento redigido em inglês e português, o qual foi revisado, e o teor em inglês traduzido por tradutor público e intérprete comercial habilitado para tal; do referido documento, traduzo para o português a legalização redigida em francês, em razão do meu ofício, como segue:

[Brasão]

GOVERNO DO GRÃO-DUCADO DE LUXEMBURGO
Ministério dos Negócios Estrangeiros e Europeus



APOSTILLE

(Convention de la Haye du 5 octobre 1961)

- | | |
|---|--|
| 1. País: Grão-Ducado de Luxemburgo | |
| 2. O presente documento público | |
| 3. foi assinado por | HELLINCKX, Henri |
| 4. atuando na qualidade de | Tabelião |
| 5. leva o selo/carimbo do | Tabelionato |
| 6. Legalizado | |
| 7. em Luxemburgo | 6. em 17 de abril de 2018 |
| 8. pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e Europeus | |
| 9. sob o nº | V-20180417-129887 |
| 10. Selo/carimbo | Assinatura |
| | [Assinatura] |
| | Mario Wiesen, Procurador do Departamento de Passaportes, Vistos e Legalizações |
- [Carimbo do Ministério dos Negócios Estrangeiros do Grão-Ducado de Luxemburgo]

EM FÉ DO QUE, firmo a presente tradução.
São Paulo, 8 de maio de 2018.

7. TABELIÃO

Fabienne Guttin
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Matrícula JUCESP 901



70 TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP
RUA BENJAMIN CONSTANT, 177 - PAIX: 3293/400
RECONHECO por SEMELHANÇA 1 firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de:
FABIENNE GUTTIN FANTRELLE
São Paulo, 08 de maio de 2018.
Em Testemunho da Verdade.
ANTONIO ROBERTO GARCIA - AURELIO R.S. CRUZ - ALFREDO R. S. CRUZ
Total: R\$ 00,00. *VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE*
Carimbo: J169254 Selo(s): 562796-AAT



98



Emol.

Estado

Ipesp

R. Civil

T. Justiça

M. Público

Iss

Total

Seios e taxas
recolhidos p/verba

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66

Bel. José Maria Siviero - Oficial

R\$ 169,53 Protocolado e prenotado sob o n. **9.001.224** em
R\$ 48,11 **10/05/2018** e registrado, hoje, em microfilme
R\$ 33,07 sob o n. **9.000.547**, em títulos e documentos.
São Paulo, 10 de maio de 2018

R\$ 8,88

R\$ 11,61

R\$ 8,18

R\$ 3,55

R\$ 282,93

Bel. José Maria Siviero - Oficial
Bel. Francisco Roberto Lougo - Oficial Substituto



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 06.020.318/0001-10
NOME EMPRESARIAL: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$2.626.625.288,00 (Dois bilhões, seiscentos e vinte e seis milhões, seiscentos e vinte e cinco mil e duzentos e oitenta e oito reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ANTONIO ROBERTO CORTES
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MAN FINANCE AND HOLDING S.A.	País de Origem:	LUXEMBURGO
Qualificação:	37-Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior	Qualif. Rep. Legal:	17-Procurador
Nome do Repres. Legal:	ADILSON MAROSTICA		

Nome/Nome Empresarial: MAURICIO CARLOS RODRIGUES
Qualificação: 05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/11/2021 às 15:46 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parcelos](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.307.085/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2009
NOME EMPRESARIAL MAN FINANCE AND HOLDING S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 221-6 - Empresa Domiciliada no Exterior		
LOGRADOURO 46A AVENUE J F KENNEDY	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****
ENDEREÇO ELETRÔNICO HEN@MMSO.COM.BR	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA - EMPRESA DOMICILIADA NO EXTERIOR		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/11/2021 às 15:33:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

SAO CAETANO DO SUL - SP
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL

SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DAL BEN

PROT Nº 0887/20
LIVRO Nº 0909-P
PAGINA Nº 170

PAGINA Nº 001

3293 - MAN (Concorrências Caminhões) - 049.19

Procuração que faz: **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

102

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (19/08/2020), nesta Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, nestas notas, perante mim, escrevente e a Tabelião, que esta subscreve, compareceu como **Outorgante: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, anteriormente denominada VOLKSWAGEN CAMINHÕES E ÔNIBUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA., com sede e foro na Rua Volkswagen, nº 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10 e filiais: (i) na Rua Volkswagen, nº 100, Polo Industrial, em Resende, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27537-803 (CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0005-44 / NIRE nº 33.900.911.449); (ii) na Rua das Carnaubeiras, nº 168, 1º, 2º (conjunto 21), 4º, 6º, 7º, 8º (conjunto 82), 9º (conjunto 92), 10º e 12º andares, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP 04343-080 (CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0003-82 / NIRE nº 35.903.280.069); (iii) na Avenida das Indústrias, s/nº, 1º andar, lado direito, áreas DGM, DGT, GCM, GCT, GET, GGT, GMT, GPT, MAM, MAT, MCM, MCT, MPT, PDM, PDT, PNT, TEB, VDM e VDT, Distrito Industrial, em Vinhedo, neste Estado, CEP 13280-000 (CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0007-06 / NIRE nº 35.903.280.077); (iv) na Rua Lauro Mueller, nº 116, 14º andar, sala 1.405, Torre do Rio Sul, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP 22290-160 (CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0004-63 / NIRE nº 33.999.116.948); (v) Avenida Candido de Abreu, nº 470, Centro Cívico, CEP: 80530-000, esquina com a Rua Heitor Stockler de França, nº 396, Centro Cívico, CEP: 80030-030, e Rua da Glória, nº 251, Centro Cívico, CEP: 80030-060, Edifício Comercial Neo Corporate, conjunto comercial nº 602, sexto pavimento, em Curitiba, Estado do Paraná (CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0008-97 / NIRE nº 41.901.653.199); (vi) na Rua Padre Carapuceiro, nº 733, 10º andar, conjunto 1.001, Empresarial Center I, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP 51020-280 (CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0006-25 / NIRE nº 26.999.028.181); (vii) na Estrada Marginal da Via Anchieta, km 23,5, Ala 14-parte, Andrea Demarchi, em São Bernardo do Campo, neste Estado, CEP 09823-901 (CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0002-00 / NIRE nº 35.903.280.085); (viii) na Avenida Robert Kennedy, nºs 1.504 e 1.538, galpões 19 e 20, Jardim Vera Cruz, em São Bernardo do Campo, neste Estado, CEP 09860-122 (CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0009-78 / NIRE nº 35.903.792.701); e (ix) na Avenida Dr. Hugo Boelchi, nº 445, 4º, 7º e 10º (conjunto 102) andares, Vila Guarani, em São Paulo - Capital, CEP 04310-030 (CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0010-01 / NIRE nº 35.904.300.225), com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35.221.488.692, que, por cópia autenticada, fica arquivada nestas notas, na pasta própria nº 093, folhas 105/124, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada pelo Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social, firmado em 26.03.2018, redigido em 2 (duas) colunas, sendo uma no idioma inglês e a outra em português, certificado como tradução fiel no dia 08.05.2018, no Livro 056 - tradução 06729/18 por Wagner de Sousa Bandeira, tradutor público matriculado na JUCEPAR sob nº 12/220-T (idioma inglês-português), apostilado, nos termos da Convenção de Haia de 05.10.1961, no dia 17.04.2018, em Grão-Ducado de Luxemburgo, pelo Ministério das Relações Exteriores e Europeias, sob o nº V-20180417-129687, assinado por Mario Wiesen, devidamente traduzido no dia 08.05.2018, no Livro 26 - tradução 2973/18, por Fabienne Guttin, tradutora pública matriculada na JUCESP sob nº 901 (idioma francês-português), tudo registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital em 10.05.2018, microfilmado sob o nº 9.001.224, e na JUCESP sob o nº 979.625/18, em

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



BRASIL



09722602030807.000156182-1

Praça Cardeal Arco Verde 38 Centro - São Caetano do Sul - SP
Fone: 11-4223-5020 Fax: 11-4223-5027



Autenticação de cópia
113415
AUTENTICAÇÃO
AU0972AF0057591

☐ Arlinda Rocio de Moraes
☐ Anne Juliana Leamari
☐ Paulo Henrique de Araújo Leamari
☐ Paulo Augusto Megalhana dos Santos
Valor: R\$ 100,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Robson -
Substituto do
4º Tabelião do No.
de São Gabriel

PROT Nº 0687/20
LIVRO Nº 0909-P
PÁGINA Nº 171

PÁGINA Nº 002

08.08.2018, os quais, por cópia autenticada, ficam arquivados digitalmente nestas notas (protocolo 1190/18-P), neste ato, representada na forma do §4º da cláusula 9ª do seu contrato social consolidado, por seu Diretor-Presidente, **ANTONIO ROBERTO CORTES**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.236.027-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 765.211.848-49; e por seu Diretor, **MAURICIO CARLOS RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.298.795-7-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 102.233.288-04, ambos com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 9º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, eleitos por meio do Termo de Aprovação de Eleição de Membro da Diretoria, firmado em 28.02.2020, redigido em 2 (duas) colunas, sendo uma no idioma inglês e a outra em português, certificado como tradução fiel no dia 24.03.2019, na folha 1 do Livro 074 - tradução 08679/20, por Vagner de Sousa Bandeira, tradutor público matriculado na JUCEPAR sob nº 12/220-T (idioma inglês-português), apostilado, nos termos da Convenção de Haia de 05.10.1961, no dia 04.03.2020, em Grão-Ducado de Luxemburgo, pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e Europeus, sob o nº V-20200303-264490, assinado por Mario Wiesen, devidamente traduzido no dia 24.03.2020, na folha 01 do Livro 029 - tradução 3363/20, por Fabienne Guttin, tradutora pública matriculada na JUCESP sob nº 901 (idioma francês-português), tudo registrado no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital em 26.03.2020, microfilmado sob o nº 2.199.496, e na JUCESP sob nº 253.965/20-2, em 13.07.2020, os quais, por cópia autenticada, ficam arquivados digitalmente nestas notas (protocolo 0508/20-P). A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP nesta data, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0684/20-P). Os presentes, aqui de passagem, reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E, assim, pela Outorgante e na forma representada, me foi dito que, por este Instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus procuradores: **GRUPO I: ADRIANA CECCONELLO**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1048419947-SSP-RS, inscrita no CPF/ME sob o nº 608.499.080-00, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8087, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **ALEXANDRE ROMANO**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.267.309-6-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 180.300.878-45, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8087, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **FABIO DE OLIVEIRA GUEDES**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.232.258-0-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 104.776.468-75, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8078, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **GILBERTO SANCHES VARDANECA**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.557.041-1-SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 571.641.939-91, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8078, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **JORGE LUIS SAAB CARRER**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.665.736-2-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 262.042.348-11, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **JOSE RICARDO ALOUCHE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.889.572-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 082.806.888-70, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 9º andar, CPI 8078, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **LUCIANO MEIRELLES CAFURE**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico automobilístico, portador da Cédula de Identidade RG nº 09.899.910-5-IPP-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 046.296.347-61, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **LUIZ CARLOS ARAÚJO PELLACANI**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de

103
L

112415
AUTENTICAÇÃO
AU0972AF0057644

19 AGO 2021
☐ Antonio Roberto de Moraes
☐ Aline Dalimé Leamos
☐ Pedro Henrique de Araújo Leamos
☐ Paulo Augusto Menezes dos Santos
Visto em São Paulo em 19 de Agosto de 2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Gr. 1000 - 10000
Pr. 10000 - 100000
100000 - 1000000

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER FALSIFICAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
SAO CAETANO DO SUL - SP
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN

PROT Nº 0887/20
LIVRO Nº 0909-P
PAGINA Nº 172

PAGINA Nº 008

Identidade RG nº 3.937.454 - XX/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 626.496.717-34, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 100, Parque Industrial, Resende, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 027537-803; **MARCELO OLIVAL**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.243.537-8-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 075.437.928-00, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 7º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **MARCOS DA ROCHA FERREIRA MENDES**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.611.588-3-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 152.195.028-83, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 7º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **MARCOS FRANCISCO LHAMAS FRANCO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.305.226-3-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 076.322.208-95, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; **RENATO FARINA HOLLER**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.303.190-5-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 250.760.798-00, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **ROBERTO MALHEIROS DE ANDRADE LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.625.810-SSP-PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 661.265.174-15, com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 6º andar, salas 604 à 607, Empresarial Cicero Dias, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; e **SERGIO GUIMARÃES PUGLIESE**, brasileiro, casado, tecnólogo mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.978.999-3-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 073.908.698-79, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **GRUPO II: ADEMAR MARTINS CORREA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.694.541-7-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 149.923.508-95, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **ANDERSON DE MIRANDA SOUZA**, brasileiro, casado, tecnólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.279.627-6-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 140.033.728-32, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8087, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **ANDRÉ DE FREITAS CANDELÁRIA**, brasileiro, divorciado, consultor de pós-vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.245.633-2-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 216.736.458-01, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 7º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-020; **ARLINDO JOSE PORTELA JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.433.399-SSP-PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 031.005.324-22, com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 6º andar, salas 604 à 607, Empresarial Cicero Dias, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; **BRUNO DUARTE WANDERLEY GOMES**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.499.279-SSP-PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 027.611.084-69, com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 6º andar, salas 604 à 607, Empresarial Cicero Dias, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; **CARMÉLIO CARLOS TAVARES MONIER**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 394907-MAER-PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 832.485.794-04, com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 6º andar, salas 604 à 607, Empresarial Cicero Dias, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; **CELSE ALESSANDRO LITZIERO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.088.514-3-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 343.825.708-40, com endereço na Rua Volkswagen, 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-020; **CELSE RICARDO MEGIATO ANDREU**, brasileiro, casado, analista sênior, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.303.190-5-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 250.760.798-00, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901.



09722602030807.000156183-0

Praça Cardeal Arco Verde 38 Centro - São Caetano do Sul - SP
Fone: 11-4223-5020 Fax: 11-4223-5022



19 AGO 2021
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
SAO CAETANO DO SUL - SP
Comarca de São Caetano do Sul - SP
Silvia Gonçalves de Carvalho Dalben
113415
AUTENTICAÇÃO
AU0972AF0057592



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

PÁGINA Nº 004

Tobson A
Substituto de
Tobson de
São Caetano

PROT Nº 0687/20
LIVRO Nº 0909-P
PÁGINA Nº 173

de Identidade RG nº 26.214.275-2-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 117.451.338-10, com endereço na Rua Volkswagen, 291, 7º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-020; **CESAR DONIZETTI FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.902.425-X SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 158.439.158-83, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **DANIEL PAULO JANUARIO**, brasileiro, casado, consultor de pós-vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.352.246-4-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 311.269.258-61, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-020; **DANILO ROBERTO COSTA**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.419.350-1-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 343.280.548-99, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **DOUGLAS MIRALHA PADILHA DUARTE**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.389.949-SSP-PA, inscrito no CPF/ME sob o nº 585.026.022-68, com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 6º andar, salas 604 à 607, Empresarial Cícero Dias, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; **DOUGLAS ZAMPIERI**, brasileiro, divorciado, consultor comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.674.113-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 086.033.378-70, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 7º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-020; **EDSON CECATTO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 31.558.92-SSP-SC, inscrito no CPF/ME sob o nº 018.172.909-16, com endereço comercial na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, conjunto 602, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-030; **EVANDRO STRAUBE CRUZ**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.507.504-2-SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 835.031.539-34, com endereço comercial na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, sala 602, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-030; **FABIO AUGUSTO FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.238.589-1 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 293.820.958-45, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **FABIO RODRIGO DE OLIVEIRA CAMPOS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 67.291.4905-SSP-BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 697.692.065-04, com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 6º andar, salas 604 à 607, Empresarial Cícero Dias, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; **FELICIA VASCONCELOS DE ARAUJO**, brasileira, solteira, tecnóloga em gestão comercial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 09987268-1-SSP-RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 033.248.817-90, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8086, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **FERNANDO CONSTANCIO DE CARVALHO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 07287300-3-IFP-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 037.474.537-40, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22250-160; **FERNANDO MARCHETTI ENCINAS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.811.173-8-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 303.449.918-30, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **FLORIVAL QUADRI MARIANO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.923.496-8-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 247.614.019-15, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **GERALDO BERNARDI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de

105



19 AGO 2021
☐ Antonio Roberto de Moraes
☐ Aline Juliano Lourenço
☐ Pedro Henrique de Araujo Leoni
☐ Paulo Augusto Megalini dos Santos
Valida sempre com o selo de Autenticação 15.11.11

4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

SAO CAETANO DO SUL - SP

COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL

SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN

PÁGINA Nº 005

PROT Nº 0887/20

LIVRO Nº 0809-P

PÁGINA Nº 174

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALOR EM COPO TERRITORIAL NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Identidade RG nº 10.467.075-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 028.623.698-29, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8087, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **GILSON NEGRÃO DO NASCIMENTO ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.723.191-8-IFP-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 814.017.017-87, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; **GLAUCO RAFAEL JULIATO**, brasileiro, solteiro, comunicador social, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.357.522-6-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 258.339.858-03, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8086, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **GUSTAVO BOROWSKI MORSCH**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 7063959709-SSP-RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 784.865.990-91, com endereço comercial na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, sala 602, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-030; **GUSTAVO RODRIGUES LOPES**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4649017-SDS-PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 666.578.304-91, com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 6º andar, salas 604 à 607, Empresarial Cícero Dias, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; **HUMBERTO PERRELLI DE MOURA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 239.425-9-SSP-PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 442.653.794-00, com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 6º andar, salas 604 à 607, Empresarial Cícero Dias, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; **ITAMAR LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.684.331-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.607.908-99, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, CEP: 04344-901; **JEFFERSON TADEU DE OLIVEIRA CUSINATO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8025957336-SSP-RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 638.039.840-68, com endereço comercial na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, sala 602, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-030; **JOÃO LUIS PINTO RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 05478542-3-IPF-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 995.336.187-87, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; **JOÃO RICARDO MACHADO DE MEIRELES**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 065.908.99-8-IPF, inscrito no CPF/ME sob o nº 011.490.717-02, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; **JOSE EDSON DA FONSECA LINS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.973.066-SDS-PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 024.714.534-30, com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 6º andar, salas 604 à 607, Empresarial Cícero Dias, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; **JULIANO MARCOS RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.321.166-0-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 178.721.458-39, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **KENYA PATRICIA DO NASCIMENTO LIMA VIEIRA**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.993.265-SDS-PE, inscrita no CPF/ME sob o nº 014.001.094-77, com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 6º andar, salas 604 à 607, Empresarial Cícero Dias, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; **LEONARDO SANTOS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 2063851361-SSP-RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 906.056.858-34, com endereço comercial na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, conjunto 602, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-030.

19 AGO 2021
 Praça Cardinal Arco Verde 38 Centro - São Caetano do Sul - SP
 Fone: (11) 4223-5026 Fax: (11) 4223-5027
 Alina Iuliano
☐ Pedro Henrique de Araújo Leamari
☐ Paulo Augusto Megliaro dos Santos
 Valido somente com o selo de Autenticação RS 3 99



09722602030807.000156184-8



113415

AUTENTICAÇÃO

AU0972AF0057593



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

PROT Nº 0887/20
LIVRO Nº 0808-P
PAGINA Nº 176

PAGINA Nº 608

Ass. nº 107
Robson Mag
Substituto da Ta
de Tabelião do Nô
de São Carlos do I

Paraná, CEP: 80030-030; **LEONARDO SIQUEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 00199758772-Detran-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 024.243.867-90, com endereço comercial na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, sala 602, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-030; **LUCIANO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.458.685-3-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.031.218-63, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **LUCIANO LUDER**, brasileiro, casado, licenciatura em Pedagogia, portador da Cédula de Identidade RG nº 4621138-3-SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 661.881.489-87, com endereço comercial na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, conjunto 602, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-030; **LUIS GONZAGA VILAGRAN DA ROSA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 602.988.789-7-SJS/DI-RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 491.106.910-49, com endereço comercial na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, sala 602, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-030; **LUIS NEI PINHEIRO BEZERRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.221.624-6-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 139.905.998-01, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8087, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **LUIS ANTONIO PORTO**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.841.332-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 064.679.728-05, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **LUIS GUSTAVO SCHIONATO**, brasileiro, solteiro, consultor de pós-vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.962.594-5-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 224.112.878-36, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 7º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-020; **MARCELO DE MENDONÇA VIEIRA E SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.910.535-SSP-PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 484.226.654-68, com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 6º andar, salas 604 à 607, Empresarial Cicero Dias, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; **MARCELO LARANJEIRA LEITÃO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.881.246-SSP-PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 621.458.194-87, com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 6º andar, salas 604 à 607, Empresarial Cicero Dias, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; **MARCELO LIMA D'AVILA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 08.398.304-9-IFP-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 011.836.247-00, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; **MARCIO PEREIRA KRAUS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 93.437.473-IFP-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 883.061.437-87, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; **MARCO AURELIO BARREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.195.944-0-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 140.331.568-01, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; **MARCOS PAULO GUIMARÃES DE SANTANA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 175820244-DETRAN-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 863.905.031-72, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; **MARCOS ROBERTO NAGY**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.827.184-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 254.379.708-46, com endereço

110415
AUTENTICAÇÃO
AU0972AF0067642

19 AGO 2021
☐ Antonio Roberto de Moura
☐ Alceu Joaquim Leal
☐ Pedro Henrique de Araujo Lourenço
☐ Paulo Augusto Magalhães dos Santos
Valida somente em relação às Cartas de Registro

4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

SAO CAETANO DO SUL - SP
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN

PROT Nº 0887/20

LIVRO Nº 0909-P

PÁGINA Nº 176

PÁGINA Nº 007

comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 7º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-020; **NELSON HAYASHI DESCIO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.469.965-1-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 093.025.708-19, com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 6º andar, salas 604 à 607, Empresarial Cícero Dias, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; **OTAVIO GONÇALVES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.946.731-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 154.962.258-76, com endereço comercial na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, sala 602, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-030; **RAFAEL ANDRADE NETTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 114073315-IFP-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 082.894.457-17, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; **REGINA SCHER BRAGA**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 06436455-7-IFP-RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 822.511.347-00, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; **RENATO ANTONIO ZANCANARO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5087940085-SJS-RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 003.191.480-25, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; **RICARDO ANDREOLI MONICI**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 230.909-09-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 178.417.228-69, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8087, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **RICARDO DE CARVALHO KNEITZ**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 07.641.789-8-IFP-RJ, inscrito no CREA/RJ sob o nº 94.1.02979-5 e no CPF/ME sob o nº 006.716.367-07, residente e domiciliado na Rua General Marciano Magalhães, nº 1.171, casa 5, Bairro Morin, em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro; **RICARDO JORGE JAHN**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.447.168-6-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 076.550.958-09, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **RICARDO ITABORAHY MACEDO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.733.083-5-DJC-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 087.669.157-13, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; **RODRIGO EDUARDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.934.034-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 225.522.058-01, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8087, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **RODRIGO OLIVEIRA PROVENZI**, brasileiro, solteiro, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 7047621664-SSP-RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 590.181.510-68, com endereço comercial na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, sala 602, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-030; **ROGERIO MACHADO BUTOR**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 458.774-0-SSP-SC, inscrito no CPF/ME sob o nº 063.662.539-78, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8087, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **RONALDO BRUNKHORST**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1044013851-SSP-RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 440.771.650-91, com endereço comercial na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, sala 602, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-030; **SERGIO LUIS GUIDORIZZI**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.712.066-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 092.791.638-09, com endereço comercial na Rua

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ADIATEMPO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Imp. Oficial do Brasil
União em 1945



09722602030807.000156185-6

Praça Cardeal Arco Verde 38 Centro - São Caetano do Sul - SP
Fone: 11-4223-5020 Fax: 11-4223-5027



113415

AUTENTICAÇÃO

AU0972AF0057594

6 AGO 2021
Autenticado em 06/08/2021
Assinado digitalmente por
Silvia Gonçalves de Carvalho Dalben
CPF: 093.025.708-19
Assinado digitalmente por
Ricardo de Carvalho Kneitz
CPF: 07.641.789-8
Assinado digitalmente por
Ricardo Jorge Jahn
CPF: 076.550.958-09
Assinado digitalmente por
Ricardo Itaborahy Macedo
CPF: 087.669.157-13
Assinado digitalmente por
Rodrigo Eduardo de Souza
CPF: 225.522.058-01
Assinado digitalmente por
Rodrigo Oliveira Provenzi
CPF: 590.181.510-68
Assinado digitalmente por
Rogerio Machado Butor
CPF: 063.662.539-78
Assinado digitalmente por
Ronaldo Brunkhorst
CPF: 440.771.650-91
Assinado digitalmente por
Sergio Luis Guidorizzi
CPF: 092.791.638-09



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

PÁGINA Nº 003

PROJ Nº 0887/20
LIVRO Nº 0909-P
PÁGINA Nº 177

Robson Ma
Substituto da T
de Tabelião de Notas
de São Caetano do S

Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8087, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **SERGIO MANZONI NUNES**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 9020863016-SSP-RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 388.977.920-49, com endereço comercial na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, conjunto 602, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-030; **SIDNEY CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.241.815-9-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 199.182.188-35, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, CEP: 04344-901; **SIDNEY KANASHIRO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 17391476-7-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 166.644.488-07, com endereço comercial na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, conjunto 602, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-030; **SUSIMARA MONTEIRO TSUZUKU**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.450.699-8-SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 278.737.338-07, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-020; **TARCÍSIO DE SOUZA GOUVEIA**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 5182154-SDS-PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 027.248.384-24, com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 6º andar, salas 604 à 607, Empresarial Cicero Dias, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; **THIAGO ARMANDO SUPPLIZI**, brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.907.758-9-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 305.188.168-69, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 7º andar, Jabaquara, em São Paulo - SP, CEP: 04344-020; **UELISON DE CASTRO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 128.538.91-5-DETRAN-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 088.163.567-74, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; **VINÍCIUS DE MELO ARANTES**, brasileiro, casado, consultor comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.901.039-3-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 219.658.338-37, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-020; **WILLIAN PEREIRA SOARES**, brasileiro, divorciado, tecnólogo em gestão de produção industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 099753576-IFP-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 07595235766, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; e **WILSON RAGUSA JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.588.464-2-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 309.325.148-63, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8086, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901, com poderes para, **quaisquer dois dos outorgados do Grupo I em conjunto, ou qualquer um dos outorgados do Grupo I em conjunto com um diretor estatutário, ou qualquer um dos outorgados do Grupo I em conjunto com um outorgado do Grupo II, representar a Outorgante perante terceiros e/ou repartições públicas em geral em todos os assuntos relacionados às operações de Caminhões e Ônibus, especialmente para participar de concorrências, requerer inscrições e apresentar propostas; representá-la junto a pessoas de direito público, com pessoas físicas autorizadas a adquirir veículos diretamente da Outorgante, com poderes para assinar contratos de compra e venda de veículos, requerer e praticar todos os atos relacionados ao fornecimento e venda de produtos da Outorgante, receber seu preço através de cheques nominativos ou ordem de pagamento, passados a favor da Outorgante, assinar quaisquer documentos de interesse ou necessidade da sociedade, relacionados às operações de Caminhões e Ônibus, para desenvolvimento de suas atividades, especialmente para passar o competente recibo e dar imediata quitação; prestar e levantar cauções, ficando os outorgados obrigados a efetuar em imediata**

113415
AUTENTICAÇÃO
AU0972AF0057641

19 AGO 2021

☐ Antonio Roberto da Moura
☐ Alzine Izumi Iemari
☐ Pedro Henrique de Araújo Iemari
☐ Paulo Augusto Magalhães dos Santos
Válido somente com o selo de Autenticidade R\$ 2,99

4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
SAO CAETANO DO SUL - SP
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN

PROT Nº 0887/20
LIVRO Nº 0809-P
PÁGINA Nº 178

009

prestação de contas à Outorgante; assinar contratos de comodato de veículos, de propriedade da Outorgante para clientes, e tudo o mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do presente mandato, sendo vedado o subestabelecimento. Ficam ratificados todos os atos já praticados pelos outorgados nos termos deste mandato, o qual vigorará até o dia dezoito (18) de agosto de dois mil e vinte e dois (2022). Esta procuração revoga a anteriormente lavrada nestas notas, nas páginas 030/039 do Livro 0875-P (Protocolo nº 0949/19-P), em 09.08.2019, sendo autorizadas todas as anotações que se fizerem necessárias. O presente ato notarial será informado à Central de Atos Notariais Paulista - CANP - responsável por gerenciar o banco de dados com informações de escrituras e procurações nos cartórios do Estado de São Paulo. E, de como assim o disseram, dou fé, me pediram e lhes lavrei este instrumento, o qual feito, li, aceitei e assinam. Eu, (a) (Bianca Martins), Escrevente Habilitada a lavrar. Eu, (a) (Pedro Henrique de Araujo Leamari), escrevente, colhi as assinaturas. E eu, (a) (Sílvia Gonçalves de Carvalho Dalben), Tabeliã Titular, subscrevi. (p.a) **ANTONIO ROBERTO CORTES, MAURICIO CARLOS RODRIGUES**. Custas: Ao Tabelião: R\$ 280,88, Ao Estado: R\$ 79,82, Ao IpeSP: R\$ 54,64, Ao Imposto Municipal R\$ 14,04, Ao Reg. Civil: R\$ 14,78, Ao Tribunal de Justiça: R\$ 19,28, A Santa Casa: R\$ 2,80, Ao Ministério Público: R\$ 13,98, Total: R\$ 479,72. Nada Mais. Traslada em seguida. Eu, (Bianca Martins), Escrevente Habilitada a digitar. E eu, (Sílvia Gonçalves de Carvalho Dalben), Tabeliã Titular, a digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e vazo.

Em Testemunho da Verdade

Sílvia Gonçalves de Carvalho Dalben
Tabeliã Titular

seio digital: 1134151PR20200687001PR20R



Robson Martins
Substituto da Tabeliã
4º Tabelião de Notas e Protesto
de São Caetano do Sul - SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS, QUALQUER AUTENTICAÇÃO, INCLUSIVE EM DOCUMENTOS



Se houver dúvida
sobre a validade do
documento, consulte
o Tabelião de Notas



09722602030807.000156186-4

Praça Cardinal Arco Verde 38 Centro - São Caetano do Sul - SP
Fone: 11-4223-5020 Fax: 11-4223-5027



113415
AUTENTICAÇÃO
AU0972AF0057595

4º TABELIÃO DE NOTAS
Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Alameda Euclides 115 - 12º Andar
Centro - São Caetano do Sul - SP
AUTENTICAÇÃO Autêntico o presente
instrumento e integralidade das notas
e que conforme consta do livro de que dou fé.

18 AGO 2021

☒ Antonio Roberto Cortes
☒ Alina Juliana Leamari
☒ Pedro Henrique de Araujo Leamari
☒ Paulo Augusto Megliore dos Santos
Tabeliã

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

ADRIANA CECCONELLO

COL. IDENTIDADE / OUT. IDENT. / UF
104841 XXX-X

CPF
608.499 XXX-X

DATA NASCIMENTO
24/10/1972

REGRAS

1ª REGISTRO
00225570469

2ª REGISTRO
03/07/2023

3ª REGISTRO
19/11/1992

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1605611004

PROIBIDO PLASTIFICAR

1605611004

DATA EMISSÃO
05/02/2018

PAULO, SP

ASSINATURA DO EMITENTE

07148323093
SPB06264593

Ministério das Cidades
Assessoria de Apoio Técnico ao Departamento Nacional de Trânsito

SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICACAO CIVIL

0262

Polegar Direito

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL
09.987. XXX-X

DATA DE EXPIRACAO
06/01/2012

TIPO DE
FELICIA VASCONCELOS DE ARAUJO

DATA DE NASCIMENTO

NACIONALIDADE

INSC. CRIMEPA

DATA DE EMISSÃO
05/02/2018

PAULO, SP

ASSINATURA DO EMITENTE

07148323093
SPB06264593

Ministério das Cidades
Assessoria de Apoio Técnico ao Departamento Nacional de Trânsito

SÃO PAULO

111

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.020.318/0001-10

Razão Social: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Endereço: R VOLKSWAGEN 291 7, 8 E 9 ANDAR / JABAQUARA / SAO PAULO / SP /
04344-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2021 a 17/12/2021

Certificação Número: 2021111801112791571854

Informação obtida em 23/11/2021 08:54:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 06.020.318/0001-10

Razão social: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/11/2021	18/11/2021 a 17/12/2021	2021111801112791571854
30/10/2021	30/10/2021 a 28/11/2021	2021103001163825388371
11/10/2021	11/10/2021 a 09/11/2021	2021101101015274574591
22/09/2021	22/09/2021 a 21/10/2021	2021092210242450016510
01/09/2021	01/09/2021 a 30/09/2021	2021090104510703409115
26/04/2021	26/04/2021 a 23/08/2021	2021042600312800041913
07/04/2021	07/04/2021 a 06/05/2021	2021040706484083991701
06/03/2021	06/03/2021 a 04/04/2021	2021030600530387971602
15/02/2021	15/02/2021 a 16/03/2021	2021021501013723954144
27/01/2021	27/01/2021 a 25/02/2021	2021012702015906013144
08/01/2021	08/01/2021 a 06/02/2021	2021010802225884461610
20/12/2020	20/12/2020 a 18/01/2021	2020122001164789524411
01/12/2020	01/12/2020 a 30/12/2020	2020120102160658679781
12/11/2020	12/11/2020 a 11/12/2020	2020111201411773210804
24/10/2020	24/10/2020 a 22/11/2020	2020102401401726029024
05/10/2020	05/10/2020 a 03/11/2020	2020100503482788785758
16/09/2020	16/09/2020 a 15/10/2020	2020091602133817235643
28/08/2020	28/08/2020 a 26/09/2020	2020082803134016010580
09/08/2020	09/08/2020 a 07/09/2020	2020080901141464748184
21/07/2020	21/07/2020 a 19/08/2020	2020072103023334185326
02/07/2020	02/07/2020 a 31/07/2020	2020070202034524227532
15/03/2020	15/03/2020 a 12/07/2020	2020031501252274292083
25/02/2020	25/02/2020 a 23/06/2020	2020022501144694589228
06/02/2020	06/02/2020 a 06/03/2020	2020020601220978771028
17/01/2020	17/01/2020 a 15/02/2020	2020011703565482327663
27/12/2019	27/12/2019 a 25/01/2020	2019122704304049535363
08/12/2019	08/12/2019 a 06/01/2020	2019120801415735289922



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 06.020.318/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:46:48 do dia 23/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2022.

Código de controle da certidão: **9301.25DA.C9F5.77EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

115

Certidão Número: 1015680 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 06.020.318/

Contribuinte: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Liberação: 23/09/2021

Validade: 22/03/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.658.577-7- Início atv :12/07/2007 (R VOLKSWAGEN, 00291 - CEP: 04344-020)

CCM 3.658.529-7- Início atv :12/07/2007 (R DAS CARNAUBEIRAS, 00168 - CEP: 04343-080)

CCM 4.566.729-2- Início atv :05/04/2012 (R LOEFGREN, 01057 - CEP: 04040-030)

CCM 4.566.727-6- Início atv :05/04/2012 (AV DOUTOR HUGO BEOLCHI, 00445 - CEP: 04310-030)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:35:37 horas do dia 25/11/2021 (hora e data de Brasília).

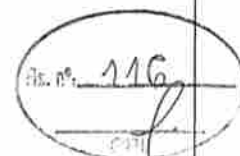
Código de Autenticidade: 39DAB2F9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Número do Contribuinte: 06.020.318/

Nome do Contribuinte: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Não consta imóvel cadastrado em nome de: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CPF/CNPJ Raiz: 06.020.318/



Certidão emitida via Internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 10:42:24 horas do dia 23/07/2021 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: FC7C4079

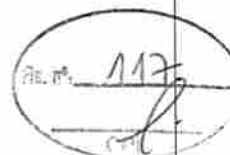
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Número do Contribuinte: 06.020.318/

Nome do Contribuinte: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Não consta imóvel cadastrado em nome de: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CPF/CNPJ Raiz: 06.020.318/



Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 10:42:24 horas do dia 23/07/2021 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: FC7C4079

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.020.318

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 32756417

Data e hora da emissão 25/11/2021 14:45:41

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 06.020.318/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21080289008-15

Data e hora da emissão 25/08/2021 15:54:04

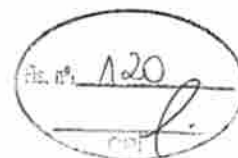
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes

CNPJ 06.020.318/0001-10

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 06.020.318/0001-10 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 28/10/2021 14:30:29

Código de controle da certidão: 26314c45-cc45-4e03-b74d-a96707722bcf

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 06.020.318/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21080289008-15

Data e hora da emissão 25/08/2021 15:54:04

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.020.318/0001-10

Certidão nº: 54530435/2021

Expedição: 22/11/2021, às 16:26:12

Validade: 20/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



09/09/2021

0051317274

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**CERTIDÃO Nº: 1764845****FOLHA: 1/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 08/09/2021, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *******MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ:** 06.020.318/0001-10, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

As seguintes distribuições: *****

SÃO PAULO

» Foro Central Cível - 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais. Processo: 1065043-33.2015.8.26.0100. Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Assunto: Inadimplemento. Data: 01/07/2015. Repte: MBM Factoring Ltda. *****

» Foro Central Cível - 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais. Processo: 1065071-98.2015.8.26.0100 Situação: Em grau de recurso. Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Assunto: Inadimplemento. Data: 01/07/2015. Repte: MBM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Nao Padronizados. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

PEDIDO Nº: 0051317274



09/09/2021

0051317274

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 1764845

FOLHA: 2/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de setembro de 2021.

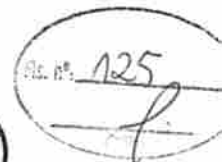


PEDIDO Nº: 0051317274





Caminhões
Ônibus



São Paulo, 26 de outubro de 2021

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaro, que a empresa MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10, situada na Rua Volkswagen, 291 7º, 8º e 9º andares – São Paulo – SP, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Atenciosamente,

Adriana Cecconello

Gerente de Vendas ao Governo

MAN Latin America



Caminhões
Ônibus

São Paulo, 26 de outubro de 2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

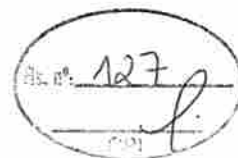
Declaro, que a empresa MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10, situada na Rua Volkswagen, 291 7º, 8º e 9º andares – São Paulo – SP, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Atenciosamente,

Adriana Cecconello

Gerente de Vendas ao Governo

MAN Latin America



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 59.104.273/0001-29
Razão Social: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.

Atividade Econômica Principal:

2920-4/01 - FABRICAÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS

Endereço:

RUA ALFRED JURZYKOWSKI 562, 562 - PAULICEIA - São Bernardo do Campo / São Paulo

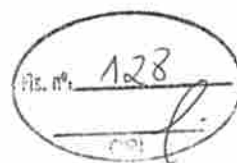
Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 18/06/2021 10:26

1 de 1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

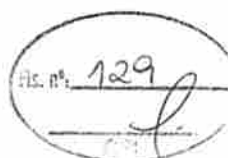
CNPJ: 59.104.273/0001-29 DUNS®: 89*****85
Razão Social: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

JUCESP
09 12



JUCESP PROTOCOLO
0.917.266/20-1



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA MERCEDES-
BENZ DO BRASIL LTDA.**

CNPJ/MF nº 59.104.273/0001-29
NIRE 35.216.678.985

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1. Daimler Truck A.G., sociedade devidamente organizada e existente de acordo com a lei da República Federal da Alemanha, com sede na Mercedesstrasse 120, 70372, Stuttgart, Alemanha, registrada na junta comercial de Stuttgart sob o nº HRB 762884, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.450.880/0001-82, neste ato representada por suas procuradoras, Sra. **Fernanda de Figueiredo Funck**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 14.226.149-X, inscrita na OAB/SP sob nº 134.513 e cadastrada no CPF sob nº 136.426.098-05, e Sra. **Maria Paula Barbosa Santos Oliveira**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 37.906.569-1, inscrita na OAB/SP sob o nº 329.810 e cadastrada no CPF sob o nº 126.812.207-69, ambas com domicílio profissional na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Alfred Jurzykowski, 562, Vila Paulicéia, CEP 09680-900, conforme instrumento particular de procuração anexo à presente alteração e consolidação do contrato social ("**Truck AG**"); e

2. Leonie TB DVB GmbH, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com a lei da República Federal da Alemanha, com sede em 70567 Stuttgart, na Epplestrasse, 225, registrada na junta comercial de Stuttgart sob o nº HBR 763160 e inscrita perante o CNPJ sob o nº 30.490.276/0001-66, neste ato representada por suas procuradoras, Sra. **Fernanda de Figueiredo Funck** e Sra. **Maria Paula Barbosa Santos Oliveira** ambas acima qualificadas, conforme instrumento particular de procuração anexo à presente alteração e consolidação do contrato social ("**Leonie TB DVB**").



JUCESP
09 12 20



únicas sócias da sociedade empresária limitada, **MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.**, com sede na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Alfred Jurzykowski, 562, Vila Paulicéia, CEP 09680-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.104.273/0001-29, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35216678985 ("**Sociedade**"), resolvem promover a presente **ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL**, mediante as estipulações discutidas, aceitas de forma unânime e a seguir outorgadas, sendo dispensada a realização de prévia reunião de quotistas em virtude de ambas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tal reunião, nos termos do disposto no § 3º do Artigo 1.072 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

I. INCORPORAÇÃO

- I.1. Protocolo e Justificação de Incorporação. As sócias aprovam, sem quaisquer ressalvas, o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Invema Assessoria Empresarial Eireli pela Mercedes-Benz do Brasil Ltda." ("**Protocolo e Justificação**"), assinado nesta data, 31 de outubro de 2020, pela Sociedade e pela INVEMA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Av. Alfred Jurzykowski, nº 562, Prédio 20, 2º andar – Ala Esquerda, Bairro Paulicéia, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09.680-900, inscrita no CNPJ sob nº 61.141.545/0001-02, NIRE 3560232249-8 ("**Invema**"), da qual a Sociedade é titular. O Protocolo e Justificação, que estabelece os termos e condições da operação de incorporação, é parte integrante e indissociável do presente instrumento de Alteração e Consolidação de Contrato Social na forma de Anexo I.
- I.2. Nomeação de Peritos Avaliadores. As sócias ratificam a escolha e contratação de **Natália Santos de Angelo**, contadora, com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, CRC/SP sob nº SP-275590/O e inscrita no CPF/MF sob o nº 326.673.738-55, **Gilson Silva dos Santos**, contador, com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, CRC/SP sob nº SP-273577/O-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 104.156.468-6, e **Ana Lúcia Cabrera**, contadora, com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, CRC/SP sob nº SP-249278/O-9, e inscrita no CPF/MF sob o nº 097.060.528-52, todos com domicílio comercial na Rua Alfred Jurzykowski No. 562, Vila Paulicéia, CEP 09680-900, na cidade e comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo ("**Peritos Avaliadores**"), para elaborar o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Invema, a ser incorporado na Sociedade.



JUCESP
09 12 20



- 1.3. Laudo de Avaliação. As sócias aprovam o Laudo de Avaliação contábil do patrimônio da Invema, previamente elaborado pelos Peritos Avaliadores acima identificados e nomeados. Tal documento, o qual indica ser o montante global do patrimônio líquido da Invema, avaliado a valor contábil, em 31 de outubro de 2020, de R\$ 18.928.943,54 (dezoito milhões, novecentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), passa a fazer parte integrante e indissociável da presente Alteração e Consolidação do Contrato Social na forma de **Anexo II**.
- 1.4. Imóveis que integram o patrimônio da Invema. Integram o ativo da Invema, e serão incorporados pela Sociedade, a propriedade e/ou, conforme o caso, os direitos possessorios, dos bens imóveis cuja descrição encontra-se como documento anexo (doc. 01) ao Anexo I à presente Alteração e Consolidação do Contrato Social.
- 1.5. Relação de Substituição. Considerando que a Sociedade é a titular da Invema, a operação de incorporação é feita sem aumento do capital social da Sociedade, sendo que a conta Investimentos ("0006001000 Investment in affiliated consolidated companies") na Sociedade será substituída pelos bens, direitos e obrigações da Invema. Por conseguinte, não há qualquer alteração do contrato social a ser aprovada em decorrência da incorporação.
- 1.6. Autorização aos Administradores. As sócias autorizam os Administradores da Sociedade a praticar todos os atos necessários para a efetivação da Incorporação nos termos e condições ora estabelecidos.
- 1.7. Aprovação da Incorporação. As sócias aprovam a Incorporação da Invema, nos termos descritos acima e com base nos documentos anexos.
- 1.8. Extinção da Invema: Em consequência da incorporação ora aprovada, declaram extinta a Invema, sendo que a Sociedade a sucederá em todos os seus direitos e obrigações, na forma do artigo 1.116 do Código Civil.

II. RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 2.1. As sócias ratificam todas as disposições do contrato social da Sociedade e aprovam a sua consolidação, de conforme segue:



DUCE SP
09 12 20



CONTRATO SOCIAL DA MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.

CAPÍTULO I

Denominação, Lei Aplicável, Sede, Foro, Objeto e Prazo de Duração

ARTIGO 1º. A Sociedade limitada opera sob a denominação de Mercedes-Benz do Brasil Ltda. e rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações.

ARTIGO 2º. A Sociedade tem sede e foro jurídico na Avenida Alfred Jurzykowski, 562, Vila Paulicéia, CEP 09680-900, em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Por deliberação da Diretoria poderão ser instaladas, transferidas e/ou extintas filiais, no Brasil ou no exterior.

ARTIGO 3º. A Sociedade tem por objeto a indústria, comércio, representação, importação, exportação de automóveis e outros veículos a motor, motores, peças, acessórios e congêneres, bem como atividades conexas e correlatas ou subsidiárias que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto declarado; comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar; comércio atacadista de óleos lubrificantes básicos e acabados e seus similares como fluídos, graxas e óleos lubrificantes em geral; a locação de automóveis e outros veículos a motor; a administração de bens próprios, inclusive de imóveis destinados à locação; e a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia e/ou acionista.

ARTIGO 4º. A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital Social

ARTIGO 5º. O capital social é de R\$ 6.275.717.805,00 (seis bilhões, duzentos e setenta e cinco milhões, setecentos e dezessete mil, oitocentos e cinco reais), dividido em 6.275.717.805 (seis bilhões, duzentos e setenta e cinco milhões, setecentas e dezessete mil, oitocentas e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:



JUCESP
09 12 20



Sócia	Nº de Quotas Devidas	Valor (R\$)
Daimler Truck AG	6.275.717.804	6.275.717.804,00
Leonie TB DVB GmbH	1	1,00
TOTAL	6.275.717.805	6.275.717.805,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócia é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ARTIGO 6º. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações das sócias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Exceto se de outra forma exigido por lei ou disposto neste Contrato Social, as deliberações das sócias serão tomadas por sócia(s) representando a maioria do capital social, inclusive a que dispuser sobre a transformação da Sociedade em outro tipo societário.

ARTIGO 7º. A transferência ou oneração, total ou parcial, de quotas do capital social a terceiros não será permitida sem a prévia anuência, por escrito, da outra sócia, a qual terá, em igualdade de preço e condições, direito de preferência para adquiri-las.

CAPÍTULO III **Administração**

ARTIGO 8º. A Sociedade é administrada por uma Diretoria composta de no mínimo dois e no máximo três membros, denominados Diretores, podendo não ser sócios, todos com mandatos por prazo indeterminado, até que venham a ser destituídos e/ou substituídos por deliberação de sócia(s), representando, no mínimo, o quorum exigido por lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Sociedade é administrada pelos seguintes Diretores:

(a) Sr. **KARL ANTON JOHANNES DEPPEN**, alemão, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório nº. F279178Y e inscrito no CPF/MF sob nº. 716.553.421-00, domiciliado na Av. Alfred Jurzykowski, 562, Vila Paulicéia, em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09680-900, designado Diretor Presidente;



DUCESP
09 12 20



(b) Sra. **ELLEN KATHRIN PFEFFER**, alemã, solteira, administradora de negócios com ênfase em finanças, portadora da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V254089-G e inscrita no CPF/ME sob nº 219.116.358-08, residente e domiciliada na Av. Alfred Jurzykowski, 562, Vila Paulicéia, em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09680-900, designada Diretora; e

(c) Sr. **FERNANDO FONTES GARCIA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.110.036-1 e inscrito no CPF/ME sob nº. 028.488.038-86, residente e domiciliado na Av. Alfred Jurzykowski, 562, Vila Paulicéia, em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09680-900, designado Diretor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração dos Diretores, a ser levada à conta de despesas gerais da Sociedade, será estabelecida por sócia(s) representando a maioria do capital social da Sociedade.

ARTIGO 9º. Observado o disposto nos artigos 10 e 11 deste Contrato Social, os Diretores têm amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto da Sociedade, podendo, inclusive, contrair empréstimos, renunciar a direitos e transigir; dar cauções, avais, e fianças; adquirir, alienar, hipotecar, empenhar e, por qualquer forma, onerar os bens da Sociedade, bem como constituir procuradores para agir em nome da Sociedade.

ARTIGO 10º. As escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos em geral e quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade da Sociedade, só obrigarão a Sociedade, quando assinados: a) por dois Diretores em conjunto; b) por um Diretor em conjunto com um procurador; ou c) por dois procuradores em conjunto, em conformidade com os poderes a eles outorgados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão obrigatoriamente assinadas por dois Diretores e exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados, para representação da Sociedade em processos administrativos e/ou judiciais, terão prazo de validade determinado, podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidos em cada uma delas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Sociedade poderá, em casos excepcionais, na medida em que seja exigido por lei, regulamentos ou decorrente de procedimentos estabelecidos por entidades governamentais, e desde que previamente autorizado pela Diretoria, ser representada por um Diretor ou por um procurador, em conformidade com os poderes específicos a estes outorgados.



DUCEP
09 12 20



ARTIGO 11º. Fica expressamente vedado a qualquer dos membros da Diretoria, empregados ou procuradores da Sociedade, empregar o nome da Sociedade em operações, atos ou contratos, tendo por objeto, negócios estranhos ao objeto social.

ARTIGO 12º. A Diretoria reunir-se-á quantas vezes forem necessárias, mediante a convocação feita por qualquer Diretor, lavrando-se ata de tudo quanto for tratado em cada reunião e que terá a assinatura de todos os Diretores presentes à reunião.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Diretoria poderá deliberar se estiverem presentes 2 (dois) Diretores. As suas resoluções serão tomadas por unanimidade de votos. Em caso de empate na votação, prevalecerá o voto do Diretor Presidente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Diretoria poderá, à sua livre escolha, submeter à análise do Conselho Consultivo, mediante convocação de reunião nos termos do ARTIGO 16 abaixo, quaisquer matérias relacionadas à administração e gestão dos negócios sociais, bem como às operações que se relacionarem com o objeto da Sociedade. As manifestações do Conselho Consultivo não vincularão as decisões da Diretoria.

ARTIGO 13º. No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer Diretor, competirá à Diretoria indicar o substituto pelo tempo de ausência ou incapacidade. No caso de vaga definitiva, sócia(s) representando, no mínimo, o quórum exigido por lei, indicará(ão) o substituto.

CAPÍTULO IV **Conselho Consultivo**

ARTIGO 14º. A Sociedade terá um Conselho Consultivo, que funcionará de modo não permanente, e cuja função será a consulta, o assessoramento, o aconselhamento e a proposição de diretrizes para auxiliar nas decisões da Diretoria e nas deliberações dos sócios da Sociedade.

ARTIGO 15º. O Conselho Consultivo será composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, sócios ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Diretoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os membros do Conselho Consultivo terão o mandato com prazo indeterminado.



DIRECTORIA
09 12 20



PARÁGRAFO SEGUNDO - Os membros do Conselho Consultivo serão eleitos por ato apartado e investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse, arquivados na sede da Sociedade.

ARTIGO 16º. O Conselho Consultivo será instalado sempre que requerido pela Diretoria da Sociedade, e conforme agenda previamente disponibilizada pela Diretoria, e cada período de seu funcionamento terminará mediante decisão da Diretoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As reuniões do Conselho Consultivo poderão ser realizadas presencialmente, preferencialmente na sede social da Sociedade ou em local previamente indicado pela Diretoria, ou por qualquer método que demonstre comprovadamente o posicionamento de cada membro do órgão, tais como conferência telefônica e videoconferência, hipótese na qual os membros do Conselho Consultivo se comprometerão a assinar a competente ata com as deliberações tomadas, que será arquivada na sede da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Conselho se reunirá sempre que necessário, nos termos da agenda previamente disponibilizada pela Diretoria, ou mediante convocação por escrito, entregue a todos os membros do Conselho Consultivo, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A agenda referente às reuniões do Conselho Consultivo poderá ser livremente alterada, conforme conveniência da Diretoria, desde que informada aos membros do Conselho Consultivo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - A entrega da agenda de reuniões do Conselho Consultivo pela Diretoria, mediante protocolo de recebimento, observadas as disposições específicas previstas neste Capítulo, será considerada, para todos os fins, como convocação para as reuniões nela descritas. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente instalada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Consultivo.

ARTIGO 17º. Compete ao Conselho Consultivo examinar as informações relativas ao desenvolvimento das atividades inerentes ao objeto social da Sociedade que lhe sejam submetidas pela Diretoria, manifestando suas sugestões, críticas e pareceres técnicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As manifestações do Conselho Consultivo deverão ser por maioria absoluta de votos, e não terão caráter vinculativo para as deliberações da Diretoria e dos sócios da Sociedade.



JUCESP
09 12 20

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as manifestações do Conselho Consultivo deverão ser apresentadas por escrito, assinadas pelos membros presentes na reunião que deliberou sobre a matéria, e serão arquivadas na sede da Sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os membros do Conselho Consultivo poderão, mediante requerimento da Diretoria, participar das reuniões da Diretoria, com o objetivo de discutir e analisar questões submetidas à manifestação do órgão.

PARÁGRAFO QUARTO - Aos membros do Conselho Consultivo aplicam-se as normas relativas aos deveres e responsabilidades impostos aos administradores em geral em sua atuação perante a Sociedade, nos termos da legislação vigente.

ARTIGO 18º. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Consultivo, deverá ser convocada uma Reunião da Diretoria para proceder à eleição de novo membro para o cargo vago.

ARTIGO 19º. A remuneração dos membros do Conselho Consultivo será fixada pela Diretoria que os eger.

CAPÍTULO V

Reuniões das Sôcias

ARTIGO 20º. As sôcias reunir-se-ão sempre que os interesses da Sociedade assim exigirem. Entretanto, qualquer deliberação poderá ser tida como legalmente válida, independentemente da realização da reunião formal, se expressa mediante instrumento escrito, firmado por sôcias representando a totalidade do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Reuniões das Sôcias serão convocadas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por um Diretor e, nos casos previstos em lei, pelas sôcias, através de carta registrada, fax ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todas as sôcias, com a antecedência, mínima, de 8 (oito) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando todas as sôcias comparecerem à Reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e Ordem do Dia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Reuniões das Sôcias serão instaladas com a presença de titular(es) de quotas representando, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidos pela(s) sôcia(s) presente(s).

JUCESP
09 12 20

PARÁGRAFO TERCEIRO - Uma sócia poderá fazer-se representar nas Reuniões das Sócias por outra sócia ou por advogado, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada a registro juntamente com a ata.

CAPÍTULO VI

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação de Lucro

ARTIGO 21º. O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à aprovação das sócias independentemente da realização de Reunião das Sócias. O lucro então verificado, por deliberação das sócias, poderá ser: (a) distribuído entre as sócias, na proporção da sua participação no capital social; (b) retido, total ou parcialmente na conta de lucros acumulados ou reservas da Sociedade; e/ou (c) capitalizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Demonstrações Financeiras serão disponibilizadas às sócias dentro de 10 (dez) dias após terem sido concluídas, prazo esse que não excederá a 30 de abril do exercício seguinte. A aprovação das sócias às Demonstrações Financeiras poderá ser manifestada por instrumento escrito em separado ou pela aposição das suas assinaturas nos livros próprios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Sociedade mensalmente levantará um balanço correspondente aos meses do exercício até então decorridos e poderá declarar, por deliberação de sócia(s) representando a maioria do capital social, dividendos à conta do lucro apurado nesse balanço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ainda por deliberação de sócia(s) representando a maioria do capital social, poderão ser declarados dividendos intermediários à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou balanço levantado conforme disposto no parágrafo segundo acima.

CAPÍTULO VII

Continuação da Sociedade

ARTIGO 22º. A falência, a recuperação judicial ou a retirada de qualquer sócia não acarretará a dissolução da Sociedade, que continuará com a sócia remanescente, a qual terá preferência na aquisição das quotas da sócia falida, em recuperação judicial ou que se retira, tendo-se como base para o cálculo do valor das quotas o último balanço da sociedade. Em qualquer hipótese, a sócia remanescente deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, recompor o quadro social.

DUCESP
09 12 20

CAPÍTULO VIII **Exclusão de Sócia**

ARTIGO 23º. Por deliberação da sócia majoritária tomada em reunião especialmente convocada para esse fim, a sócia minoritária poderá ser excluída da Sociedade, por justa causa. A sócia minoritária deverá ser notificada com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias da data da realização da reunião para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Uma vez aprovada a exclusão da sócia minoritária, o capital social sofrerá a correspondente redução ou suas quotas serão adquiridas pela Sociedade, se as condições de momento assim permitirem, ou pela sócia majoritária, pelo valor patrimonial de referidas quotas, constante do último Balanço Patrimonial levantado pela Sociedade. Eventual pagamento devido será efetuado em até 3 (três) parcelas, mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente até seu efetivo pagamento de acordo com o índice então estabelecido pelas autoridades governamentais para refletir a desvalorização da moeda nacional no período. A sócia majoritária deverá recompor a Sociedade com terceiros dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CAPÍTULO IX **Liquidação**

ARTIGO 24º. Em caso de liquidação da Sociedade o procedimento legal será o adotado e observado, com a nomeação, por sócia(s) representando a maioria do capital social, de um ou mais liquidantes, para operar a Sociedade durante a liquidação.

CAPÍTULO X **Alterações**

ARTIGO 25º. Este Contrato Social poderá ser alterado em qualquer de seus artigos e a qualquer momento, por deliberação de sócia(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A aprovação de sócia(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social também será necessária para a deliberação sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação."

JUCESP
09 12 20



E. POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, 31 de outubro de 2020.

Daimler Truck A.G.


pp. Fernanda de Figueiredo Funck


pp. Maria Paula Barbosa Santos Oliveira

Leonie TB DVB GmbH


pp. Fernanda de Figueiredo Funck


pp. Maria Paula Barbosa Santos Oliveira

Testemunhas:

1. 
Nome: Karolina Ribeiro Guirelli
RG: 39.376.103-4
CPF: 417.095.688-52

2. 
Nome: Maria Rosana Lehoczki de Brito
RG: 16.113.841-X
CPF: 061.076.708-90

[Página de assinaturas da Alteração e Consolidação do Contrato Social da MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., firmada em 31 de outubro de 2020]



141
f.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.104.273/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/12/1951
NOME EMPRESARIAL MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALFRED JURZYKOWSKI 562	NÚMERO 562	COMPLEMENTO *****
CEP 09.680-900	BAIRRO/DISTRITO PAULICEIA	MUNICÍPIO SAO BERNARDO DO CAMPO
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTARIOMBTRAS@DAIMLER.COM		UF SP
ENDEREÇO TELEFONE (11) 4173-6611		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/06/2021 às 19:14:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 59.104.273/0001-29
NOME EMPRESARIAL: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.
CAPITAL SOCIAL: R\$8.488.717.805,00 (Oito bilhões, quatrocentos e oitenta e oito milhões, setecentos e dezessete mil e oitocentos e cinco reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: FERNANDO FONTES GARCIA
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: DAIMLER TRUCK VERMOGENS-UND BETEILIGUNGSGESELLSCHAFT MBH
Qualificação: 37-Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior
Nome do Repres. Legal: THAIS TOLEDO MATHIAS SARETTA
País de Origem: ALEMANHA
Qualif. Rep. Legal: 17-Procurador

Nome/Nome Empresarial: ELLEN KATHRIN PFEFFER
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: DAIMLER TRUCK AG
Qualificação: 37-Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior
Nome do Repres. Legal: SIMONE KRUGER FRIZZO
País de Origem: ALEMANHA
Qualif. Rep. Legal: 17-Procurador

Nome/Nome Empresarial: KARL ANTON JOHANNES DEPPEN
Qualificação: 05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/11/2021 às 10:15 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 59.104.273/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:31:21 do dia 21/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/04/2022.

Código de controle da certidão: 1087.2C5C.F167.EFCB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 12/PF - POSTO FISCAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº SFP-CER-2021/03384

Nome: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA Inscrição Estadual: 635.000.011.110 CNPJ: 59.104.273/0001-29 Endereço: RUA ALFRED JURZYKOWSKI, 562, PAULICEIA, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP: 09680900 Situação Cadastral: Ativo Posto Fiscal de vinculação: DRT 12/PF - POSTO FISCAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	
Certifico que para a Inscrição Estadual supracitada constam débitos fiscais relativos ao ICMS/ICM não inscritos em Dívida Ativa, conforme segue: Débitos Não Inscritos (ICMS): - AIIM nº 4.124.967-7 - AIIM nº 4.126.469-1- Contencioso Administrativo em andamento - AIIM nº 4.139.472-0	
Finalidade: OUTRA FINALIDADE	
Avisos: 1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima; 2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio. 3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente. 4 - Prazo de validade da certidão: <u>06 (seis)</u> meses conforme Portaria CAT nr. 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).	
Local: DRT 12/PF - POSTO FISCAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	Data: 14 de junho de 2021. ✓
Responsável: EULER DE FIGUEIREDO BARRETO AGENTE FISCAL DE RENDAS	

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

São Bernardo do Campo, 14 de junho de 2021.

Classif. documental 006.01.09.002



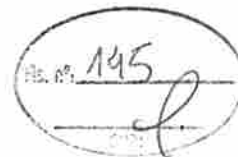
Assinado com senha por EULER DE FIGUEIREDO BARRETO - 17/06/2021 às 11:08:19.
Documento Nº: 19064826-1292 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19064826-1292>

SIGA



SFPCER202103384A

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 12/PF - POSTO FISCAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
EULER DE FIGUEIREDO BARRETO
CHEFE
DRT 12/PF - POSTO FISCAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO



Assinado com senha por EULER DE FIGUEIREDO BARRETO - 17/06/2021 às 11:08:19.
Documento Nº: 19064826-1292 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19064826-1292>



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.104.273/0001-29

Razão Social: MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA

Endereço: AV ALFRED JURZYKOWSKI 562 / PAULICEIA / SAO BERNARDO DO CAMPO
/ SP / 09680-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2021 a 22/12/2021

Certificação Número: 2021112314472491543977

Informação obtida em 25/11/2021 15:19:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 59.104.273/0001-29
Certidão nº: 49693499/2021
Expedição: 05/11/2021, às 10:38:29
Validade: 03/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.104.273/0001-29**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0219100-26.2009.5.02.0465 - TRT 02ª Região **

**** Débito com exigibilidade suspensa.**

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DO TESOURO

CERTIDÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Inscrição Mobiliária: 674-2

Contribuinte: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA

CNPJ: 59.104.273/0001-29

O Departamento do Tesouro CERTIFICA: que a situação fiscal para a Inscrição Mobiliária supramencionada referente à **Tributos e Rendas Municipais, CONSTA(M) PENDÊNCIA(S), CUJA EXIGIBILIDADE ESTÁ SUSPensa**, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar quaisquer dívidas provenientes de Tributos e Rendas Municipais, que venham a ser(em) constatado(s) em verificações futuras.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Certidão expedida na forma do Art. 340, da Lei Municipal Nº 1802, de 26 de dezembro de 1969 e Resolução SF nº 549, de 27 de fevereiro de 2015.

Certidão emitida às 09:38:40

15/10/2021

<hora e data de Brasília>

Código de Autenticidade da Certidão:

6NRE3D5AO

Válida por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da sua emissão.

A aceitação desta CERTIDÃO está condicionada à verificação de autenticidade na internet, na página da Secretaria de Finanças <http://www.sf.saobernardo.sp.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



01/10/2021

0051948447

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 2352681****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/09/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, CNPJ: 59.104.273/0001-29, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

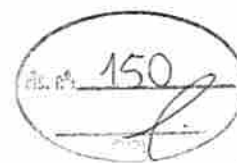
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de outubro de 2021.

PEDIDO Nº: 0051948447



**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 0dc84e5c-3b24-419f-abad-ea929c78e393

Estabelecimento	
IE: 635.000.011.110	
CNPJ: 59.104.273/0001-29	
Nome Empresarial: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA ALFRED JURZYKOWSKI 562	
Nº: 562	Complemento:
CEP: 09.680-900	Bairro: PAULICEIA
Município: SAO BERNARDO DO CAMPO	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 01/04/1954
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-12 - SÃO BERNARDO DO CAMPO
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividade Econômica: Fabricação de caminhões e ônibus	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 01/12/2007	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.05.2

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61591459

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 61.591.459/0005-25 **IE:** 387103849113
Situação: Inscrito
CDA
1.233.995.452

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 61.591.459/0002-82 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspensão
CDA
1.256.573.248

Anotação PGE:

Para os débitos na situação de suspensão, parcelado e/ou garantidos integralmente por carta de fiança, seguro garantia ou depósito judicial, esta certidão tem os mesmos efeitos que a negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional e da autorização expressa da Procuradoria Geral do Estado exarada no PGE-EXP-2021/03372

Anotação SEFAZ:

A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA OS DÉBITOS ACIMA CITADOS CONFORME MANIFESTAÇÃO DA D. SUBPROCURADORIA FISCAL PF-5 EXARADA EM 12/09/2021 NO PGE-EXP-2021/30942. PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Final da Certidão

Local de emissão :	Responsável :
DRTC - I	
CRDA nº 31347016	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 13/09/2021 16:27:08 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



Autenticado com senha por EDILMA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS VIEIRA - TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL TEFE / 1000056 - 13/09/2021 às 16:32:36.
Documento Nº: 24426300-6898 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24426300-6898>



SFPCAP2021752897A

SIGA



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/06/2021 às 16:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 59.104.273/0001-29.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60CC.F88B.2A10.5707 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.**

CPF/CNPJ: **59.104.273/0001-29**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:59:07 do dia 20/06/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: CNXP200621185907

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA

Período da Escrituração: 01/12/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 59.104.273/0001-29

Número de Ordem do Livro: 9308

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 11.560.957.394,90	R\$ 10.098.805.373,08
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 5.407.407.672,37	R\$ 5.114.980.600,52
. DISPONIBILIDADES		R\$ 236.717.480,52	R\$ 253.460.003,26
. APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 609.739.150,56	R\$ 506.778.398,52
. ESTOQUES		R\$ 3.159.532.691,04	R\$ 2.353.319.540,99
. ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 8.357.770,16	R\$ (0,00)
. CLIENTES		R\$ 587.697.872,21	R\$ 458.335.065,45
. PARTES RELACIONADAS		R\$ 164.108.849,83	R\$ 333.207.132,97
. IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 329.578.897,71	R\$ 545.683.586,90
. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS		R\$ 217.342.365,99	R\$ 553.560.046,91
. OUTROS CREDITOS		R\$ 85.974.805,18	R\$ 95.878.879,89
. DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 8.357.789,17	R\$ 14.757.945,63
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 6.153.549.722,53	R\$ 4.983.824.772,56
. CLIENTES		R\$ 1.634.473,82	R\$ 685.007,36
(-). PARTES RELACIONADAS		R\$ (0,00)	R\$ 78.325.252,82
. IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 1.414.871.600,00	R\$ 771.808.827,85
. DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 277.375.736,43	R\$ 272.297.772,79
. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS		R\$ 32.242.245,11	R\$ 113.500.293,99
. OUTROS CREDITOS		R\$ 129.176.092,59	R\$ 147.132.127,97
. INVESTIMENTOS		R\$ 44.668.963,09	R\$ 30.865.151,60
. IMOBILIZADO		R\$ 4.159.239.503,45	R\$ 3.481.918.301,61
. DIREITOS DE USO		R\$ 85.001.032,95	R\$ 82.703.602,00
. INTANGIVEL		R\$ 9.340.075,09	R\$ 4.588.434,57
PASSIVO		R\$ 11.560.957.394,90	R\$ 10.098.805.373,08
PASSIVO CIRCULANTE---		R\$ 6.544.081.349,57	R\$ 7.132.860.456,94
. FORNECEDORES		R\$ 776.727.418,57	R\$ 835.959.163,30
. PARTES RELACIONADAS		R\$ 1.501.788.826,78	R\$ 712.160.293,67
. FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS		R\$ 3.180.668.715,68	R\$ 4.380.106.800,69
. OBRIGACOES COM ARRENDAMENTO - CURTO PRAZO		R\$ 26.925.503,28	R\$ 24.188.252,60
. IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 138.527.725,58	R\$ 372.755.706,12
. SALARIOS, FERIAS E ENCARGOS A PAGAR		R\$ 230.081.073,19	R\$ 179.902.880,93
. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS		R\$ 0,00	R\$ 44.572.979,53

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA

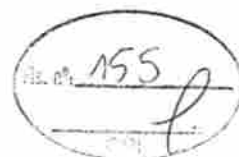
Período da Escrituração: 01/12/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 59.104.273/0001-29

Número de Ordem do Livro: 9308

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
. ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 3.701.056,22	R\$ (30.177,54)
. ENCARGOS DE VENDAS		R\$ 132.738.488,82	R\$ 165.301.243,93
. PROVISÕES PARA RISCOS E CONTINGÊNCIAS		R\$ 165.690.206,93	R\$ 216.405.671,93
(-) . PROVISÕES PARA BENEFÍCIO POS EMPREGO		R\$ (0,01)	R\$ 0,00
. OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 44.873.093,56	R\$ (66.854.162,37)
. RECEITAS DIFERIDAS		R\$ 8.790.221,67	R\$ 6.448.503,62
. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		R\$ 333.569.019,30	R\$ 261.943.300,53
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 3.523.835.841,08	R\$ 2.363.499.443,32
. FORNECEDORES		R\$ 8.928.642,63	R\$ 5.562.833,31
. PARTES RELACIONADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
. FINANCIAMENTOS E EMPRÉSTIMOS		R\$ 2.253.021.430,22	R\$ 1.113.618.951,42
. OBRIGAÇÕES COM ARRENDAMENTO - LONGO PRAZO		R\$ 70.442.114,76	R\$ 82.106.126,54
. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 54.649.589,05	R\$ 34.323.493,62
. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS		R\$ 17.726.175,56	R\$ 0,00
. ENCARGOS DE VENDAS		R\$ 118.569.111,63	R\$ 97.510.994,34
. PROVISÕES PARA RISCOS E CONTINGÊNCIAS		R\$ 616.677.232,88	R\$ 637.256.949,40
. PROVISÕES PARA BENEFÍCIO POS EMPREGO		R\$ 380.865.704,06	R\$ 390.164.254,40
. OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 2.955.840,29	R\$ 2.955.840,29
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.493.040.204,25	R\$ 602.445.472,82
. CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.475.717.805,00	R\$ 6.275.717.805,00
. RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 125.517.937,60	R\$ 125.517.937,60
(-) . AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ (164.043.191,01)	R\$ (174.959.063,89)
(-) . PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (4.944.152.347,34)	R\$ (5.623.831.205,89)



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/20__, QUE ENTRE SI
CELEBRAM _____ E
A(O) _____, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a)..... (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO FNDE nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.2. O prazo de vigência deste Contrato é de 280 (duzentos e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro de Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Município de Bandeirantes - 2021

Classificação por Fornecedor

Processo inexigibilidade 36/2021

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 37787-2 MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE Email: adriana.coconello@volkswagen.com.br Representante: 554890565- ANTONIO ROBERTO CORTES								953.700,00	
Lote 001 - Lote 001								953.700,00	
001	24809 Ônibus Rural Escolar - ORE 3	UN	3,00	Classificado			317.900,00	953.700,00	*
Fornecedor: 37793-7 MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA CNPJ: 59.104.273/0001-29 Telefone:								518.600,00	
Lote 001 - Lote 001								518.600,00	
002	24810 Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto - ONUREA PISO ALTO	UN	2,00	Classificado			259.300,00	518.600,00	*
VALOR TOTAL:							1.472.300,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de frangos abatidos congelados, para serem distribuídos com famílias carentes deste Município durante o período Natalino, do corrente ano. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2021. DOTAÇÃO: Recursos: Ordinários: 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serraria e: CT Nº 00068/2021 - 13.12.21 - HUMBERTO LIMA DA SILVA - EPP - R\$ 22.780,00.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2021, que objetiva: Aquisição de frangos abatidos congelados, para serem distribuídos com famílias carentes deste Município durante o período Natalino, do corrente ano; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: HUMBERTO LIMA DA SILVA - EPP - R\$ 22.780,00.

Serraria - PR, 9 de dezembro de 2021.
PETRÔNIO DE FREITAS SILVA
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021-SRP Nº 42/2021
Reabertura

Processo Administrativo nº 113/2021
Pregão Eletrônico nº 048/2021-SRP nº 042/2021
Menor Preço Lote/Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporá, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses. Valor Máximo de R\$ 1.211.036,44.

ABERTURA: 27/12/2021, às 09h00min, na plataforma eletrônica <https://comprasbr.com.br/> Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br <https://comprasbr.com.br/>. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporá, 14 de dezembro de 2021.
MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 139/2020, Contrato nº: 139/2021 - 2º Termo Aditivo, Concorrência nº: 005/2020.

Partes: Município de Arapongas e SANETRA - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, CNPJ nº 95.391.876/0001-12, representada por LUIZ CARLOS POLI, CPF nº 080.630.289-53. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de coleta e transporte de resíduos domiciliares e de feiras livres, operação e manutenção do aterro sanitário e coleta/transporte de pequenos animais mortos, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente - SEASPM. Objeto do Termo Aditivo: recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a fim de que seja restabelecida e preservada a equação que as partes pactuaram inicialmente, conforme previsão do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. De acordo com os valores estabelecidos no processo administrativo nº 29194 de 27/10/2021, fica revisto a partir da data de assinatura deste instrumento e enquanto perdurar a alta dos combustíveis, ficam alterados os itens: 01, de R\$ 53,08 para R\$ 56,31; 02, de R\$ 142,50 para R\$ 150,68. Em decorrência da revisão de preços, o valor total do contrato sofrerá um acréscimo de R\$ 102.992,00 (cento e dois mil, novecentos e noventa e dois reais), totalizando R\$ 5.325.741,40 (cinco milhões, trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Eletrônico nº: 124/2021 - Processo Administrativo nº 215/2021. OBJETO: Registro de preço para aquisição de aparelhos televisores Smart Tv 43" LED com resolução 4K, para uso nos centros de monitoramentos de câmeras e alarmes na Central de Comando Operacional da Guarda Municipal e no Centro de Monitoramento Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue a(s) empresa(s) vencedora(s): IMPERIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA - CNPJ nº 23.106.657/0001-33 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2021. Valor Total R\$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais). Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario. O prazo de vigência tem início em 6 de dezembro de 2021 e se encerra em 5 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº: 139/2020, Contrato nº: 139/2021 - 1º Termo de apostilamento, Concorrência nº: 005/2020.

Partes: Município de Arapongas e SANETRA - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, CNPJ nº 95.391.876/0001-12, representada por LUIZ CARLOS POLI, CPF nº 080.630.289-53. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de coleta e transporte de resíduos domiciliares e de feiras livres, operação e manutenção do aterro sanitário e coleta/transporte de pequenos animais mortos, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente - SEASPM. Objeto do Termo Aditivo: O disposto no parágrafo terceiro da cláusula oitava do Contrato nº 139/2021, registra-se o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato, que será regido pela Lei 8.666/93, legislação correlatada e pela constante no Processo Administrativo nº 23516/2021 e 27099/2021. Objetiva-se ajustar o valor contratual com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, correspondente ao período de agosto de 2020 a julho de 2021, no percentual de 8,99%. Ficam reajustados nos termos da cláusula primeira deste instrumento, a partir de 10 de agosto de 2021, os insumos não decorrentes da mão de obra e sujeitos a variação dos preços de mercado, conforme planilha orçamentária constante do processo administrativo nº 23516/21 e 27099/21, itens: 01, de 138,33 R\$ para 142,50 R\$; 02, de R\$ 51,24 para R\$ 53,08. O presente Termo está em conformidade com a redação da Cláusula Sexta do Contrato nº 139/2021, além do disposto no § 3º, do artigo 65, inciso XI do artigo 40 e inciso III do artigo 55, todos da Lei 8.666/93, bem como no artigo 2º da Lei 10.192/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO LANCHES, REFRIGERANTES E COFFEE BREAK PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, publicado no Diário Oficial da União - Seção 3 - Nº 230, de 8 de dezembro de 2021, Diário Oficial do Paraná - pag 44 de 10 de dezembro de 2021 - Edição Nº 11.073, e Diário Oficial Eletrônico, pag 06 de 06 de dezembro de 2021 - Edição Nº 136.

ONDE SE LÊ:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021 - PMB
LEIA SE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021 - PMB

Bandeirantes-PR, 13 de dezembro de 2021.
JOYCE FERREIRA PARPINELLI
p/ Comissão de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

(Procedimento licitatório exclusivo a microempresas, empresas de pequeno porte, pessoas físicas ou empresárias individuais qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 07 de janeiro de 2022, às 09h00min, no portal de compras do Governo Federal <www.comprasgovernamentais.gov.br>, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de licitações da Prefeitura, através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, ou do portal Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 14 de dezembro de 2021.

Bandeirantes, 13 de dezembro de 2021
CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO NÚMERO:225/2021 Bandeirantes-PR, 29 de novembro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação 36/2021- PMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicado em 06/01/2021 e Portaria nº 12.755/2021, publicado em 26/02/2021, que declarou inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, a favor do fornecedor:

MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Item 1 Ônibus Rural Escolar ORE 3 - 3 und.

Valor R\$ 317.900,00 - Total R\$ 953.700,00

MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA

Item 2 Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto - 02 und.

Valor R\$ 259.300,00 - Total R\$ 518.600,00

Para AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) ÔNIBUS ESCOLARES COM RECURSOS FNDE - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, ata de Registro de Preços nº 10 e 13 de 2021 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2021 realizado pelo FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para equipar as Escolas e CMES do Município de Bandeirantes-PR, conforme termo de Compromisso PAR nº 201900220-4 e PAR nº 202002474-4. O valor supracitado importa em R\$ 1.472.300,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Dois Mil e Trezentos Reais).

JAELSON RAMALHO MATA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01872/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº062/2021

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2021 ÀS 8:00 HORAS
DATA DA ABERTURA	30 DE DEZEMBRO DE 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R\$ 99.634,00(NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRazo DE CONTRATAÇÃO	DIAS ÚTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	SECRETARIA DE SAÚDE RUA VITAL BRASIL, 1345 BARBOSA FERRAZ-PR, CEP 85960-000
VIGÊNCIA DA ATA	365 DIAS
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, RECURSO DA EMENDA 37050001, PROPOSTA 09303.602000/1210-01 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE-MINISTÉRIO DE SAÚDE.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL:	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR E OU HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/

*o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 8 de dezembro de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro



Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de via urbana	16.081,47m ²	300

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail cplose@aracucaria.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3614-1400 - Ramal 1625 ou no endereço eletrônico <https://aracucaria.atende.net> aba Autoatendimento licitações. Aracucaria, 13 de dezembro de 2021. - Alton Moreira Pinto Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia Decreto nº 36.095/2021

173574/2021

Bandeirantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ERRATA

Na publicação do AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO LANCHES, REFRIGERANTES E COFFEE BREAK, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, publicado no Diário Oficial da União - Seção 3 - Nº 230, de 8 de dezembro de 2021, Diário Oficial do Paraná - pag 44 de 10 de dezembro de 2021 - Edição nº 11.073, e Diário Oficial Eletrônico, pag 06 de 06 de dezembro de 2021 - Edição nº 136.

ONDE SE LÊ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021 - PMB

LEIA-SE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021 - PMB

Bandeirantes-PR, 13 de dezembro de 2021.

JOYCE FERREIRA PARPINELLI

Comissão de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

(Procedimento licitatório exclusivo a microempresas, empresas de pequeno porte, pessoas físicas ou empresários individuais qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 07 de janeiro de 2022, às 09h/00min, no portal de compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, ou do portal Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 14 de dezembro de 2021.

Bandeirantes, 13 de dezembro de 2021

CLEBER BATISTA

Secretário de Administração

PROTOCOLO NÚMERO:225/2021

Bandeirantes-PR, 29 de novembro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação 36/2021- PMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicado em 06/01/2021 e Portaria nº 12.755/2021, publicado em 26/02/2021, que declarou inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, a favor do fornecedor:

MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 - Ônibus Rural Escolar ORE 3	1	317.900,00	317.900,00

MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2 - Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto	1	259.300,00	259.300,00

Para AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) ÔNIBUS ESCOLARES COM RECURSOS FNDE - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, ata de Registro de Preços nº 10 e 13 de 2021 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2021 realizado pelo FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para equipar as Escolas e CMEIS do Município de Bandeirantes-PR, conforme termo de Compromisso PAR nº 201900220-4 e PAR nº 202002474-4. O valor supracitado importa em R\$ 1.472.300,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Dois Mil e Trezentos Reais).

JAELSON RAMALHO MATTIA

Prefeito Municipal

173514/2021

Bela Vista da Caroba

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA CHAMADA PÚBLICA Nº. 012/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Gelson Malli, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados que se encontra aberto o presente Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº. 012/2021, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável. OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Edital: O Edital deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba, no período de um ano a partir da data de publicação do aviso, no horário de expediente das 08:00 às 11:30, das 13:00 às 17:00 horas.

Gelson Malli

Prefeito Municipal

173634/2021

Boa Esperança

Município de Boa Esperança ERRATA

Pregão Eletrônico 078/2021

Onde se lê: nacional leia-se: nacional e importada

Pregão 79/2021

Onde se lê: Cilindradas 4.400 cm³ leia-se: Cilindradas 3.600 cm³

- Onde se lê: Levante hidráulico com capacidade mínima de 2.500 kg

Leia-se: Levante hidráulico com capacidade mínima de 2.050 kg

As aberturas serão dia 28/12/2021. As demais informações e horários permanecem inalteradas.

Boa Esperança, 10 de dezembro de 2021.

Gislaine Baccas Belini

Pregueira

172913/2021

Cantagalo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2021-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 14 horas, dia 07 de fevereiro de 2022, na sala de licitações, cita a Rua Cinderela, nº. 379, centro, Cantagalo, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede, centro e Jd Santana	Pavimentação em CBUQ	3.931,22m ²	120

O edital, projetos e os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no endereço acima indicado, no horário comercial ou solicitada através do e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhado à comissão de licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - telefone (42) 3636-1185.

Cantagalo/PR, 13 de dezembro de 2021.

Jenifer Lorraine da Silva de Lima

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2021-PMC

CONTRATANTE: Município de CANTAGALO, Estado do Paraná, com sede à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo/PR, inscrito no CNPJ nº 78.279.981/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. João Konjinski, portador da Cédula de Identidade RG nº 822.699 e do CPF/MF nº 192.411.199-34, e

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41. OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, 6.166,40m², incluindo os serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Assunto: **RES: Contrato Prefeitura Bandeirantes**

De: Augusto, Douglas Guedes (C-VBG)
<Douglas.Guedes@volkswagen.com.br>

Para: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
<licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Cópia: Gama, Amanda Lopes Da (C-VBG)
<Amanda.Gama@volkswagen.com.br>

Data: 14-12-2021 09:01



- CONTRATO 383 SEQ 4694 MAN LATIN.pdf(~188 KB)
- 03 - GERANDO CONTRATO NO SIGARP.pdf(~607 KB)
- Orientações para contratação - ATA 13 2021.pdf(~188 KB)

Bom dia!

Prezado Marcio conforme exigências citadas no Termo de Referência do Edital nº 06/2021 do FNDE, o contrato deve ser gerado no SIGARP, para auxiliar na emissão do documento segue manual do FNDE.

"7.5. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização das atas de registro de preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o fornecedor contratado, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnnde.gov.br/sigarpweb), cujas instruções de acesso, uso e controle serão fornecidos pelo FNDE ao fornecedor na ocasião da assinatura da ata."

Atenciosamente!

Douglas Guedes Augusto

Analista Administrativo Pleno

C-VBG Vendas Ao Governo - Caminhões e Ônibus

Volkswagen Caminhões e Ônibus

Rua Volkswagen, 291 CPI 8086

Jabaquara – São Paulo – SP.

CEP 04344-901

T +55 11 5582-5575

Celular e whatsapp: +55 11 9 6904 3789

vwco.com.br

-----Mensagem original-----

De: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 14 de dezembro de 2021 08:10

Para: Augusto, Douglas Guedes (C-VBG) <Douglas.Guedes@volkswagen.com.br>

Assunto: Contrato Prefeitura Bandeirantes

Bom dia.....

Segue Contrato para assinatura e posterior devolução.

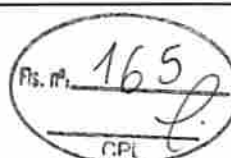
Pedimos urgência na assinatura para darmos publicidade ao contrato e andamento do processo.

Att. marcio



Município de Bandeirantes - PR

CNPJ: 76235753000148 IE: ISENT0
Endereço: RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 CEP: 86360000 Cidade: Bandeirantes
Fone: 43-3542-4525 Fax: 43-3542-4525



Requisição de compra por lote

Requisição

Número 18160
Processo 36/2021
Processo inexigibili 643/2021
Processo licitatório 02/12/2021
Data homologação 16/12/2021
Data emissão 1
Qtde. de itens

Contrato/Aditivo

Contrato Sequência: 4694 - 383-1/2021
Aditivo 10/12/2021
Início da vigência 09/01/2023
Fim da vigência 10/12/2021
Fim da vigência atualizada 09/12/2022
Início da execução
Fim da execução
Fim da execução atualizada

Fiscal do contrato

NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ

Solicitante

Código 5548898
Nome NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ

Fornecedor

37787-2 MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E

Tel: 11-5013-3482 E-Mail: adriana.ceconello@volkswagen.com.br

Local

Código 30005
Nome Divisão de Educação

Tipo do empenho

1 - Ordinário

Órgão

Código 03
Nome SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Forma de pagamento

CF REPASSE DO FNDE

Entrega

Local Secretaria Municipal de Educação

Prazo
0 Dias

Descrição

Lote

001 Lote 001

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
24809 Ônibus Rural Escolar - ORE 3	UN	3,00	317.900,00	953.700,00
Ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.				
Solicitação: 525/2021 Processo: 641/2021 Conta/Fonte/GF: 01663/00000/E Item: 001 Marca:				
TOTAL				953.700,00
TOTAL GERAL				953.700,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

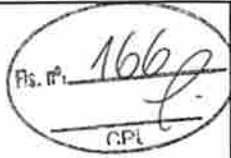
03.005.12.361.1245.1011 953.700,00
Cod 01663 Fonte 00000 G.Fonte: E 953.700,00

NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ
Solicitante



Município de Bandeirantes - PR

CNPJ: 76235753000148 IE: ISENT0
Endereço: RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 CEP: 86360000 Cidade: Bandeirantes
Fone: 43-3542-4525 Fax: 43-3542-4525



Requisição de compra por lote

Requisição		Licitação					
Número	Processo	Processo inexigível	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtd. de itens	
18161		36/2021	643/2021	02/12/2021	16/12/2021	2	
Contrato/Aditivo							
Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
Sequência: 4692 - 382-1/2021		10/12/2021	09/01/2023		10/12/2021	09/12/2022	
Fiscal do contrato							
NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ							
Solicitante				Fornecedor			
Código	Nome			37793-7 MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA			
5548898	NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ			Tel: E-Mail:			
Local				Tipo do empenho			
Código	Nome			1 - Ordinário			
30005	Divisão de Educação			Forma de pagamento			
Órgão				APÓS CUMPRIDO DO QUESITOS E REPASSE FNDE			
Código	Nome						
03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Entrega							
Local				Prazo			
Secretaria Municipal de Educação				0 Dias			
Descrição							
Lote							
001 Lote 001							

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
24810 Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto – ONUREA PISO ALTO Ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Solicitação: 526/2021 Processo: 642/2021 Conta/Fonte/GF: 01661/03004/E Item: 002 Marca:	UN	1,00	259.300,00	259.300,00
24810 Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto – ONUREA PISO ALTO Ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Solicitação: 525/2021 Processo: 641/2021 Conta/Fonte/GF: 01662/03006/E Item: 002 Marca:	UN	1,00	259.300,00	259.300,00
TOTAL				518.600,00
TOTAL GERAL				518.600,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.005.12.361.1245.1010	259.300,00
Cod 01661 Fonte 03004 G.Fonte: E	259.300,00
03.005.12.361.1245.1011	259.300,00
Cod 01662 Fonte 03006 G.Fonte: E	259.300,00

NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ
Solicitante

COMPROVANTE CORREIO

DO ENVIO DOS

CONTRATOS

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
As: 36300101 - AC BANDEIRANTES
BANDEIRANTES - PR
CNPJ: 34026316444178 Ins-Est: 1012097251
COMPROVANTE DO CLIENTE



Cliente: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES
CNPJ/CPF: 76235753000148
Doc. Post.: 468710052
Contrato: 9912263614 Cod. Adm.: 10304681
Cartao: 60943003

Movimento: 22/12/2021 15:31:31
Caixa: 103344275 Matrícula: 85675636
Lancamento: 028 Atendimento: 00024
Modalidade: A Faturar ID Tiquete: 2201001170

DESCRIÇÃO	QTD	PRECIO(R\$)
SEDEX CONTRATO AGEN	1	27,85+
Valor do Porte(R\$):	21,50	
Cap Destino: 04344-901 (SP/Sao Paulo)		
Peso real (KG):	0,100	
Peso Tarifado:	0,100	
OBJETO=> 086455135628R		
PE - 4 ED - S ES - S		
AVISO DE RECEBIMENTO	6,35	
SEDEX CONTRATO AGEN	1	27,85+
Valor do Porte(R\$):	21,50	
Cap Destino: 09680-100 (SP/Sao Bernardo do C		
Peso real (KG):	0,114	
Peso Tarifado:	0,114	
OBJETO=> 086455135768R		
PE - 4 ED - S ES - S		
AVISO DE RECEBIMENTO	6,35	

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 55,70

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
ED - Entrega domingo Sim Não.
ES - Entrega sábado Sim Não.
RE - Restrição de entrega Sim Não.
* Para fins de contagem do prazo de entrega,
sábados, domingos e feriados não são
considerados dias úteis.
Postagens ocorridas aos sábados, domingos
e feriados, considerar o próximo dia útil
como o 'Dia da Postagem'.

A FATURAR

Reconheço a exatidão do(s) serviço(s) prestado(s),
o(s) qual(is) foram autorizados mediante a
apresentação do cartão de postagem e que serão
pagos por meio de fatura. Os valores constantes
deste comprovante poderão sofrer variações de
acordo com as cláusulas contratuais.

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

O acompanhamento desses objetos poderá ser
realizado pelos remetentes e destinatários
por meio do portal dos
Correios <https://www.correios.com.br/>
ou pelo aplicativo de rastreamento
Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pre-Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
deste comprovante para eventual contato com

Edital n.º 05/2021 - PMB

TOMADA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Envelope 01 - DOC. HABILITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

0133

MAN LATIN AMÉRICA IND Com. Veic. LTER
R. VOLKSWAGEN, 291-7º, 8º 6º ANDAR - JABAQUARA
04.344.901 SÃO BERNARDO CAMPO SP

MARIO LUIS SANTOS MOURA
Agente dos Correios
(Carteiro)

MAT: 8904242-5



SAO PAULO - SP
23/12/2021 12:56



Objeto postado
Banderantes - PR
22/12/2021 15:31



APLICATIVO
CORREIOS

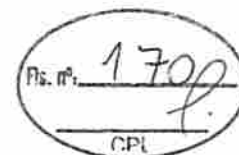


Notificações em tempo real!

Acesse e confira!

Rastreamento

QB 645 513 576 BR



Digite seu CPF/CNPJ ou até 20 códigos de objetos.

AA123456785BR



Digite o texto contido na imagem

**Objeto entregue ao destinatário**Pela Unidade de Distribuição, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP
23/12/2021 20:23**Objeto saiu para entrega ao destinatário**SAO BERNARDO DO CAMPO - SP
23/12/2021 11:21**Objeto postado**Bandeirantes - PR
22/12/2021 15:31**APLICATIVO
CORREIOS**

Notificações em tempo real!

Acesse e confira!

Fale Conosco

Registro de Manifestações

Central de Atendimento

Soluções para o seu negócio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021,06/2021 – REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.001405/2021-14**

CONTRATO N.º 383/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A(O) PREF MUN DE
BANDEIRANTES E A(O) MAN
LATIN AMERICA INDUSTRIA E
COMERCIO DE VEICULOS LTDA,
PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.**

Aos 16 dias do mês dezembro de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**, com sede e foro em **BANDEIRANTES/PR**, localizada à **RUA FREI RAFAEL PRONER Nº 1457, CENTRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado Sr. **JAELOSON RAMALHO MATTA** nomeado por meio de 1500/2021, portador da Carteira de Identidade n.º 3.348.934-0, CPF n.º 486.661.579-68, no uso da atribuição que lhe confere o o(a) 1500/2021, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10, com sede à **RUA VOLKSWAGEN, 291, 7º, 8º E 9º ANDARES, JABAQUARA, SAO PAULO/SP** e sua unidade fabril, inscrito no CNPJ n.º 06.020.318/0005-44, situada à Rua Volkswagen, 100 – Polo Industrial – Resende/RJ, neste ato representada por sua **REPRESENTANTE**, Srª **ADRIANA CECCONELLO**, portadora da carteira de identidade n.º , expedida pela /, CPF n.º 608.499.080-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º 23034.001405/2021-14, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 06/2021,06/2021**, para Registro de Preços, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)** e **Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à

proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	3	317.900,00	953.700,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 280 (duzentos e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 953.700,00 (novecentos e cinquenta e três mil e setecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
Caminho da Escola	3006 0000	4490520000	18160	16/12/2021	953.700,00

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão

administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.





~~Two parallel diagonal lines crossing the page from the top left to the bottom right.~~

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

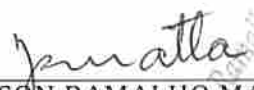
Fls. nº. 176
CPL

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro de Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


JAELESON RAMALHO MATTA
P/ Contratante


ADRIANA CECCONELLO
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:

RG:

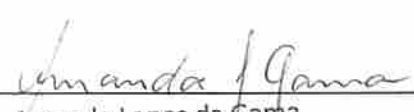

José Celestino Fontolan
Port.: 12.664/2021 - 01/01/2021
Diretor da Divisão de Licitações

2.

Nome:

CPF:

RG:


Amanda Lopes da Gama
RG: 44.924.557-3
CPF: 383.886.928-10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021,06/2021 – REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.001405/2021-14**

CONTRATO N.º 383/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A(O) PREF MUN DE
BANDEIRANTES E A(O) MAN
LATIN AMERICA INDUSTRIA E
COMERCIO DE VEICULOS LTDA,
PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.**

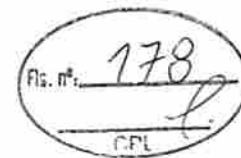
Aos 16 dias do mês dezembro de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**, com sede e foro em **BANDEIRANTES/PR**, localizada à **RUA FREI RAFAEL PRONER Nº 1457, CENTRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado Sr. **JAELOS RAMALHO MATTA** nomeado por meio de 1500/2021, portador da Carteira de Identidade n.º 3.348.934-0, CPF n.º 486.661.579-68, no uso da atribuição que lhe confere o o(a) 1500/2021, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10, com sede à **RUA VOLKSWAGEN, 291, 7º, 8º E 9º ANDARES, JABAQUARA, SAO PAULO/SP** e sua unidade fabril, inscrito no CNPJ n.º 06.020.318/0005-44, situada à Rua Volkswagen, 100 – Polo Industrial – Resende/RJ, neste ato representada por sua **REPRESENTANTE**, Sr^a **ADRIANA CECCONELLO**, portadora da carteira de identidade n.º , expedida pela /, CPF n.º 608.499.080-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º 23034.001405/2021-14, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 06/2021,06/2021, para Registro de Preços, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à

proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	3	317.900,00	953.700,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 280 (duzentos e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 953.700,00 (novecentos e cinquenta e três mil e setecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
Caminho da Escola	3006 0000	4490520000	18160	16/12/2021	953.700,00

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

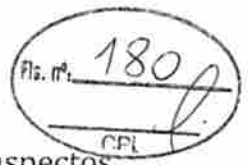
12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão



administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

A handwritten signature in the bottom left corner.

A handwritten signature in the bottom right corner.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro de Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



JAELESON RAMALHO MATTA
P/ Contratante

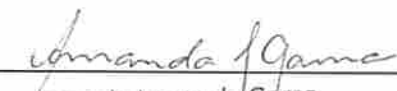


ADRIANA CECCONELLO
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: _____
CPF: 365.411.079-68
RG: 1884757

José Celestino Fontolan
Port.: 12.664/2021 - 01/01/2021
Diretor da Divisão de Licitações

2. 
Nome: Amanda Lopes da Gama
CPF: _____
RG: 44.924.557-3
CPF: 383.886.928-10



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 193
Ano 2022
Página 42 de 43

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 02 de Março de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº383/2021- PMB INEXIGIBILIDADE Nº 36/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 ONIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL ORE PISO ALTO E 01 ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL – ONUREA PISO ALTO (TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº202002474-4)

VALOR: R\$ 953.700,00 (Novecentos e cinquenta e três mil, setecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 395 dias Trezentos e Noventa e Cinco dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1661	03.005.12.361.1245.1010	3004	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1662	03.005.12.361.1245.1011	3006	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1663	03.005.12.361.1245.1011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1668	03.005.12.361.1245.1010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Bandeirantes-PR, 16 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

MAN LATIN AMERICA IND E COM VEÍCULOS LTDA

Antônio Roberto Cortes
Sócio Proprietário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.001405/2021-14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

CONTRATO N.º 382/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL /
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE
NOME DA PREFEITURA / ESTADO E A
MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., PARA OS
FINS QUE SE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, com sede e foro em BANDEIRANTES/PR, localizada à RUA FREI RAFAEL PRONER Nº 1457, CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado Sr. JAELOSON RAMALHO MATTA nomeado por meio do termo de posse registrado sob o nº 22.787, folhas 072, livro B – 97 de 05 de janeiro de 2021, portador da Carteira de Identidade n.º 3.348.934-0, CPF n.º 486.661.579-68, no uso da atribuição que lhe confere o o(a) 1500/2021, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e o(a) MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.104.273/0001-29, sediado(a) na Avenida Alfred Jurzykowski, 562 - CIP - B0541Q - Bairro Vila Pauliceia, CEP 09.680-100, no Município de São Bernardo do Campo – SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 16.246.461, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 062.189.378-10, e pelo(a) Sr.(a) CLEBER BRAGA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.987.162-9, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 269.792.608-98, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.001405/2021-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO FNDE nº 06/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 10/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto – ONUREA PISO ALTO: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	Unidade	02	RS 259.300,00	RS 518.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.2. O prazo de vigência deste Contrato é de 280 (duzentos e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

[Assinatura]

[Assinatura]



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 518.600,00 ((quinhentos e dezoito mil e seiscentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
Caminho da Escola	3004 3006	4490520000	18161	16/12/2021	518.600,00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

[Handwritten signature]



8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



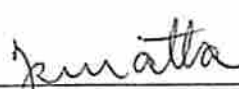
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro de Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bandeirantes, 16 de dezembro de 2021.

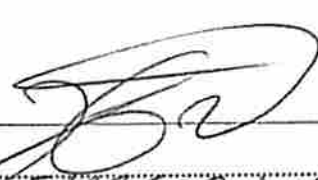

Assinado de forma digital por Jaelson Ramalho Matta
Responsável Legal da CONTRANTE
Dados: 2022.02.10 19:36:35 -03'00'

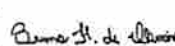
MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº 59.104.273/0001-29
GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA - CPF nº 062.189.378-10
CONTRATADA


Assinado de forma digital por Cleber Braga
Dados: 2022.02.10 11:33:25 -03'00'

MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº 59.104.273/0001-29
CLEBER BRAGA - CPF nº 269.792.608-98
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: José Celestino Fontolan
CPF: 055.071.079-28
RG: 7.884.257

2. 
Assinado de forma digital por Bruna Ferreira de Oliveira
Nome: Bruna Ferreira de Oliveira
CPF: 455.753.508-94
RG: 14.23:37 -03'00'

Port: 12.664/2021 - 01/01/2021
Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 382/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR e a empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.





Assis Chateaubriand**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022**

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que realizará no dia 30 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal, no endereço abaixo, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo: Menor Preço, para contratação de empresa por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de reforma do CMEI - Criança Esperança, localizada na Avenida São Paulo, nº 1552 - Jardim Progresso, em nosso Município, conforme Projetos, Planilhas, Memorial Descritivo e Cronograma que ficam fazendo parte integrante do Edital. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 14 de março de 2022. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 - 8419.

Assis Chateaubriand, 11 de março de 2022.

Solange Aparecida Malagute Tavares

Gerente de Compras e Licitações

22005/2022

Balsa Nova**MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 012/2022
REDESIGNADA DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME**

O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Presencial sob o n.º 012/2022, para aquisição de combustíveis (gasolina), para fins de registro de preços, no dia 24/03/2022 às 13h 30min (Horário Oficial de Brasília). O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br. Detalhes informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail pregao012@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 - Centro - Fone: (41) 3636-8013/8015. **DEJALMA KOCHINSKI** Pregoeiro Oficial

22372/2022

Bandeirantes**EXTRATO DO CONTRATO Nº382/2021- PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 36/2021-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 ONIBUS URBANO ESCOLAR PISO ALTO ONUREA PISO ALTO (conforme termo de Compromisso PAR nº 201900220-4 e PAR nº 202002474-4)

VALOR: R\$ 518.600,00 (Quinhentos e dezoito mil e seiscentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 280 (duzentos e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 280 (duzentos e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES

1661-03.005.12.361.1245.1010-3004-4.4.90.52.00.00- Do Exercício

1662-03.005.12.361.1245.1011-3006-4.4.90.52.00.00- Do Exercício

1663-03.005.12.361.1245.1011-0-4.4.90.52.00.00-Do Exercício

1668-03.005.12.361.1245.1010-0-4.4.90.52.00.00- Do Exercício

Bandeirantes-PR, 16 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal

MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA

Gustavo Rossi Nogueira

Representante Legal

MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA

Cleber Braga

Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº383/2021- PMB
INEXIGIBILIDADE Nº 36/2021-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 ONIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL ORÉ PISO ALTO E 01 ONIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL - ONUREA PISO

ALTO (TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº202002474-4)

VALOR: R\$ 953.700,00 (Novecentos e cinquenta e três mil, setecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 395 dias Trezentos e Noventa e Cinco dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES

1661-03.005.12.361.1245.1010-3004-4.4.90.52.00.00- Do Exercício

1662-03.005.12.361.1245.1011-3006-4.4.90.52.00.00- Do Exercício

1663-03.005.12.361.1245.1011-0-4.4.90.52.00.00-Do Exercício

1668-03.005.12.361.1245.1010-0-4.4.90.52.00.00- Do Exercício

Bandeirantes-PR, 16 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal

MAN LATIN AMERICA IND E COM VEÍCULOS LTDA

Antônio Roberto Cortes

Sócio Proprietário

22269/2022

Barracão**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO/PR
EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2022
PROCESSO Nº 33/2022**

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h.00 min (nove) horas, do dia 29 de março de 2022, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos programas sociais da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social/SFDS do Município de Barracão/PR, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item".

Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares através do telefone (49) 36441215.

Barracão/PR, 10 de março de 2022.

JORGE LUIZ SANTIN

PREFEITO MUNICIPAL

21967/2022

Bituruna**PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**

O Município de Bituruna torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 14 de abril do ano de 2022, na Av. Dr. Oscar Geyer nº 489 em Bituruna, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de via urbana em CBUQ	17.057,21m2	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@bituruna.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 0800-8899817.

Bituruna, 10 de março de 2022.

Rodrigo Rossoni - Prefeito Municipal

22348/2022

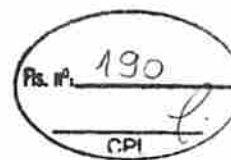
Boa Esperança**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

O Município de Boa Esperança torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de março do ano de 2022, na Av. Brasil nº 361 em Boa Esperança



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 201
Ano 2022
Página 10 de
10

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 11 de Março de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº382/2021- PMB INEXIGIBILIDADE Nº 36/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 ONIBUS URBANO ESCOLAR PISO ALTO ONUREA PISO ALTO (conforme termo de Compromisso PAR nº 201900220-4 e PAR nº 202002474-4)

VALOR: R\$ 518.600,00 (Quinhentos e dezoito mil e seiscentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 280 (duzentos e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 280 (duzentos e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1661	03.005.12.361.1245.1010	3004	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1662	03.005.12.361.1245.1011	3006	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1663	03.005.12.361.1245.1011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1668	03.005.12.361.1245.1010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Bandeirantes-PR, 16 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA
Gustavo Rossi Nogueira
Representante Legal

MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA
Cleber Braga
Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE AUMENTOS PERCEÍVEIS E NÃO PERCEÍVEIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO, QUE AGUARDAM VAGAS NA CENTRAL DE LEITOS CLÍNICOS NO PRONTO ATENDIMENTO 24 E FORNECIMENTO DE LANCHES PARA AS OFICINAS DO CAPS AD E CAPS II DESTA MUNICÍPIO, PELA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/03/2022 às 08h30min. DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 29/03/22 às 09h00min. Valor Máximo: R\$ 425.895,70 (Quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 927341. Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência <https://e-gov.betha.com.br/transparencia/> 01033-013/con_licitacoes. faces. Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 14 de março de 2022.
LARISSA LIMA DA CUNHA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 UASG 987427 - PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de baterias para atender os veículos pertencentes a frota municipal, em atendimento a todas as Secretarias Municipais. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h30min do dia 29 de março de 2022. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas/PR e no site www.arapongas.pr.gov.br - licitações, ou através do site: http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando N.º do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através do telefone (43)3902-1052.

Arapongas, 11 de março de 2022.
JOSIANE CRISTINA CIPOLA PAGAN
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 UASG 987427 - PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais e utensílios de limpeza e conservação, para atender a todas as Secretarias. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h30min do dia 29 de março de 2022. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas/PR e no site www.arapongas.pr.gov.br - licitações, ou através do site: http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando N.º do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através do telefone (43)3902-1052.

Arapongas, 11 de março de 2022.
IVANA YUMI SAITO PEREIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022 UASG 987427 - PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de refeições do tipo marmitex, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD). Encerramento do recebimento dos envelopes até 09h15min do dia 30 de março de 2022 e abertos a partir das 09h30min, do mesmo dia, no mesmo local. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, na Rua Garças, 750, Centro - Arapongas/PR e no site www.arapongas.pr.gov.br - licitações, ou através do site: http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando N.º do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através dos telefones (43)3902-1052.

Arapongas, 11 de março de 2022.
DIRCEU DE CASTRO VIEIRA JUNIOR
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: nº 021/2022, Dispensa: nº. 005/2022, Contrato: n.º 083/2022 Partes: Município de Arapongas e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO - CISVIR, inscrita no CNPJ nº 01.010.042/0001-76, representado por HERMES WICHTOFF, CPF nº 975.527.559-20. Objeto: contrato em favor do consórcio intermunicipal de saúde do vale do IVAÍ e região - CISVIR, para contratação de serviços nas áreas médica, odontológica e especializadas ambulatoriais e psicossocial, em atendimento a secretaria municipal de saúde. Valor: R\$ 4.662.978,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e novecentos e setenta e oito reais). Prazo de Vigência: de 21/02/2022 até 31/12/2022. Despacho: dispense o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no nos termos do art. 2º, §1º, III da Lei nº 11.107/2005 e art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93. Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Eletrônico nº: 003/2022 - Processo Administrativo nº 4/2022
OBJETO: registro de Preços para aquisição de materiais escolares, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue a(s) empresa(s) vencedora(s): MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR - EIRELI - CNPJ nº 17.063.665/0001-47 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022. Valor Total R\$ 2.108.357,50 (dois milhões, cento e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario. O prazo de vigência tem início em 8 de março de 2022 e se encerra em 8 de março de 2023. Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Eletrônico nº: 010/2022 - Processo Administrativo nº 13/2022
OBJETO: registro de Preços de serviços de lavagem de veículos para manutenção da frota Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD). Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue a(s) empresa(s) vencedora(s): H. WILTER DOS SANTOS EIRELI - CNPJ nº 11.708.226/0001-68 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022. Valor Total R\$ 125.283,00 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais). Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario. O prazo de vigência tem início em 9 de março de 2022 e se encerra em 9 de março de 2023. Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 156/2020, contrato nº: 612/2020 - 6º Termo Aditivo, Concorrência nº: 006/2020
Partes: Município de Arapongas e CONSTRUTORA TANABI LTDA - ME, CNPJ nº 10.891.470/0001-46, representada por LUIS FELIPE FAGUNDES DE TOLEDO, CPF nº 024.793.349-02. Objeto: Contratação de empresa visando a construção de um centro de educação infantil, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Objeto do Termo Aditivo: recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a fim de que seja restabelecida e preservada a equação que as partes pactuaram inicialmente, conforme previsão do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. De acordo com os valores estabelecidos no processo administrativo nº 33622 de 14/02/2021, fica revisto a partir da data de assinatura deste instrumento o valor do contrato de acordo com planilha orçamentária que integra o processo, o que implicará em um acréscimo de R\$ 195.653,61 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos) ao valor total do contrato, passando este de R\$ 4.176.226,87 (quatro milhões, cento e setenta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 4.371.880,48 (quatro milhões, trezentos e setenta e um mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos). Data e assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/22

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/MARÇO/2022 ÀS 08:30 HORAS
DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 28/MARÇO/2022 ÀS 09:00 HORAS
EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site do Banco do Brasil <http://www.licitacoes-e.com.br>, e no site oficial do Município <http://www.assai.pr.gov.br>, e as informações serão prestadas de através do telefone (43) 3262-8300.(SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 926609)

Assaí, 14 de Março de 2022.
MARIANA DE SOUZA BENEDITO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 382/2021- PMB

INEXIGIBILIDADE Nº 36/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 ONIBUS URBANO ESCOLAR PISO ALTO ONUREA PISO ALTO (conforme termo de Compromisso PAR Nº 201900220-4 e PAR Nº 202002474-4)
VALOR: R\$ 518.600,00 (Quinhentos e dezoito mil e seiscentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 280 (duzentos e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 280 (duzentos e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES
1661-03.005.12.361.1245.1010-3004-4.4.90.52.00.00- Do Exercício
1662-03.005.12.361.1245.1011-3006-4.4.90.52.00.00- Do Exercício
1663-03.005.12.361.1245.1011-0-4.4.90.52.00.00-Do Exercício
1668-03.005.12.361.1245.1010-0-4.4.90.52.00.00- Do Exercício

EXTRATO DE CONTRATO Nº 383/2021- PMB

INEXIGIBILIDADE Nº 36/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 ONIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL ORE PISO ALTO E 01 ONIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL - ONUREA PISO ALTO (TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº202002474-4)
VALOR: R\$ 953.700,00 (Novecentos e cinquenta e três mil, setecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 395 dias Trezentos e Noventa e Cinco dias, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES
1661-03.005.12.361.1245.1010-3004-4.4.90.52.00.00- Do Exercício
1662-03.005.12.361.1245.1011-3006-4.4.90.52.00.00- Do Exercício
1663-03.005.12.361.1245.1011-0-4.4.90.52.00.00-Do Exercício
1668-03.005.12.361.1245.1010-0-4.4.90.52.00.00- Do Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº478/2022
O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	ATÉ 29/03/2022 - 08:00 HORA DE BRASÍLIA
DATA DA ABERTURA	29/03/2022
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA:	WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR "ACESSO IDENTIFICADO"
	987447-PREFEITURAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R\$ 523.333,33(QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	20R DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NF.
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DE Gabinete do Prefeito
PARA: Departamento de Licitação

Para análise do pedido de prorrogação do prazo de entrega pela empresa Mercedes-Benz do Brasil, na aquisição dos ônibus escolares.

Bto, 17/03/2022.

juratta

Jackson Romaldo Mattos
Prefeito Municipal



Data: ____/____/____

Horário: ____



Mercedes-Benz



Mercedes-Benz
do Brasil Ltda.
Uma Empresa Daimler

São Bernardo do Campo, 10 de Março de 2022.
VO-VGB - 191/22

Ao
Município de Bandeirantes - PR
At.: Sr. Jaelson Ramalho Matta

Ref.: Solicitação de Prorrogação de Prazo de Entrega (contrato n. 382/2021) - Aquisição de Ônibus Urbano Escolar Acessível - ONUREA Piso Alto.

Prezado Senhor,

A **MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.** ("MBBras"), com sede na Avenida Alfred Jurzykowski, nº 562, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09680-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.104.273/0001-29, por seus representantes legais abaixo assinados, no âmbito do Pregão Eletrônico n. 6/2021 promovido pelo FNDE vem por meio desta Carta informar que seu processo referente à aquisição de 02 (duas) unidade(s) do(s) Ônibus Urbano Escolar Acessível - ONUREA Piso Alto já está em andamento.

Apesar de todos os esforços da MBBras, os impactos imprevisíveis e de longo prazo da pandemia global de Covid-19, impactaram toda a cadeia produtiva da indústria automobilística, que está lidando com dificuldades de fornecimento de insumos para as linhas de produção, notadamente aço, alumínio, plásticos, derivados de petróleo, componentes importados, tintas e, principalmente, circuitos impressos (microchips de processadores).

Outro fator fora do controle da empresa e que vem impactando diretamente a produção foi o advento recente da variante "ômicron" no país, que obrigou a MBBras a manter afastados neste início de 2022 um percentual considerável da sua força de trabalho, com consequente redução nossa capacidade produtiva.

Some-se a isso o fato de que a MBBras recebeu após a assinatura da Ata de Registro de Preços um número absolutamente atípico de pedidos simultâneos de fornecimento de ônibus escolares do programa "Caminho da Escola" vindos dos órgãos participantes do Pregão Eletrônico, volume muito acima da média histórica de contratações desta natureza.

Consequentemente, a entrega do(s) ônibus do programa "Caminho da Escola" também estão sendo afetadas.

Visto o acima exposto, a MBBras reforça seu compromisso em atender à demanda deste Município/Estado no menor prazo possível, e solicita a V.Sa., apreciar nosso pedido para concessão de um prazo adicional para finalizarmos a entrega do(s) Ônibus Urbano Escolar Acessível - ONUREA em 31 de Agosto de 2022. Aguardamos o vosso aceite.

Lamentamos o ocorrido e contamos com a vossa compreensão.

Atenciosamente,

Assinado de forma
digital por Gustavo
Rossi Nogueira
Dados: 2022.03.14
17:59:01 -03'00'

Gustavo Rossi Nogueira
Gerente de Vendas Governo

MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.

Assinado de forma
digital por Cleber Braga
Dados: 2022.03.11
14:08:51 -03'00'

Cleber Braga
Consultor de Vendas Governo

